



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 04 de junho de 2024.

Ofício nº 155/2024

Assunto: resposta ao ofício nº 085/2024
prot. cód.: 546.917.156.944.308.971

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 65/2024 do Nobre Vereador Rodrigo Claudionor Mendes, datado de 25 de abril de 2024 e protocolado nesta prefeitura em 30 de abril do mesmo ano, solicitando informações referente ao Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos servidores municipais.

Informações estas solicitadas por meio dos seguintes questionamentos:

1- Cópia do relatório e do laudo de insalubridade e periculosidade elaborado pelo ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA VELOSO;

R: Segue anexo os Laudos de Insalubridade contendo as informações solicitadas.

2- Diante do item "1", caso o Engenheiro não tenha elaborado tais documentos, enviar cópia do laudo de insalubridade e periculosidade que está sendo utilizado pela administração;

R: Prejudicado.

3- Existem servidores em desvio de função na administração pública?

R: Em consulta ao Departamento de Recursos Humanos, este informou não consta nenhum registro de desvio de função, porém existem servidores efetivos ocupando função em confiança.

4- Quais as providências que seriam tomadas pela administração pública caso seja identificado desvio de função?

R: Prejudicado.

Atenciosamente,

João Batista de Andrade
Diretor Administrativo

A Sua Excelência o Senhor

MILTON JOSÉ LAURIANO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu / SP.

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA

LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Pariquera-Açu-SP, 26 de setembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de setembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 21/09/2023, no DEPARTAMENTO DE SAÚDE, que está situado na Rua Pedro Bonne, 469, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS**, exerce o cargo/função de **ENFERMEIRA/COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE** no **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**. Conforme visita técnica no local e Declaração de Atividades em anexo, a servidora realiza, de forma habitual, coordenação da atenção Básica da Saúde, planejamento, orientação, relatórios e reuniões com a equipe de saúde. Semanalmente, a servidora realiza visita às unidades de saúde e, de forma eventual, cobre atendimento a pacientes.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Não foram identificados trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, realizados pela servidora ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS. PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme informações da funcionária, sempre que necessário, é utilizado luvas de procedimento, máscaras, jaleco e avental.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ENQUADRAM-SE NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Imagem 01 – Declaração de Atividades da Servidora Aline Correa Solposto


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
 ESTADO DE SÃO PAULO

 Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Eu, ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS, com Cargo/Função de ENFERMEIRA, no Departamento Municipal de Saúde de Pariquera-Açu, declaro que minhas atividades realizadas, de forma habitual, são:

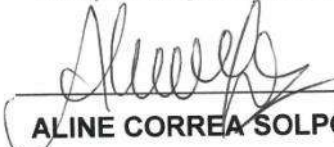
Coordenação das ações de saúde da atenção primária à saúde; planejamento administrativo destas ações, atendimento e orientações aos munícipes que comparecem no departamento; monitoramento dos sistemas de informação à saúde; relatórios diários; reuniões com equipes de saúde.

Declaro ainda que minhas atividades realizadas, de forma eventual, são:

Visito nas unidades de saúde comorbidade eventualmente coberturas de atendimento ao paciente (quinzenal); Participação de comissões e redigir procedimentos mensalmente, reuniões em outros municípios cerca de 4x ao mês

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu-SP, 20 de setembro de 2023.


 ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR (A): ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO

FUNÇÃO: SERVENTE

LOCAL DE TRABALHO: CENTRO DE SAÚDE - UBS III

Pariquera-Açu-SP, 02 de setembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de setembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do CENTRO DE SAÚDE - UBS III, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 21/09/2023, no CENTRO DE SAÚDE - UBS III, que está situado na Rua Pedro Bonne, 400, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO**, exerce a função de servente no CENTRO DE SAÚDE - UBS III. Entre suas atividades, a servidora realiza, diariamente, limpeza de banheiros, salas e corredores, além do recolhimento do lixo comum e contaminado do CENTRO DE SAÚDE - UBS III.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- **hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);**
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE EXERCIDA PELA SERVIDORA, ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO AO CONTATO PERMANENTE COM OBJETOS DE USO DE PACIENTES, NÃO PREVIAMENTE ESTERILIZADOS, EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

• AGENTES QUÍMICOS

A NR15 confere a Relação dos agentes químicos, considerados insalubres, além das atividades e operações envolvendo estes agentes. Durante a diligência pericial, foram identificados o Cloro Líquido D' Visão com 8% de concentração, Detergente, Cloro Link com 1% de concentração e Desinfetante Floral como produtos químicos. As substâncias dos produtos avaliados não estão em sua forma concentrada, além de ocorrer a diluição de alguns destes produtos em água. **PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EXERCE, NÃO FAZ JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RELATIVO A AGENTES QUÍMICOS.**

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Durante a perícia técnica no local, foi observado o fornecimento de luvas descartáveis de látex. O EPI fornecido, pela unidade de saúde, é insuficiente para eliminar ou neutralizar o agente insalubre.

10. CONCLUSÃO

CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE EXERCIDA PELA SERVIDORA, ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO AO CONTATO PERMANENTE COM OBJETOS DE USO DE PACIENTES, NÃO PREVIAMENTE ESTERILIZADOS, EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA. DESTA MANEIRA, FICOU CARACTERIZADA INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO À SERVIDORA, ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO, O ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), DEVIDO AO CONTATO PERMANENTE COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 - CENTRO DE SAÚDE - UBS III



Imagem 02 - Banheiro



Imagem 03 - Lixo Contaminado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR: AUREO DE ARAUJO FORMES

FUNÇÃO: TRATORISTA

**LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

Parquera-Açu-SP, 15 de março de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DO SERVIDOR	4
8 ANÁLISE QUANTITATIVA	4
9 ANÁLISE QUALITATIVA	5
10 MÉTODOS DE CONTROLE	7
11 CONCLUSÃO	7
12 ANEXOS	8

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de março de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde o servidor, **AUREO DE ARAUJO FORMES**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pelo profissional do **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se o servidor, **AUREO DE ARAUJO FORMES**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pelo servidor, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 08/03/2024, na **CASA DA AGRICULTURA**, localizada na Av. Cap. Casemiro L. Vieira, 255, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde o servidor exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação quantitativa e qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DO SERVIDOR

O servidor, **AUREO DE ARAUJO FORMES**, exerce a função de **TRATORISTA** no **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**. Entre suas atividades, o servidor realiza, de forma habitual, operações com trator acompanhado de implemento agrícola, lubrificação dos implementos agrícolas com graxa (antes do início das atividades com o maquinário), verificação do nível de óleo lubrificante do motor, além de lubrificar o trator com graxa uma vez por semana. Quando necessário, completa o nível de óleo lubrificante do motor e auxilia o abastecimento da máquina em que trabalha com combustível através de galão e bomba manual. Ainda, conforme informações, sempre que necessário, o funcionário realiza manutenção básica em máquinas diversas do Departamento de Agricultura.

8. ANÁLISE QUANTITATIVA

• AGENTE FÍSICO RUÍDO

Conforme o item 2 do ANEXO N°1 da NR15, os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador. Conforme o ANEXO N°1 da NR15, para 8 horas de exposição, o limite de tolerância será igual a 85 dB (A). Foi utilizado um Audiodosímetro, da marca Instrutherm, modelo DOS-1000. No momento da avaliação técnica, o funcionário encontrava-se utilizando o Trator Agrícola New Holland TL5.80. As

leituras feitas, próximas ao ouvido do trabalhador, resultaram no valor de 80,9 dB (A) para a utilização do Trator Trator Agrícola New Holland TL5.80.

PORTANTO, CONFORME O ANEXO Nº1 DA NR15, O NÍVEL DE RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE, MEDIDO NO LOCAL EM QUE O SERVIDOR EXERCE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, ENCONTRASSE DENTRO DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA.

9. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES QUÍMICOS

O ANEXO Nº13 da NR15 confere a Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Ainda, conforme o ANEXO Nº13 da NR15, será considerada insalubridade de grau máximo, a Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins. Durante a diligência pericial, foram identificados os seguintes produtos químicos, aos quais o servidor está exposto em sua atividade laboral:

PRODUTO	COMPOSIÇÃO	ANEXO Nº13 da NR15	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Graxa	Óleo Mineral	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO : Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais , óleo queimado, parafina ou outras substâncias	GRAU MÁXIMO 40%

		cancerígenas afins.	
Óleo Mineral	Hidrocarbonetos	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO : Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais , óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.	GRAU MÁXIMO 40%
Óleo Diesel	Hidrocarbonetos	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO : Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais , óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.	GRAU MÁXIMO 40%

• PERICULOSIDADE

AS ATIVIDADES, REALIZADAS PELO SERVIDOR EM QUESTÃO, NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR16.

10. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

No momento da perícia técnica no local, foi verificada a utilização de Luvas, Capacete de Segurança, Abafador de Ruído e Botina de Segurança. Apesar da utilização dos EPI, os mesmos não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agentes químicos.

11. CONCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O ANEXO Nº13 DA NR15, A ATIVIDADE REALIZADA PELO SERVIDOR, AUREO DE ARAUJO FORMES, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÁXIMO, ASSEGURANDO AO TRABALHADOR A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO), DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO, DE FORMA HABITUAL, COM HIDROCARBONETOS CONTIDOS NA COMPOSIÇÃO DA GRAXA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO MINERAL.

12. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 - Trator Agrícola New Holland TL5.80



Imagem 02 - Trator Agrícola Com Implemento



Imagem 03 - Bomba Manual Com Graxa



Imagem 04 - Bombonas com Óleo Diesel e Recipientes Com Óleo Mineral



Imagem 05 - Lubrificação de Equipamento Agrícola Com Graxa



Imagem 06 - Lubrificação de Equipamento Agrícola Com Graxa



Imagem 07 - Lubrificação de Equipamento Agrícola Com Graxa



ANEXO 02 – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO AUDIODOSÍMETRO



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

Folha 01/05

Cliente: MUNICÍPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 686 Bairro: CENTRO Cep: 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

Item Calibrado: AUDIODOSÍMETRO

Código de Barras / N° de Série: 22092201429665

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: DOS-1000X

O.S. N°: 241226

Data de Calibração: 22/11/2022

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3 °C

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI 072 - Rev. 9 - Foi realizada a calibração através do processo de inserção de sinal elétrico

Padrões Utilizados

ANSI S1.25 - 1991 - Specification for Personal Noise Dosimeters

Norma de Referência

LCI 337 - CALIBRADOR ACÚSTICO CAL-5000 - N955562 - Certificado de Calibração nº 132989R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 05/2023

LCI 251 - GERADOR DE FUNÇÕES DS360 - 123870 - Certificado de Calibração nº DIMCI 1095/2021 - INMETRO Validade até 10/2023

LCI 306 - TIMER K30-004A - C17-A0014228 - Certificado de Calibração nº 132933R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2024

LCI 140 - TERMO-HIGRÔMETRO HT-700 - 14121501088317 - Certificado de Calibração nº 133270R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2023

LCI 145 - BARÔMETRO THAB-500 - Q782975 - Certificado de Calibração nº LV00384 - 36745 - 21 - RBC CAL 0127 Validade até 10/2022

Ajuste Acústico

Indicação na frequência de verificação da calibração

Antes do Ajuste:	114,0 dB
Depois do Ajuste:	114,0 dB

Ponderação em frequência:	A
Frequência:	1000 Hz
Ponderação Temporal:	SLOW

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: A

Nível de referência: 85 dB

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB

Ponderação Temporal: FAST

Faixa (dB)	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Linearidade				K
			Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)		
35 a 140 dB	140,0	140,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	139,0	139,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	138,0	138,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	137,0	137,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	136,0	136,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	135,0	135,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	130,0	130,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	125,0	125,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	120,0	120,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	115,0	115,0	0,0	0,2	± 0,5		2,00
35 a 140 dB	110,0	110,0	0,0	0,2	± 0,5		2,00
35 a 140 dB	105,0	105,0	0,0	0,2	± 0,5		2,00
35 a 140 dB	100,0	100,0	0,0	0,2	± 0,5		2,00
35 a 140 dB	95,0	95,0	0,0	0,2	± 0,5		2,00
35 a 140 dB	90,0	90,0	0,0	0,2	± 0,5		2,00
35 a 140 dB	85,0	85,0	0,0	0,2	± 0,5		2,00
35 a 140 dB	80,0	80,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	74,9	75,0	-0,1	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	70,0	70,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	64,9	65,0	-0,1	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	59,9	60,0	-0,1	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	54,9	55,0	-0,1	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	49,9	50,0	-0,1	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	45,0	45,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	40,0	40,0	0,0	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	39,4	39,0	0,4	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	38,2	38,0	0,2	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	37,5	37,0	0,5	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	36,8	36,0	0,8	0,2	± 1		2,00
35 a 140 dB	36,0	35,0	1,0	0,2	± 1		2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO DE SOUZA VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacusp.1doc.com.br/verificacao/4522-965C-EF7F-5A21> e informe o código 4522-965C-EF7F-5A21



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

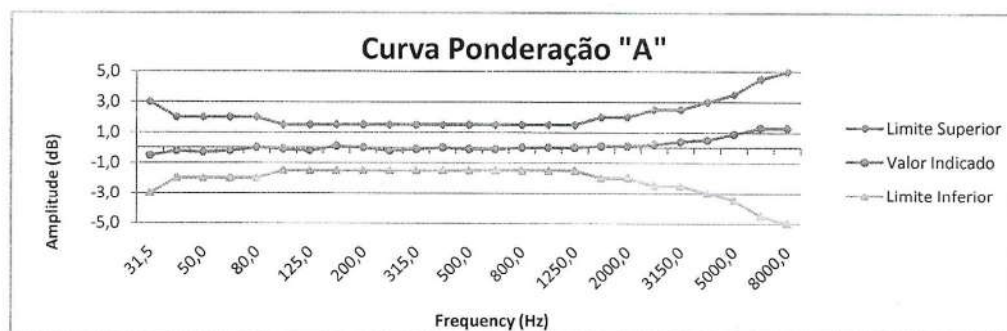
Folha 02/05

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de teste: 134 dB

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Ponderação Temporal: FAST

Ponderação em Frequência em Curva "A"					
Frequência (Hz)	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
31,5	94,1	-0,5	0,2	± 3	2,00
40,0	99,2	-0,2	0,2	± 2	2,00
50,0	103,5	-0,3	0,2	± 2	2,00
63,0	107,6	-0,2	0,2	± 2	2,00
80,0	111,5	0,0	0,2	± 2	2,00
100,0	114,8	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
125,0	117,7	-0,2	0,2	± 1,5	2,00
160,0	120,7	0,1	0,2	± 1,5	2,00
200,0	123,1	0,0	0,2	± 1,5	2,00
250,0	125,2	-0,2	0,2	± 1,5	2,00
315,0	127,3	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
400,0	129,2	0,0	0,2	± 1,5	2,00
500,0	130,7	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
630,0	132,0	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
800,0	133,2	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1000,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1250,0	134,6	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1600,0	135,1	0,1	0,2	± 2	2,00
2000,0	135,3	0,1	0,2	± 2	2,00
2500,0	135,5	0,2	0,2	± 2,5	2,00
3150,0	135,6	0,4	0,2	± 2,5	2,00
4000,0	135,5	0,5	0,2	± 3	2,00
5000,0	135,4	0,9	0,2	± 3,5	2,00
6300,0	135,2	1,3	0,2	± 4,5	2,00
8000,0	134,2	1,3	0,2	± 5	2,00



INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

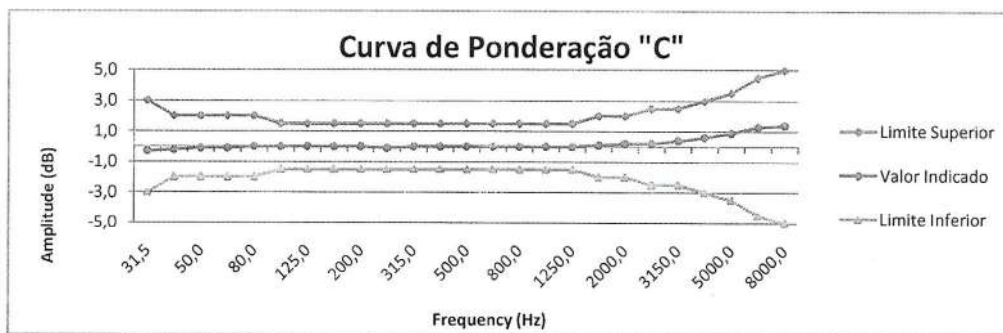
Folha 03/05

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de teste: 134 dB

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Ponderação Temporal: FAST

Ponderação em Frequência em Curva "C"					
Frequência (Hz)	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
31,5	130,7	-0,3	0,2	± 3	2,00
40,0	131,8	-0,2	0,2	± 2	2,00
50,0	132,6	-0,1	0,2	± 2	2,00
63,0	133,1	-0,1	0,2	± 2	2,00
80,0	133,5	0,0	0,2	± 2	2,00
100,0	133,7	0,0	0,2	± 1,5	2,00
125,0	133,8	0,0	0,2	± 1,5	2,00
160,0	133,9	0,0	0,2	± 1,5	2,00
200,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
250,0	133,9	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
315,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
400,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
500,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
630,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
800,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1000,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1250,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1600,0	134,0	0,1	0,2	± 2	2,00
2000,0	134,0	0,2	0,2	± 2	2,00
2500,0	133,9	0,2	0,2	± 2,5	2,00
3150,0	133,9	0,4	0,2	± 2,5	2,00
4000,0	133,8	0,6	0,2	± 3	2,00
5000,0	133,6	0,9	0,2	± 3,5	2,00
6300,0	133,3	1,3	0,2	± 4,5	2,00
8000,0	132,4	1,4	0,2	± 5	2,00



INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

Folha 04/05

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 4000 Hz
Nível de teste: 85 dB
Ponderação Temporal: SLOW

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Taxa de troca: 5 dB
Ponderação em frequência: A

Integração (SLOW) TAXA DE TROCA "5"						
Período de pulso	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
1 s	122,5	122,1	-0,4	0,2	±2,5	2,00
100 ms	112,1	112,0	-0,1	0,2	±2,5	2,00
10 ms	102,3	102,3	0,0	0,2	±2,5	2,00
1 ms	93,4	93,2	-0,2	0,2	±2,5	2,00

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 4000 Hz
Nível de teste: 85 dB
Ponderação Temporal: FAST

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Taxa de troca: 5 dB
Ponderação em frequência: A

Integração (FAST) TAXA DE TROCA "5"						
Período de pulso	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
1 s	119,3	119,1	-0,2	0,2	±2,5	2,00
100 ms	106,8	106,7	-0,1	0,2	±2,5	2,00
10 ms	97,4	97,9	0,5	0,2	±2,5	2,00
1 ms	90,3	90,0	-0,3	0,2	±2,5	2,00

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de referência: 85 dB
Ponderação Temporal: SLOW

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Parâmetro de medição: %Dose
Ponderação em frequência: A

Dose - Sinal Estável - Taxa de troca 5 dB - Nível de ref.: 118 dB					
VC (% Dose)	Valor Indicado (% Dose)	Desvio (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Tolerância (% Dose)	k
101	100,7	-0,3	0,2	± 5,1	2,00

Dose - Sinal Estável - Taxa de troca 3 dB - Nível de ref.: 105 dB					
VC (% Dose)	Valor Indicado (% Dose)	Desvio (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Tolerância (% Dose)	k
104	104,1	0,1	0,2	± 5,2	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

Folha 05/05

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de referência: 85 dB
Ponderação Temporal: SLOW

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Parâmetro de medição: %Dose
Ponderação em frequência: A

Dose - Sinal Pulsante - Taxa de troca 5 dB				
Nível (dB)	Valor Indicado (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Faixa de Indicação Dose (%)	k
130	35,9	0,2	30,9 a 36,3	2,00

Dose - Sinal Pulsante - Taxa de troca 3 dB				
Nível (dB)	Valor Indicado (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Faixa de Indicação Dose (%)	k
112	22,3	0,2	20,3 a 26,7	2,00

Notas

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI).

A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência 'k' informados nas tabelas, para um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM-Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas.

Data de emissão do certificado: 22/11/2022

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Cristiano José Mollica
Signatário Autorizado

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4522-965C-EF7F-5A21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO DE SOUZA VELOSO (CPF 015.XXX.XXX-09) em 19/03/2024 15:44:02

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacusp.1doc.com.br/verificacao/4522-965C-EF7F-5A21>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR: DIEGO BUENO DE ALMEIDA

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

**LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS**

Parquera-Açu-SP, 11 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DO SERVIDOR	4
8 ANÁLISE QUANTITATIVA	5
9 ANÁLISE QUALITATIVA	5
10 MÉTODOS DE CONTROLE	7
11 CONCLUSÃO	7
12 ANEXOS	8

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de agosto e dezembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde o servidor, **DIEGO BUENO DE ALMEIDA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pelo profissional do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se o servidor, **DIEGO BUENO DE ALMEIDA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pelo servidor, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 22/08/2023, na GARAGEM MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, localizada na Av. Dr. Carlos Botelho, 959, Centro, Pariqueira-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde o servidor exercia suas atividades laborais. Porém, conforme informações, a máquina utilizada pelo funcionário, de forma habitual, encontrava-se em manutenção, sendo necessária uma avaliação posterior. No dia 08/12/2023, na Zona Rural, foi realizada nova avaliação, na qual o servidor encontrava-se operando a máquina de seu uso habitual.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação quantitativa e qualitativa, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DO SERVIDOR

O servidor, **DIEGO BUENO DE ALMEIDA**, exerce a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE PARIQUERA-AÇU**. Conforme visita técnica local e Declaração de Atividades em anexo, entre suas atividades, o servidor realiza, de forma habitual, operação de Escavadeira Hidráulica (máquina com maior tempo de utilização pelo funcionário, conforme informações), Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Patrol e Pá Carregadeira. Segundo informações, o funcionário lubrifica, diariamente, com graxa, a máquina em que trabalha. De acordo com informações da chefia imediata do funcionário, devido ao trabalhador realizar a maior parte de suas atividades na zona rural, o mesmo deve fazer a lubrificação da máquina em que trabalha, devido a impossibilidade do deslocamento da máquina, por um considerável período de tempo, até a Garagem Municipal. Ainda, conforme informações do funcionário, a cada dois dias, auxilia o abastecimento da máquina que opera, e, de forma eventual, auxilia o mecânico a trocar o filtro de óleo, filtro de diesel e mangueiras da máquina que trabalha, além de completar o óleo.

8. ANÁLISE QUANTITATIVA

• AGENTE FÍSICO RUÍDO

Conforme o item 2 do ANEXO Nº1 da NR15, os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador. Conforme o ANEXO Nº1 da NR15, para 8 horas de exposição, o limite de tolerância será igual a 85 dB (A). Foi utilizado um Audiodosímetro, da marca Instrutherm, modelo DOS-1000. As leituras feitas, próximas ao ouvido do trabalhador, resultaram no valor de 68,7 dB (A) para a exposição ao ruído devido à operação com o Caminhão Caçamba com Placa FXN3H10, 88,0 dB (A) para a utilização da retroescavadeira, 85,2 dB (A) para a Motoniveladora (Patrol) e 57,4 dB (A) para exposição ao ruído devido à operação com a Escavadeira Hidráulica.

PORTANTO, CONFORME O ANEXO Nº1 DA NR15, O NÍVEL DE RUÍDO, MEDIDO NO LOCAL EM QUE O SERVIDOR EXERCE SUAS ATIVIDADES, ULTRAPASSA OS LIMITES DE TOLERÂNCIA, SENDO CONSIDERADA ATIVIDADE INSALUBRE DE GRAU MÉDIO.

9. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES QUÍMICOS

O ANEXO Nº13 da NR15 confere a Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.

Conforme o ANEXO Nº13 da NR15, para HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO, será considerada insalubridade de grau máximo, a manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, **óleos minerais**, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.

Durante a diligência pericial, foram identificados os seguintes produtos químicos, aos quais o servidor está exposto, em sua atividade laboral:

PRODUTO	COMPOSIÇÃO	ANEXO Nº13 da NR15	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Graxa	Óleo Mineral	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO: Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais , óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.	GRAU MÁXIMO 40%
Óleo Mineral	Hidrocarbonetos	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO: Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais , óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.	GRAU MÁXIMO 40%
Óleo Diesel	Hidrocarbonetos	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO: Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais , óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.	GRAU MÁXIMO 40%

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELO SERVIDOR EM QUESTÃO.

10. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Foi verificada a Ficha de Entrega de EPI, onde consta a entrega de Botina de Segurança com CA de nº 29390, Protetor Auricular com CA de nº 11512, Óculos de Proteção com CA de nº 39860, Máscara PFF2 com CA de nº 39050, Colete Refletivo e Capacete de Segurança com CA de nº 36099. Apesar dos Equipamentos de Proteção fornecidos, os mesmos não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agentes químicos.

11. CONCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O ANEXO Nº13 DA NR15, O SERVIDOR DIEGO BUENO DE ALMEIDA, ESTÁ EXPOSTO A AGENTES QUÍMICOS, POR CONTATO DE FORMA HABITUAL COM HIDROCARBONETOS CONTIDOS NA COMPOSIÇÃO DA GRAXA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO MINERAL. DESTA MANEIRA, FICOU CARACTERIZADA A INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO, ASSEGURANDO, AO SERVIDOR, O ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO), DEVIDO AO CONTATO PERMANENTE COM GRAXA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO MINERAL.

12. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Escavadeira Hidráulica



Imagem 02 – Equipamento Utilizado Para Lubrificação com Graxa



Imagem 03 – Pontos de Lubrificação com Graxa



Imagem 04 – Locais Lubrificados com Graxa



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Eu, DIEGO BUENO DE ALMEIDA, com Cargo/Função de OPERADOR DE MÁQUINAS, no Departamento de Obras e Serviços Municipais de Pariquera-Açu, declaro que minhas atividades realizadas, habitualmente, são:

para o equipamento como Escavadeira Hidráulica, Retro-escavadeira, Betão, Concreto, Obras: maior parte com a escavadeira Hidráulica e todo dia para lubrificação do equipamento (Borracha), auxiliar na abastecimento a Coda, 2 dias em máquinas de novo tipo como Retro, Betão, Escavadeira Hidráulica.

Declaro ainda que minhas atividades realizadas de forma eventual são:

para desenvolvimento do Conselho de Bico e ajuda com a manutenção quando necessário

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu-SP, 02 de dezembro de 2023.

DIEGO BUENO DE ALMEIDA

ANEXO 03 – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO AUDIODOSÍMETRO



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

Folha 01/05

Cliente: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: R XV DE NOVENBRO, 686 Bairro: CENTRO Cep: 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

Item Calibrado: AUDIODOSÍMETRO

Código de Barras / N° de Série:

22092201429665

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: DOS-1000X

O.S. Nº: 241226

Data de Calibração: 22/11/2022

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3 °C

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCÍ 072 - Rev. 9 - Foi realizada a calibração através do processo de inserção de sinal elétrico

Padrões Utilizados

ANSI S1.25 - 1991 - Specification for Personal Noise Dosimeters

Norma de Referência

LCI 337 - CALIBRADOR ACÚSTICO CAL-5000 - N955562 - Certificado de Calibração nº 132989R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 05/2023

LCI 251 - GERADOR DE FUNÇÕES DS360 - 123870 - Certificado de Calibração nº DIMCI 1095/2021 - INMETRO Validade até 10/2023

LCI 306 - TIMER K30-004A - C17-A0014228 - Certificado de Calibração nº 132933R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2024

LCI 140 - TERMO-HIGRÔMETRO HT-700 - 14121501088317 - Certificado de Calibração nº 133270R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2023

LCI 145 - BARÔMETRO THAB-500 - Q782975 - Certificado de Calibração nº LV00384 - 36745 - 21 - RBC CAL 0127 Validade até 10/2022

Ajuste Acústico

Indicação na frequência de verificação da calibração

Antes do Ajuste:	114,0 dB
Depois do Ajuste:	114,0 dB

Ponderação em frequência:	A
Frequência:	1000 Hz
Ponderação Temporal:	SLOW

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: A

Nível de referência:

85 dB

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB

Ponderação Temporal:

FAST

Linearidade						
Faixa (dB)	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	K
35 a 140 dB	140,0	140,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	139,0	139,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	138,0	138,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	137,0	137,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	136,0	136,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	135,0	135,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	130,0	130,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	125,0	125,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	120,0	120,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	115,0	115,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
35 a 140 dB	110,0	110,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
35 a 140 dB	105,0	105,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
35 a 140 dB	100,0	100,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
35 a 140 dB	95,0	95,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
35 a 140 dB	90,0	90,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
35 a 140 dB	85,0	85,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
35 a 140 dB	80,0	80,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	74,9	75,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	70,0	70,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	64,9	65,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	59,9	60,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	54,9	55,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	49,9	50,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	45,0	45,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	40,0	40,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	39,4	39,0	0,4	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	38,2	38,0	0,2	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	37,5	37,0	0,5	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	36,8	36,0	0,8	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	36,0	35,0	1,0	0,2	± 1	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

☎ Tel: (11) 2144-2800 ✉ E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br 🌐 Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

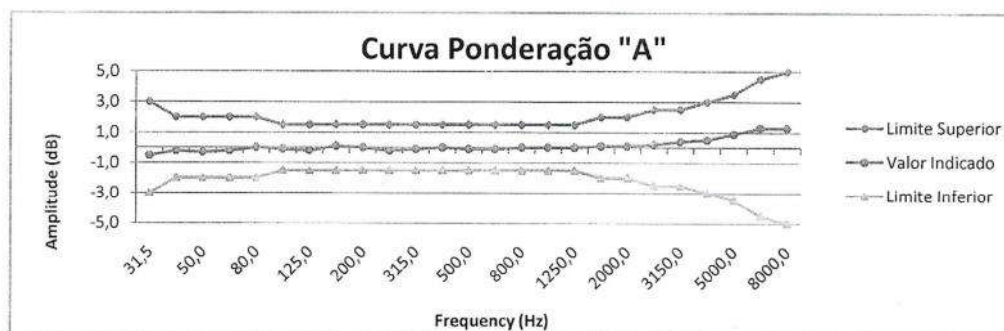
Folha 02/05

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de teste: 134 dB

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Ponderação Temporal: FAST

Ponderação em Frequência em Curva "A"					
Frequência (Hz)	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
31,5	94,1	-0,5	0,2	± 3	2,00
40,0	99,2	-0,2	0,2	± 2	2,00
50,0	103,5	-0,3	0,2	± 2	2,00
63,0	107,6	-0,2	0,2	± 2	2,00
80,0	111,5	0,0	0,2	± 2	2,00
100,0	114,8	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
125,0	117,7	-0,2	0,2	± 1,5	2,00
160,0	120,7	0,1	0,2	± 1,5	2,00
200,0	123,1	0,0	0,2	± 1,5	2,00
250,0	125,2	-0,2	0,2	± 1,5	2,00
315,0	127,3	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
400,0	129,2	0,0	0,2	± 1,5	2,00
500,0	130,7	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
630,0	132,0	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
800,0	133,2	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1000,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1250,0	134,6	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1600,0	135,1	0,1	0,2	± 2	2,00
2000,0	135,3	0,1	0,2	± 2	2,00
2500,0	135,5	0,2	0,2	± 2,5	2,00
3150,0	135,6	0,4	0,2	± 2,5	2,00
4000,0	135,5	0,5	0,2	± 3	2,00
5000,0	135,4	0,9	0,2	± 3,5	2,00
6300,0	135,2	1,3	0,2	± 4,5	2,00
8000,0	134,2	1,3	0,2	± 5	2,00



INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

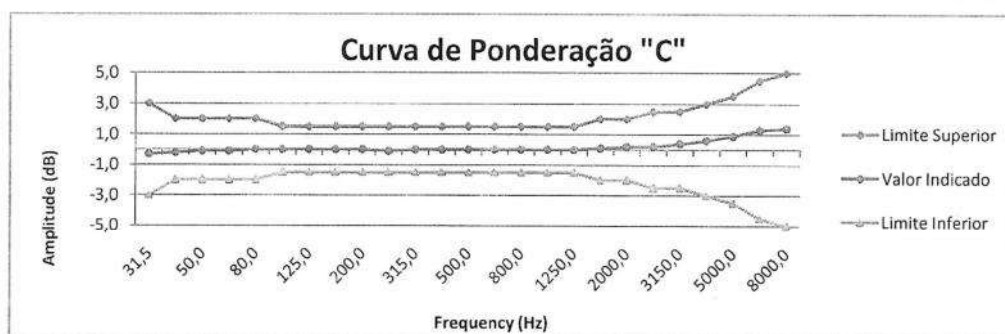
Folha 03/05

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de teste: 134 dB

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Ponderação Temporal: FAST

Ponderação em Frequência em Curva "C"					
Frequência (Hz)	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
31,5	130,7	-0,3	0,2	± 3	2,00
40,0	131,8	-0,2	0,2	± 2	2,00
50,0	132,6	-0,1	0,2	± 2	2,00
63,0	133,1	-0,1	0,2	± 2	2,00
80,0	133,5	0,0	0,2	± 2	2,00
100,0	133,7	0,0	0,2	± 1,5	2,00
125,0	133,8	0,0	0,2	± 1,5	2,00
160,0	133,9	0,0	0,2	± 1,5	2,00
200,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
250,0	133,9	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
315,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
400,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
500,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
630,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
800,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1000,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1250,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1600,0	134,0	0,1	0,2	± 2	2,00
2000,0	134,0	0,2	0,2	± 2	2,00
2500,0	133,9	0,2	0,2	± 2,5	2,00
3150,0	133,9	0,4	0,2	± 2,5	2,00
4000,0	133,8	0,6	0,2	± 3	2,00
5000,0	133,6	0,9	0,2	± 3,5	2,00
6300,0	133,3	1,3	0,2	± 4,5	2,00
8000,0	132,4	1,4	0,2	± 5	2,00



INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

Folha 04/05

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 4000 Hz
Nível de teste: 85 dB
Ponderação Temporal: SLOW

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Taxa de troca: 5 dB
Ponderação em frequência: A

Integração (SLOW) TAXA DE TROCA "5"						
Período de pulso	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
1 s	122,5	122,1	-0,4	0,2	±2,5	2,00
100 ms	112,1	112,0	-0,1	0,2	±2,5	2,00
10 ms	102,3	102,3	0,0	0,2	±2,5	2,00
1 ms	93,4	93,2	-0,2	0,2	±2,5	2,00

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 4000 Hz
Nível de teste: 85 dB
Ponderação Temporal: FAST

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Taxa de troca: 5 dB
Ponderação em frequência: A

Integração (FAST) TAXA DE TROCA "5"						
Período de pulso	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
1 s	119,3	119,1	-0,2	0,2	±2,5	2,00
100 ms	106,8	106,7	-0,1	0,2	±2,5	2,00
10 ms	97,4	97,9	0,5	0,2	±2,5	2,00
1 ms	90,3	90,0	-0,3	0,2	±2,5	2,00

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de referência: 85 dB
Ponderação Temporal: SLOW

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Parâmetro de medição: %Dose
Ponderação em frequência: A

Dose - Sinal Estável - Taxa de troca 5 dB - Nível de ref.: 118 dB					
VC (% Dose)	Valor Indicado (% Dose)	Desvio (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Tolerância (% Dose)	k
101	100,7	-0,3	0,2	± 5,1	2,00

Dose - Sinal Estável - Taxa de troca 3 dB - Nível de ref.: 105 dB					
VC (% Dose)	Valor Indicado (% Dose)	Desvio (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Tolerância (% Dose)	k
104	104,1	0,1	0,2	± 5,2	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

Folha 05/05

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de referência: 85 dB
Ponderação Temporal: SLOW

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Parâmetro de medição: %Dose
Ponderação em frequência: A

Dose - Sinal Pulsante - Taxa de troca 5 dB				
Nível (dB)	Valor Indicado (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Faixa de Indicação Dose (%)	k
130	35,9	0,2	30,9 a 36,3	2,00

Dose - Sinal Pulsante - Taxa de troca 3 dB				
Nível (dB)	Valor Indicado (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Faixa de Indicação Dose (%)	k
112	22,3	0,2	20,3 a 26,7	2,00

Notas

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência 'k' informados nas tabelas, para um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM-Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas.

Data de emissão do certificado: 22/11/2022

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Cristiano José Mollica
Signatário Autorizado

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: FERNANDA DOMINGUES

FUNÇÃO: GARI

**LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS**

Parquera-Açu-SP, 18 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de dezembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **FERNANDA DOMINGUES**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **FERNANDA DOMINGUES**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 14/12/2023, em via pública reservada para o trânsito de pedestre, no Centro de Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exercia suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **FERNANDA DOMINGUES**, exerce a função de **GARI NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PARIQUERA-AÇU**. Entre suas atividades, a servidora realiza, diariamente, limpeza de praças e calçadas através de varrição e recolhimento de folhas e restos de lixo utilizando vassoura e pá, acondicionando o material recolhido em sacos plásticos, para posterior recolhimento pelo serviço de coleta. Conforme informações, eventualmente a funcionária realiza limpeza do Centro de Eventos, com varrição do local e lavagem dos banheiros.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA, AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SERVIDORA, FERNANDA DOMINGUES, NÃO ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVEM AGENTES BIOLÓGICOS DO ANEXO Nº14 DA NR15.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

No momento da avaliação técnica, foi observada apenas a utilização de botina de segurança. Porém, a funcionária informou que há a disponibilidade de luvas e que faria a retirada e uso do EPI logo que possível.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, FERNANDA DOMINGUES, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – Material Utilizado Para Limpeza Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A91B-9FA2-FC8A-B49E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO DE SOUZA VELOSO (CPF 015.XXX.XXX-09) em 19/12/2023 14:48:58

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacusp.1doc.com.br/verificacao/A91B-9FA2-FC8A-B49E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR: IURY ARRUDA DA ROCHA

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

LOCAL DE TRABALHO: CAPS

Parquera-Açu-SP, 10 de outubro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DO SERVIDOR	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de outubro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde o servidor, **IURY ARRUDA DA ROCHA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pelo profissional do CAPS, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se o servidor, **IURY ARRUDA DA ROCHA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pelo servidor, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 05/10/2023, no CAPS, que está situado na Rua dos Expedicionários, S/N, Vila Dolarina, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia técnica no local onde o servidor exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DO SERVIDOR

O servidor, **IURY ARRUDA DA ROCHA**, exerce a função de **PSICÓLOGO** no **CAPS**. Conforme visita técnica no local e Declaração de Atividades em anexo, entre suas atividades, o servidor realiza, de forma habitual, atendimento a pacientes com transtorno mental severo e persistente, atendimento psicoterápico, atendimento de grupo, avaliação psicopatológica e psicológica, orientação técnica, relatórios, reuniões.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, deve haver trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, para ser considerada insalubridade de grau médio. Entretanto, NÃO foi identificada a exposição do servidor, IURY ARRUDA DA ROCHA, de forma permanente, a agentes biológicos. PORTANTO, A ATIVIDADE QUE O SERVIDOR EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZ JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELO SERVIDOR EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Não foi observada a utilização de EPI pelo servidor **IURY ARRUDA DA ROCHA**.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELO SERVIDOR, IURY ARRUDA DA ROCHA, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – CAPS



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Imagem 01– Declaração de Atividades do Servidor Iury Arruda da Rocha


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU
 ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES**

Eu, IURY ARRUDA DA ROCHA, com Cargo/Função de PSICÓLOGO, no CAPS de Pariquera-Açu, declaro que minhas atividades realizadas, de forma habitual, são:

Atendimento psicológico, Atendimento de grupo relacional, Oficina laboratório, reuniões de terapia, reuniões RAPS, reuniões multidisciplinares de atendimento, discussões de caso com enfermeiros, Avaliação psicológica, Avaliação psicopedagógica, Atendimento às famílias em crise, orientações técnicas, laboratório, Atendimento a toda população com transtorno mental severo e moderado.

Declaro ainda que minhas atividades realizadas, de forma eventual, são:

Atender com outras equipes incluindo departamento social e educação.

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu-SP, 05 de outubro de 2023.

IURY ARRUDA DA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: JANETE PROVASI OLIVEIRA NARIMATSU

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL DE TRABALHO: CENTRO DE SAÚDE UBSIII

Pariquera-Açu-SP, 04 de abril de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de abril de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **JANETE PROVASI OLIVEIRA NARIMATSU**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **CENTRO DE SAÚDE UBSIII**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **JANETE PROVASI OLIVEIRA NARIMATSU**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 04/04/2024, no **CENTRO DE SAÚDE UBSIII**, que está situado na Rua Pedro Bonne, 400, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora em epígrafe exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevistas, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **JANETE PROVASI OLIVEIRA NARIMATSU**, exerce a função de **ASSISTENTE SOCIAL** no **CENTRO DE SAÚDE UBSIII**. Conforme informações e visita técnica no local, a funcionária participa do programa SAE, Serviço de Atendimento Especializado, programa destinado ao atendimento de pacientes com doenças infecto-contagiosas. Entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, atendimento à pacientes com doenças infecto-contagiosas, como HIV e tuberculose, realizando agendamento de consultas, exames, retirada e entrega de medicamentos a estes pacientes, atendimento à pacientes com renda insuficiente para aquisição de medicamentos, leite e alimentos, parecer para carteira de ônibus para pessoas com deficiência, atendimento à denúncias de negligência com a saúde. A servidora também participa quinzenalmente de reuniões de planejamento familiar e mensalmente de reuniões com o conselho da criança e com a rede municipal de saúde.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O **ANEXO Nº14 da NR15** apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE EXERCIDA PELA SERVIDORA, JANETE PROVASI OLIVEIRA NARIMATSU, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU COM MATERIAL INFECTO-

CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme informações, há a utilização de máscaras para atendimento de pacientes com doenças infecto-contagiosas. Apesar dos equipamentos de proteção fornecidos, pelo Centro de Saúde UBSIII, os mesmos não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agente biológico.

10. CONCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE REALIZADA PELA SERVIDORA, JANETE PROVASI OLIVEIRA NARIMATSU, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO À TRABALHADORA A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Centro de Saúde UBSIII



Imagem 02 – Local de Trabalho (Sala da Assistente Social)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

FUNÇÃO: PSICÓLOGA

LOCAL DE TRABALHO: CENTRO DE SAÚDE - UBS III

Parquera-Açu-SP, 25 de setembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de setembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **CENTRO DE SAÚDE - UBS III**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 18/09/2023, no CENTRO DE SAÚDE - UBS III, que está situado na Rua Pedro Bonne, 400, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**, exerce a função de **PSICÓLOGA** no **CENTRO DE SAÚDE - UBS III**. Conforme visita técnica no local e Declaração de Atividades em anexo, entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, atendimento individual e em grupo, palestras psicoeducativas e, de forma eventual, reuniões de equipe.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, deve haver trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, para ser considerada insalubridade de grau médio. Entretanto, não foi identificada a exposição da servidora, JAQUELINE MOREIRA DA SILVA, de forma permanente, a agentes biológicos. PORTANTO, A ATIVIDADE QUE A SERVIDORA EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZ JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação do local e depoimento da servidora, há a utilização de avental, ficando outros EPI, como luvas e máscaras, disponíveis na unidade de saúde para utilização dos funcionários.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, JAQUELINE MOREIRA DA SILVA, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – UBS III



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Imagem 01– Declaração de Atividades da Servidora Jaqueline Moreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Eu, JAQUELINE MOREIRA DA SILVA, com Cargo/Função de PSICOLOGA, no Centro de Saúde UBS III de Pariquera-Açu, declaro que minhas atividades realizadas, de forma habitual, são:

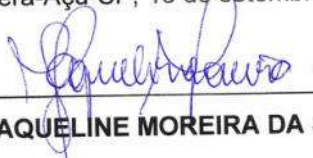
atendimento individual e em grupo
 agendamento prévio.
 sessões individuais de 45 à 50 min.
 atendimento grupo em média 3 horas
 palestras, psicoeducação.
 obs: atendimento infantil e grupal contatos
 direto / corporal e outros
 trabalho atendido encaminhamento dos médicos e
 enfermagem com notificação de pacientes.

Declaro ainda que minhas atividades realizadas, de forma eventual, são:

no reuniões de equipe

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu-SP, 18 de setembro de 2023.


 JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Jaqueline Moreira da Silva
 Psicóloga
 CRP 06/116973



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR (A): JESSICA DE ARAUJO VEIGA

CARGO/FUNÇÃO: TECNICA DE ENFERMAGEM

LOCAL DE TRABALHO: ESF VII - ANGATUBA

Parquera-Açu-SP, 12 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de dezembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **JESSICA DE ARAUJO VEIGA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional da **ESF VII - ANGATUBA**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora **JESSICA DE ARAUJO VEIGA** exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 08/12/2023, na Unidade de Saúde ESF VII - ANGATUBA, que está situada no Bairro Angatuba, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **JESSICA DE ARAUJO VEIGA**, exerce a função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, triagem de pacientes, aferição de pressão arterial, coleta de sangue, administra medicamentos via intramuscular, intravenosa e subcutânea, realiza curativo, retirada de pontos.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE QUE A SERVIDORA, JESSICA DE ARAUJO VEIGA, EXERCE É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES, ANIMAIS OU COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação do local e depoimento da servidora, há a utilização de luva de procedimento e jaleco. Os equipamentos de proteção fornecidos, pela unidade de saúde, não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agente biológico.

10. CONCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE REALIZADA PELA SERVIDORA, JESSICA DE ARAUJO VEIGA, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO, À TRABALHADORA, A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES, ANIMAIS OU COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – Local de Trabalho



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Imagem 01– Declaração de Atividades da Servidora Jessica de Araujo Veiga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
ESTADO DE SÃO PAULORua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES**

Eu, JESSICA DE ARAUJO VEIGA, com Cargo/Função de TECNICA DE ENFERMAGEM, na Unidade de Saúde ESF7, declaro que minhas atividades realizadas, de forma habitual, são:

triagem para médica e enfermeira, aferição de pressão arterial, vacinas, coleta de sangue, medicação intramuscular e endovenosa e subcutânea, sutura de pontos, curativo e eletrocardiograma.

Declaro ainda que minhas atividades realizadas, de forma eventual, são:

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu-SP, 08 de dezembro de 2023.

Jessica de Araujo Veiga

JESSICA DE ARAUJO VEIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: JUSSARA LORRAN FORTES DOMINGUES

FUNÇÃO: AJUDANTE GERAL

**LOCAL DE TRABALHO: PRAÇA DA MATRIZ / GARAGEM MUNICIPAL /
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Pariquera-Açu-SP, 14 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	7
11 ANEXOS	8

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de dezembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **JUSSARA LORRAN FORTES DOMINGUES**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **JUSSARA LORRAN FORTES DOMINGUES**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 13/12/2023, na PRAÇA DA MATRIZ, localizada na Av. Dr. Carlos Botelho, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **JUSSARA LORRAN FORTES DOMINGUES**, exerce a função de **AJUDANTE GERAL NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PARIQUERA-AÇU**. Entre suas atividades, a servidora realiza, diariamente, limpeza e varrição da Praça da Matriz, recolhendo os restos de lixo e folhas com pá e vassoura, lava e recolhe o lixo dos banheiros da Praça Matriz. Conforme informações, eventualmente realiza limpeza dos banheiros do Centro de Eventos.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTE FÍSICO UMIDADE

Conforme o ANEXO N.º 10 da NR15, as atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA, NÃO FORAM IDENTIFICADAS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES EXECUTADAS, EM LOCAIS ALAGADOS OU ENCHARCADOS, COM UMIDADE EXCESSIVA.

• AGENTES QUÍMICOS

A NR15 confere a Relação dos agentes químicos, considerados insalubres, além das atividades e operações envolvendo estes agentes. Para limpeza dos banheiros da Praça Matriz e dos banheiros do Centro de Eventos, são

utilizados Cloro, Detergente, Desinfetante, Álcool e Água Sanitária. As substâncias dos produtos avaliados não estão em sua forma concentrada, além de ocorrer a diluição de alguns destes produtos em água. **PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EXERCE, NÃO FAZ JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RELATIVO A AGENTES QUÍMICOS.**

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA, AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SERVIDORA, JUSSARA LORRAN FORTES DOMINGUES, NÃO ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVEM AGENTES BIOLÓGICOS DO ANEXO Nº14 DA NR15.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação do local e depoimento da servidora, há a utilização de luva nitrílica e botina de segurança.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, JUSSARA LORRAN FORTES DOMINGUES, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – Banheiro Masculino da Praça Matriz

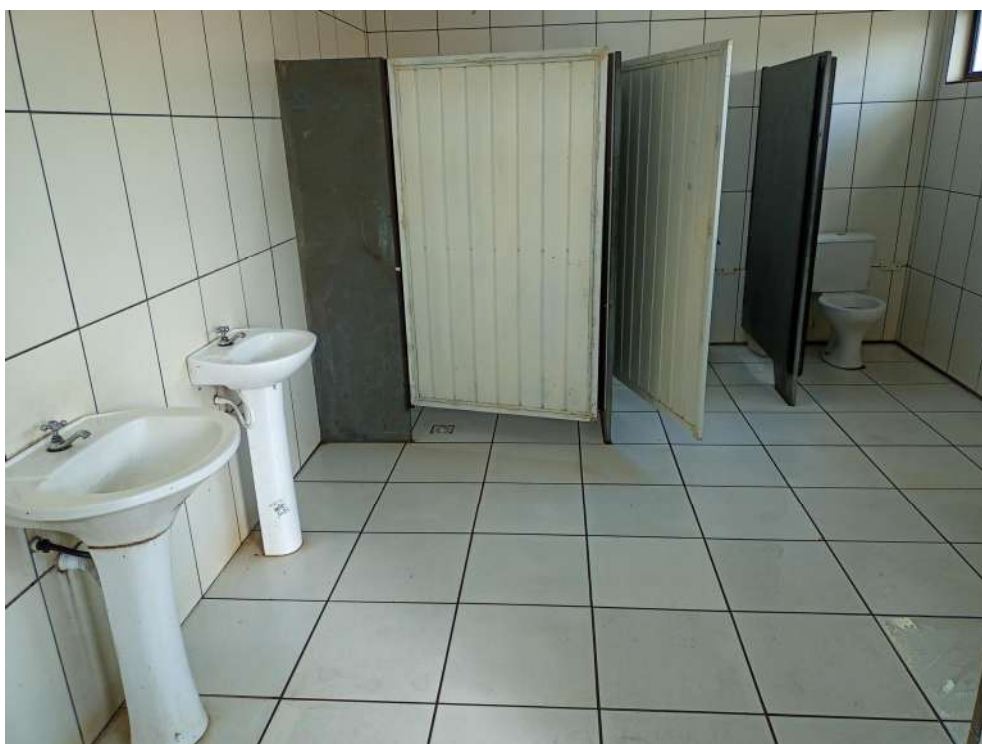


Imagem 03 – Material Utilizado Para Limpeza da Praça Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 136A-D67C-4113-7C8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO DE SOUZA VELOSO (CPF 015.XXX.XXX-09) em 19/12/2023 14:35:04
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacusp.1doc.com.br/verificacao/136A-D67C-4113-7C8C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: LEILA MUNIZ FERREIRA

CARGO/FUNÇÃO: ESCRITURÁRIA

LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Pariquera-Açu-SP, 28 de setembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de setembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **LEILA MUNIZ FERREIRA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **LEILA MUNIZ FERREIRA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 21/09/2023, no DEPARTAMENTO DE SAÚDE, que está situado na Rua Pedro Bonne, 469, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **LEILA MUNIZ FERREIRA**, exerce o cargo/função de **ESCRITURÁRIA** no **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**. Conforme visita técnica no local e Declaração de Atividades em anexo, a servidora trabalha no Setor de Compras do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**. Entre suas atividades, a funcionária realiza, de forma habitual, digitação de ofícios, conferência de notas e emails, elaboração de planilhas, recebimento de documentos e atendimento telefônico.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Não foram identificados trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante realizados pela servidora LEILA MUNIZ FERREIRA. PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Não foi observada a utilização de EPI pela servidora **LEILA MUNIZ FERREIRA.**

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, LEILA MUNIZ FERREIRA, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ENQUADRAM-SE NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Imagem 01 – Declaração de Atividades da Servidora Leila Muniz Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU**
ESTADO DE SÃO PAULORua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail cabinete@pariqueraacu.sp.gov.br**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES**

Eu, LEILA MUNIZ FERREIRA, com Cargo/Função de ESCRITURARIA, no Departamento Municipal de Saúde de Pariquera-Açu, declaro que minhas atividades realizadas, de forma habitual, são:

*Digitar ofícios; conferir e-mail's; auxílio
conferência de notas; planilhas excel;
impressão de documentos; recebimento
de documentos, atendimentos telefônicos.*

Declaro ainda que minhas atividades realizadas, de forma eventual, são:

*Levar documentos para serem protocolados
na prefeitura.*

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu-SP, 20 de setembro de 2023.

Leila Muniz Ferreira

LEILA MUNIZ FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR (A): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA PEDROSO

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL DE TRABALHO: ESF V - JARDIM SÃO CARLOS

Parquera-Açu-SP, 10 julho de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADE DO SERVIDOR	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de julho de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **LUCIANE RODRIGUES DA SILVA PEDROSO**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional da **ESF V - JARDIM SÃO CARLOS**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora **LUCIANE RODRIGUES DA SILVA PEDROSO** exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 10/07/2023, na Unidade de Saúde Jardim São Carlos (ESF V), que está situada na Rua Luiz Gibertoni, nº 238, Vila Boa Vista, Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADE DA SERVIDORA

A servidora, **LUCIANE RODRIGUES DA SILVA PEDROSO**, exerce a função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**. Entre suas atividades, a servidora realiza, diariamente, triagem de pacientes, no qual é verificada pressão arterial, altura, peso e dextro (exame de sangue que mede a quantidade de glicose presente no sangue). Conforme demanda, administra medicamentos via intramuscular, intravenosa, oral ou subcutânea, realiza curativo, retirada de pontos, participa de campanha de vacinação. Realiza, 2 vezes por semana, visita domiciliar e coleta de sangue de pacientes acamados.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- **hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);**
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

PORTANTO, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE, QUE A SERVIDORA LUCIANE RODRIGUES DA SILVA PEDROSO EXERCE, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO AO CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES, ANIMAIS OU COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Durante a perícia técnica no local, foi observado o fornecimento de luvas de procedimento, mascaras, jaleco e avental. Porém, os equipamentos de proteção fornecidos, pela unidade de saúde, não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agente biológico.

10. CONCLUSÃO

Em conformidade com o ANEXO Nº14 DA NR15, a servidora **LUCIANE RODRIGUES DA SILVA PEDROSO** está exposta a agentes biológicos, por ter contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante. Desta maneira, **FICOU CARACTERIZADA INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO, À SERVIDORA, O ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO)**, devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Foto 01 – Local de Trabalho



Foto 02 – Local de Trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR (A): MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA PEDROSO

FUNÇÃO: SERVENTE

LOCAL DE TRABALHO: E.M.E.I.F. Elvira Fernandes Lourenço

Pariquera-Açu-SP, 12 de maio de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADE DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de maio de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA PEDROSO, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional da E.M.E.I.F. Elvira Fernandes Lourenço, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA PEDROSO exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 05/05/2023, na E.M.E.I.F. Elvira Fernandes Lourenço, que está situada na Estrada Bairro Boa Vista, 0000SN, Bairro Boa Vista, Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADE DA SERVIDORA

A servidora MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA PEDROSO, exerce a função de servente na E.M.E.I.F. Elvira Fernandes Lourenço. Entre suas atividades, a servidora realiza, diariamente, a limpeza de banheiros, salas e pátio da E.M.E.I.F. Elvira Fernandes Lourenço, na qual, conforme informações, possui 85 alunos matriculados. Segundo informações apresentadas pela servidora, 2 vezes por dia, é realizada a limpeza de salas, 2 banheiros femininos, 1 banheiro masculino, e 1 vez por mês é feita a lavagem da quadra utilizada pela escola e comunidade.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau máximo, trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Ainda, segundo o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME AVALIAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA, NÃO FOI ENCONTRADO ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SERVIDORA, MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA PEDROSO, COM O ANEXO Nº14 DA NR15. PORTANTO, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE REALIZADA PELA SERVIDORA, MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA PEDROSO, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.

• AGENTES QUÍMICOS

A NR15 confere a Relação dos agentes químicos, considerados insalubres, além das atividades e operações envolvendo estes agentes. Durante a diligência pericial, foram identificados Detergente Minuano, Desinfetante Triex,

Cloro D Visão 1%. Apesar da composição destes produtos conter Álcalis Cáusticos, na qual o ANEXO Nº13 da NR15 faz referência, estas substâncias não estão em sua forma concentrada, além de não haver o contato direto de tais produtos com a trabalhadora em questão. **PORTANTO, A ATIVIDADE QUE A SERVIDORA EXERCE, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES QUÍMICOS.**

• **PERICULOSIDADE**

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Durante a perícia técnica no local, foi observado o fornecimento de Luvas de Segurança confeccionadas em látex natural com CA de nº 38310.

10. CONCLUSÃO

CONFORME AVALIAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA, NÃO FOI ENCONTRADO ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SERVIDORA, MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA PEDROSO, COM A NR15 E NR16 DA PORTARIA 3.214/78. PORTANTO, CONFORME A NR15 E NR16, A ATIVIDADE LABORAL DESEMPENHADA PELA SERVIDORA, MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA PEDROSO, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Foto 01 - E.M.E.I.F. Elvira Fernandes Lourenço



Foto 02 - Banheiro Masculino

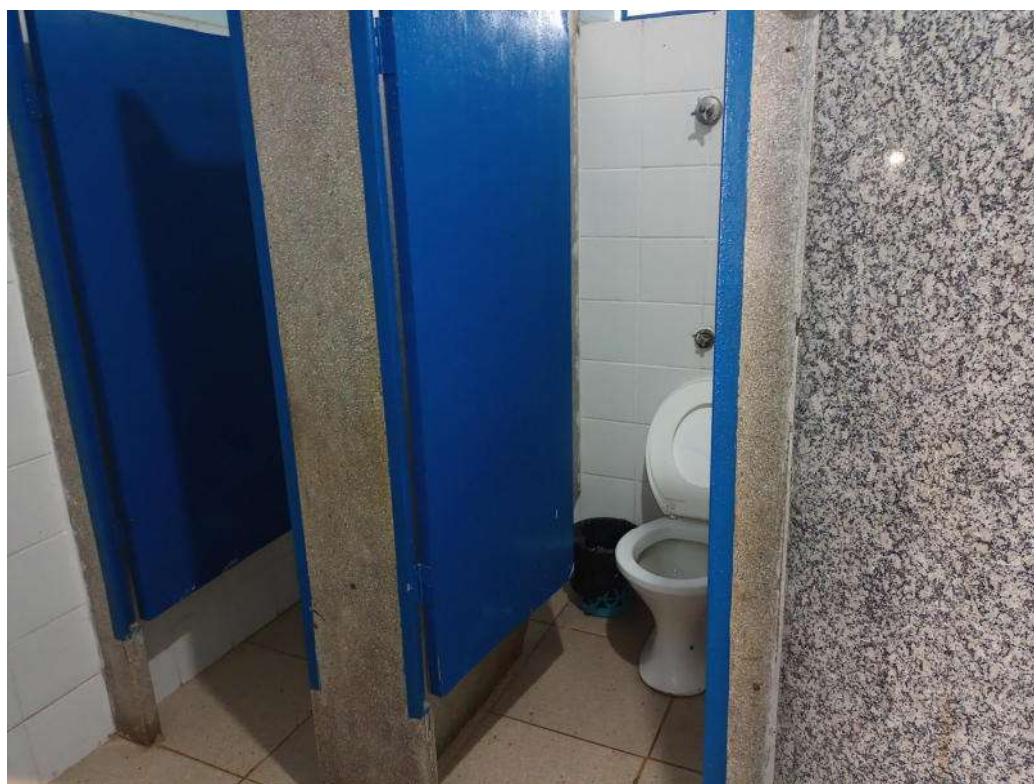


Foto 03 -EPI Encontrado no Local





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR (A): MARIA ODETE BOECIO

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA

LOCAL DE TRABALHO: ESF V - JARDIM SÃO CARLOS

Parquera-Açu-SP, 10 julho de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADE DO SERVIDOR	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de julho de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **MARIA ODETE BOECIO**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional da área de saúde, do Município de Pariquera-Açu, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora **MARIA ODETE BOECIO** exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 10/07/2023, na Unidade de Saúde Jardim São Carlos (ESF V), que está situada na Rua Luiz Gibertoni, nº 238, Vila Boa Vista, Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exercia suas atividades laborais, no momento da visita técnica.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADE DA SERVIDORA

A servidora **MARIA ODETE BOECIO**, exerce a função de enfermeira, na qual substitui, temporariamente, profissionais das diversas unidades de saúde do **Município de Pariqueira-Açu**, com cargo/função de Enfermeiro, que se encontram em período de férias. No momento da perícia técnica, a funcionária encontrava-se atuando na unidade de saúde **ESF - Jardim São Carlos**. Entre suas atividades, a servidora realiza, diariamente, exame físico de 6 á 10 pacientes, que consiste em palpação, escuta cardíaca e escuta pulmonar, além de entrevista com paciente. Conforme necessidade, realiza teste rápido, curativo, visita a pacientes, aplicação de vacina, coleta, aplicação e troca de sonda e, semanalmente, exame de papanicolau.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

Conforme o ANEXO N°14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

PORTANTO, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE, QUE A SERVIDORA MARIA ODETE BOECIO EXERCE, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO AO CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES, ANIMAIS OU COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Durante a perícia técnica no local, foi observado o fornecimento de luvas de procedimento, mascaras, jaleco e avental. Porém, os equipamentos de

proteção fornecidos, pela unidade de saúde, não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agente biológico.

10. CONCLUSÃO

Em conformidade com o ANEXO Nº14 DA NR15, a servidora **MARIA ODETE BOECIO** está exposta a agentes biológicos, por ter contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante. Desta maneira, **FICOU CARACTERIZADA INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO, À SERVIDORA, O ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO)**, devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana.

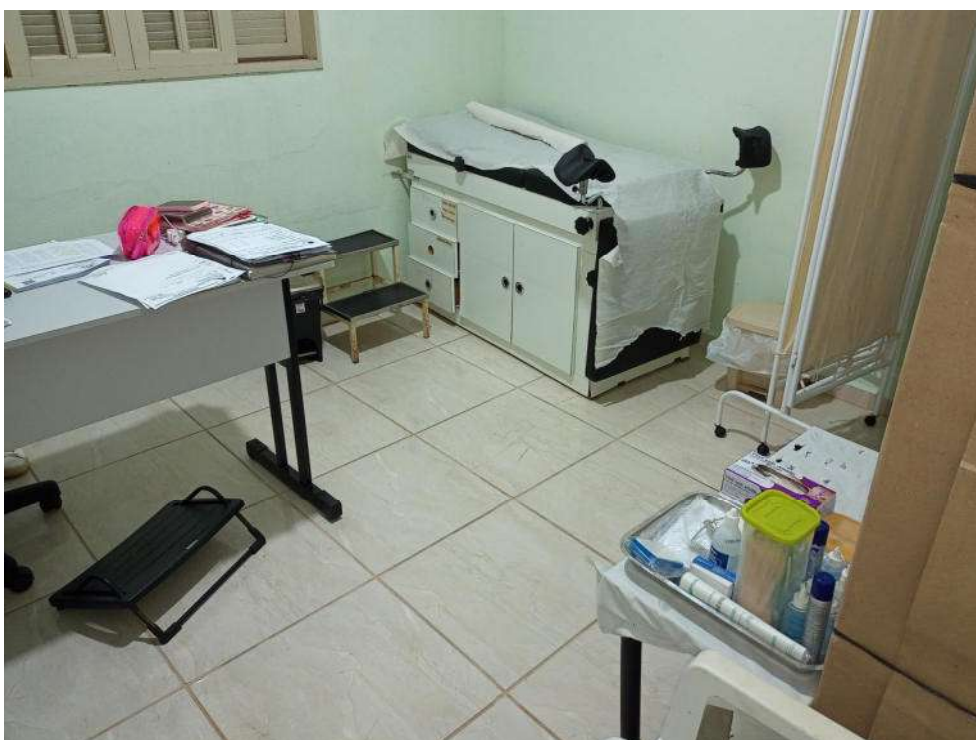
11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Foto 01 – Local de Trabalho



Foto 02 – Local de Trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: MICHELE RAMOS DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Pariquera-Açu-SP, 27 de setembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de setembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **MICHELE RAMOS DA SILVA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **MICHELE RAMOS DA SILVA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 21/09/2023, no DEPARTAMENTO DE SAÚDE, que está situado na Rua Pedro Bonne, 479, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **MICHELE RAMOS DA SILVA**, exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o seu local de trabalho é a sala do **RH do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme visita técnica no local e Declaração de Atividades em anexo, a servidora realiza, de forma habitual, serviço administrativo, atuando no processo de compras, licitações e fechamento de ponto de funcionários. De forma eventual, realiza recebimento e conferência de materiais.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Não foram identificados trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, realizados pela servidora MICHELE RAMOS DA SILVA. PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Não foi observada a utilização de EPI pela servidora **MICHELE RAMOS DA SILVA.**

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, MICHELE RAMOS DA SILVA, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ENQUADRAM-SE NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Imagem 01– Declaração de Atividades da Servidora Michele Ramos da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU**
ESTADO DE SÃO PAULORua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES**

Eu, MICHELE RAMOS DA SILVA, com Cargo/Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Departamento Municipal de Saúde de Pariquera-Açu, declaro que minhas atividades realizadas, de forma habitual, são:

Service administrativo no Departamento Municipal de saúde. Atuando nos processos de compras e licitações, fechamento de ponto de funcionários.

Declaro ainda que minhas atividades realizadas, de forma eventual, são:

Recebimento de mercadorias, caixas de diversos volumes, conferência de materiais recebidos.

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu-SP, 20 de setembro de 2023.

MICHELE RAMOS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: PALOMA SANTOS CRUZ DOMINGUES

FUNÇÃO: GARI

**LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS**

Parquera-Açu-SP, 19 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de dezembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **PALOMA SANTOS CRUZ DOMINGUES**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **PALOMA SANTOS CRUZ DOMINGUES**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 14/12/2023, em via pública reservada para o trânsito de pedestre, no Centro de Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exercia suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **PALOMA SANTOS CRUZ DOMINGUES**, exerce a função de **GARI NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PARIQUERA-AÇU**. Entre suas atividades, a servidora realiza, diariamente, limpeza de praças e calçadas através de varrição e recolhimento de folhas e restos de lixo utilizando vassoura e pá, acondicionando o material recolhido em sacos plásticos, para posterior recolhimento pelo serviço de coleta. Conforme informações, eventualmente a funcionária realiza limpeza do Centro de Eventos, com varrição do local e lavagem dos banheiros.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA, AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SERVIDORA, PALOMA SANTOS CRUZ DOMINGUES, NÃO ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVEM AGENTES BIOLÓGICOS DO ANEXO Nº14 DA NR15.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação do local e depoimento da servidora, há a utilização de luva e botina de segurança.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, PALOMA SANTOS CRUZ DOMINGUES, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – Material Utilizado Para Limpeza Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5030-C798-5FD3-F536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO DE SOUZA VELOSO (CPF 015.XXX.XXX-09) em 19/12/2023 14:42:18
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacusp.1doc.com.br/verificacao/5030-C798-5FD3-F536>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA

FUNÇÃO: AJUDANTE GERAL

**LOCAL DE TRABALHO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA / GARAGEM MUNICIPAL
/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Pariquera-Açu-SP, 15 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	7
11 ANEXOS	8

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de dezembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 13/12/2023, na ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, localizada na R. Davi Mendes Júnior, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA**, exerce a função de **AJUDANTE GERAL NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PARIQUERA-AÇU**. Entre suas atividades, a servidora realiza, diariamente, a limpeza dos banheiros, pátio e estações da Rodoviária, recolhe os sacos plásticos de lixo dos tambores e banheiros da Estação Rodoviária, para posterior recolhimento pelo serviço de coleta, limpa a Praça de Ginástica e, eventualmente, realiza limpeza dos banheiros do Centro de Eventos.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTE FÍSICO UMIDADE

Conforme o ANEXO N.º 10 da NR15, as atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA, NÃO FORAM IDENTIFICADAS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES EXECUTADAS, EM LOCAIS ALAGADOS OU ENCHARCADOS, COM UMIDADE EXCESSIVA.

• AGENTES QUÍMICOS

A NR15 confere a Relação dos agentes químicos, considerados insalubres, além das atividades e operações envolvendo estes agentes. Para a limpeza dos banheiros da Rodoviária e Centro de Eventos, são utilizados Cloro,

Detergente, Desinfetante, Álcool e Água Sanitária. As substâncias dos produtos avaliados não estão em sua forma concentrada, além de ocorrer a diluição de alguns destes produtos em água. **PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EXERCE, NÃO FAZ JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RELATIVO A AGENTES QUÍMICOS.**

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA, AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SERVIDORA, ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA, NÃO ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVEM AGENTES BIOLÓGICOS DO ANEXO Nº14 DA NR15.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação da Ficha de Entrega de EPI e depoimento da servidora, há a utilização de Botina de Segurança com CA de nº 29390, Bota de PVC com CA de nº 42149, Protetor Auricular com CA de nº 11512, Óculos de Proteção com CA de nº 39860, Máscara PFF2 com CA de nº 39050, Luva Nitrílica com CA de nº 25313, Avental de PVC com CA de nº 33301.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Estação Rodoviária de Pariquera-Açu



Imagem 02 – Banheiro Masculino da Estação Rodoviária



Imagem 03 – Tambor de Lixo



Imagem 04 – Praça de Ginástica



Imagem 06 – Água Sanitária e Álcool





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4049-3088-911A-530F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO DE SOUZA VELOSO (CPF 015.XXX.XXX-09) em 19/12/2023 14:14:51

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacusp.1doc.com.br/verificacao/4049-3088-911A-530F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR: SAMUEL SANCHES CHACON CORRÊA

CARGO/FUNÇÃO: ESCRITURÁRIO

LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Pariquera-Açu-SP, 26 de setembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DO SERVIDOR	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de setembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde o servidor, **SAMUEL SANCHES CHACON CORRÊA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pelo profissional do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se o servidor, **SAMUEL SANCHES CHACON CORRÊA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pelo servidor, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 21/09/2023, no DEPARTAMENTO DE SAÚDE, que está situado na Rua Pedro Bonne, 469, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde o servidor exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DO SERVIDOR

O servidor, **SAMUEL SANCHES CHACON CORRÊA**, exerce o cargo/função de **ESCRITURÁRIO** no **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**. Conforme visita técnica no local e Declaração de Atividades em anexo, o servidor trabalha no Setor de Compras do DEPARTAMENTO DE SAÚDE. Entre suas atividades, o funcionário realiza, de forma habitual, conferência de notas fiscais, organização de documentos e arquivos, verificação de email, notificações para fornecedores, controle de entrada de material e, eventualmente, recebimento de material.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Não foram identificados trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante realizados pelo servidor SAMUEL SANCHES CHACON CORRÊA. PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE O SERVIDOR EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELO SERVIDOR EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Não foi observada a utilização de EPI pelo servidor **SAMUEL SANCHES CHACON CORRÊA**.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELO SERVIDOR, SAMUEL SANCHES CHACON CORRÊA, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ENQUADRAM-SE NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Imagem 01 – Declaração de Atividades do Servidor Samuel Sanches Chacon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
ESTADO DE SÃO PAULORua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES**

Eu, SAMUEL SANCHES CHACON CORRÊA, com Cargo/Função de ESCRITURÁRIO, no Departamento Municipal de Saúde de Pariquera-Açu, declaro que minhas atividades realizadas, de forma habitual, são:

Conferência de Notas Fiscais durante o dia;
Organização de documentos, pesquisa, verificação
de e-mail, notificações para fornecedores,
controle de entrada de material; levantamento/
balanço de informações.

Declaro ainda que minhas atividades realizadas, de forma eventual, são:

Recebimento de materiais (materiais
ambulatoriais, equipamentos e insumos),
orientar os Municípios quando necessário, pro-
cesso de documentos na prefeitura.

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu-SP, 20 de setembro de 2023.

Samuel Sanches C. Corrêa

SAMUEL SANCHES CHACON CORRÊA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR: SIDNEY DOS ANJOS

FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Pariquera-Açu-SP, 17 de outubro de 2022.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADE DO SERVIDOR	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	5

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de outubro de 2022, realizou perícia técnica em locais onde o servidor, **SIDNEY DOS ANJOS**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pelo profissional do DEPARTAMENTO DE SAÚDE, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se o servidor, **SIDNEY DOS ANJOS**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pelo servidor, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 07/10/2022, no ESTACIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, que está situado na Rua Pedro Bonne, 479, Centro, Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde o servidor exercia suas atividades laborais, no momento da visita técnica.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADE DO SERVIDOR

O servidor, **SIDNEY DOS ANJOS**, no dia 01 de outubro de 2022, passou a exercer a função de motorista no departamento de saúde da prefeitura de Pariquera-Açu. Entre suas atividades, o servidor realiza, diariamente, transporte de pacientes com patologias diversas. Transporta pacientes, por meio de vans, para São Paulo e Santos, para tratamentos ambulatoriais. Realiza transporte de pacientes acamados em ambulâncias, transporta equipe de enfermagem, e também faz transporte de pacientes por meio de automóveis.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE EXERCIDA PELO SERVIDOR, SIDNEY DOS ANJOS, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO AO CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES, ANIMAIS OU COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE.

- **PERICULOSIDADE**

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELO SERVIDOR EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação no local, não foi observado medidas de controle suficientes para eliminação ou neutralização da insalubridade.

10. CONCLUSÃO

Em conformidade com o ANEXO Nº14 DA NR15, o servidor **SIDNEY DOS ANJOS**, está exposto a agentes biológicos, por ter contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante. Desta maneira, **FICOU CARACTERIZADA INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO, AO SERVIDOR, O ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO)**, devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: VALERIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS

CARGO/FUNÇÃO: ESCRITURÁRIA

LOCAL DE TRABALHO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Pariquera-Açu-SP, 29 de setembro de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	5
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de setembro de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **VALERIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **VALERIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 21/09/2023, no DEPARTAMENTO DE SAÚDE, que está situado na Rua Pedro Bonne, 479, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **VALERIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS**, exerce o cargo/função de **ESCRITURÁRIA** no **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**. Conforme visita técnica no local e Declaração de Atividades em anexo, a servidora trabalha no setor de Recursos Humanos (RH) do DEPARTAMENTO DE SAÚDE. Entre suas atividades, a funcionária realiza atendimento aos servidores municipais da área da saúde, elaboração de planilhas, entrega de advertências, fiscalização de pontos de estagiários, recebimento de remessas, antecipação de 13º e licença prêmio, retirada de ponto das unidades de saúde, reuniões com a diretoria.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Não foram identificados trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, realizados pela servidora VALERIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS. PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Não foi observada a utilização de EPI pela servidora **VALERIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS**.

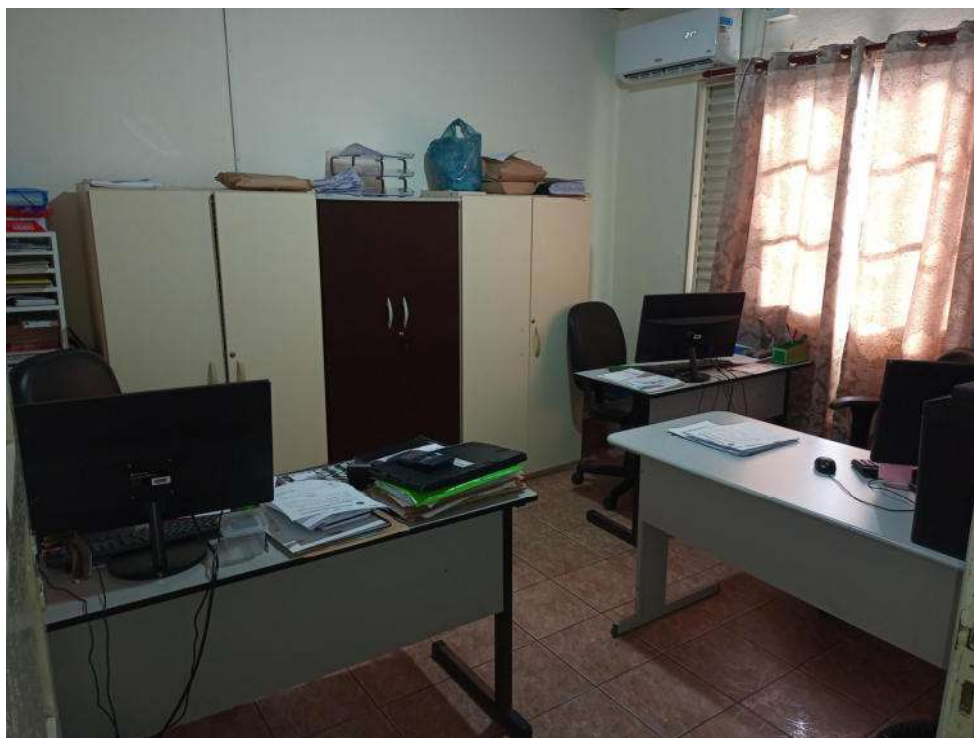
10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, VALERIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ENQUADRAM-SE NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Imagem 01 – Declaração de Atividades da Servidora Valeria Cristina Batista


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU
 ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES**

Eu, VALERIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS, com Cargo/Função de ESCRITURÁRIA, no Departamento Municipal de Saúde de Pariquera-Açu, declaro que minhas atividades realizadas, de forma habitual, são:

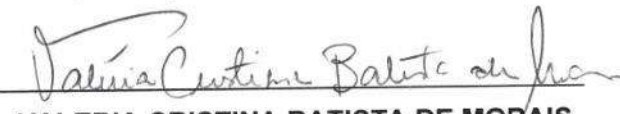
Trabalho no setor de RH da saúde. Atendo funcionários da saúde, faço pontos, planilhas, converso sobre os problemas enfrentados em pontos das unidades. Entrego relatórios, advertências, faço criação de pontos de estacionamento. Faço férias, antecipação de 13º e decimo, prêmio, onde todos funcionários vão presencialmente ao meu setor. Recebo remunerações. Vou a unidades de saúde retirar ponto presencialmente. Reuniões com diretores.

Declaro ainda que minhas atividades realizadas, de forma eventual, são:

Contagem de visitas de ACS
 Contagem de doações
 Idas a prefeitura montar planilhas, entregar documentação

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Pariquera-Açu-SP, 20 de setembro de 2023.


VALERIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR (A): VALERIA DA PENHA SOUZA

FUNÇÃO: AJUDANTE GERAL

LOCAL DE TRABALHO: CENTRO DE SAÚDE - UBS III

Pariquera-Açu-SP, 18 de julho de 2022.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de julho de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **VALERIA DA PENHA SOUZA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **CENTRO DE SAÚDE - UBS III**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **VALERIA DA PENHA SOUZA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar informações apresentadas, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes químicos e biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 05/07/2023, no CENTRO DE SAÚDE - UBS III, que está situado na Rua Pedro Bonne, 400, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para elaboração deste laudo técnico consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADE DO SERVIDOR

A servidora, **VALERIA DA PENHA SOUZA**, exerce a função de **AJUDANTE GERAL**. Entre suas atividades, a servidora realiza armazenamento, entrega, transporte e solicitação de cilindro de oxigênio. Diariamente, de uma a três vezes por dia, o cilindro de oxigênio é levado para casa do paciente, e, quando necessário, é efetuada a instalação ou troca do cilindro de oxigênio na residência do paciente. Segundo informações, o procedimento de troca ou instalação do cilindro de oxigênio, quando necessário, na casa do paciente, tem duração de aproximadamente 10 minutos. A servidora também auxilia no transporte de material, e eventualmente, realiza limpeza de mofo no teto e parede da unidade de saúde, além de serviço de pintura de forma eventual. Eventualmente, a servidora realiza limpeza e higienização de outras unidades de saúde, do Município de Pariqueira-Açu, porém, segundo informações do Departamento Municipal de Saúde, esse tipo de atividade não será continuada pela servidora VALERIA DA PENHA SOUZA.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES QUÍMICOS

Apesar da utilização de tinta para pintura em alguns pontos ou objetos da unidade de saúde, além da utilização de produto com cloro para limpeza de mofo no teto e parede, a ocorrência da utilização destes produtos ocorre de forma eventual. **PORTANTO, A ATIVIDADE QUE A SERVIDORA EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº13 DA NR15, NÃO FAZ JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES QUÍMICOS.**

• AGENTES BIOLÓGICOS

Conforme o ANEXO Nº14 da NR15, será considerada insalubridade de grau médio, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Apesar do contato da servidora, **VALERIA DA PENHA SOUZA**, com pacientes ou material infecto-contagante, a ocorrência deste contato ocorre de maneira eventual ou intermitente. **PORTANTO, A ATIVIDADE QUE A SERVIDORA EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.**

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação do local e depoimento da servidora, há o fornecimento de luvas e máscara. Apesar dos equipamentos de proteção fornecidos, pela unidade de saúde, não serem suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade, não há conformidade, das atividades exercidas pela servidora, com trabalhos ou operações constantes na NR15 ou NR16.

10. CONCLUSÃO

DE ACORDO COM A NR15 E NR16, A ATIVIDADE LABORAL DESEMPENHADA PELA SERVIDORA, VALERIA DA PENHA SOUZA, NÃO FAZ JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO HÁ CONFORMIDADE, DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SERVIDORA, COM TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 OU NR16.

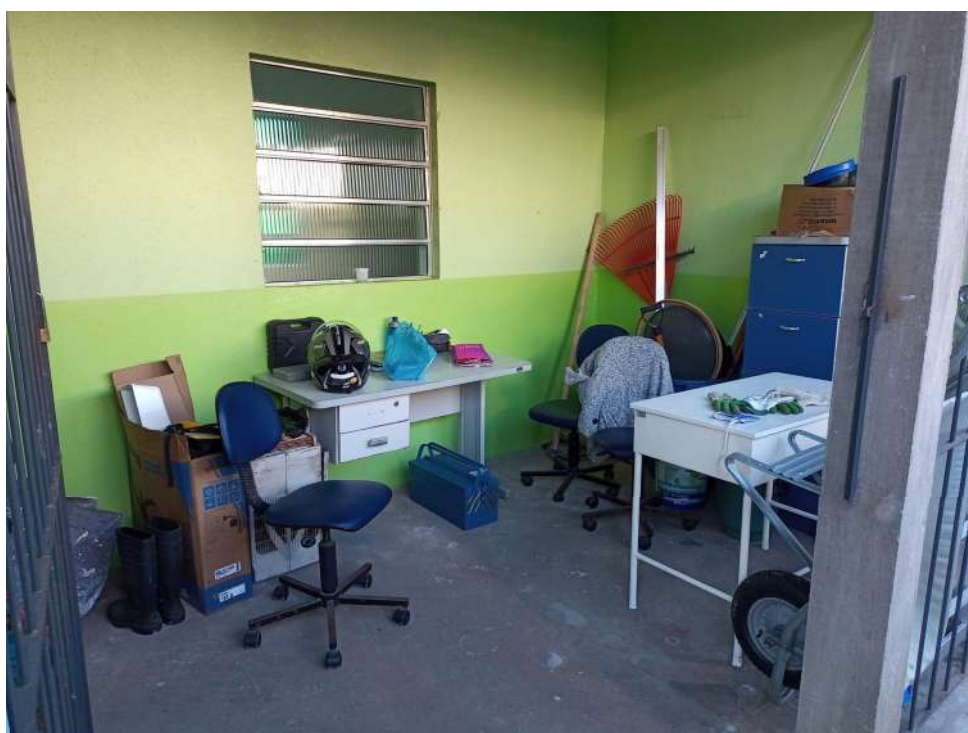
11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Foto 01 – Local de Trabalho



Foto 02 – Sala da Manutenção



ANEXO 02 – FOTOS DE EPI

Foto 01 - EPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR: WALLI LUIS DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

**LOCAL DE TRABALHO: GARAGEM MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Parquera-Açu-SP, 23 de agosto de 2023.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADE DO SERVIDOR	4
8 ANÁLISE QUANTITATIVA	4
9 ANÁLISE QUALITATIVA	5
10 MÉTODOS DE CONTROLE	5
11 CONCLUSÃO	6
12 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de agosto de 2023, realizou perícia técnica nos locais onde o servidor, **WALLI LUIS DE OLIVEIRA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pelo profissional do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se o servidor, **WALLI LUIS DE OLIVEIRA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pelo servidor, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 22/08/2023, na GARAGEM MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, localizada na Av. Dr. Carlos Botelho, 959, Centro, Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde o servidor exercia suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação quantitativa e qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADE DO SERVIDOR

O servidor, **WALLI LUIS DE OLIVEIRA**, exerce a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PARIQUERA-AÇU**. Entre suas atividades, o servidor realiza, de forma habitual, operação de retroescavadeira e caminhão caçamba, além da operação de outras máquinas e veículos de forma eventual. No momento da visita técnica, o funcionário estava utilizando a retroescavadeira XC870BR-I. Ainda, conforme informações da Declaração de Atividades em anexo, o funcionário, de forma eventual, abastece e engraxa a máquina que trabalha.

8. ANÁLISE QUANTITATIVA

• AGENTE FÍSICO RUÍDO

Conforme o item 2 do ANEXO Nº1 da NR15, os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador. Conforme o ANEXO Nº1 da NR15, para 8 horas de exposição, o limite de tolerância será igual a 85 dB (A). Foi utilizado um Audiodosímetro, da marca Instrutherm, modelo DOS-1000. As leituras feitas, próximas ao ouvido do trabalhador, resultaram no valor de 88,0 dB (A) para a utilização da retroescavadeira XC870BR-I.

PORTANTO, CONFORME O ANEXO Nº1 DA NR15, O NÍVEL DE RUÍDO, MEDIDO NO LOCAL EM QUE O SERVIDOR EXERCIA SUAS ATIVIDADES,

ULTRAPASSA OS LIMITES DE TOLERÂNCIA, SENDO CONSIDERADA ATIVIDADE INSALUBRE DE GRAU MÉDIO.

9. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES QUÍMICOS

APESAR DO CONTATO COM GRAXA E ÓLEO DIESEL, O CONTATO OCORRE DE FORMA EVENTUAL. PORTANTO, A ATIVIDADE QUE O SERVIDOR EXERCE, CONFORME A NR15, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES QUÍMICOS.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELO SERVIDOR EM QUESTÃO.

10. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Foi verificada a Ficha de Entrega de EPI, onde constava a entrega de Botina de Segurança com CA de nº 29390, Protetor Auricular com CA de nº 11512, Óculos de Proteção com CA de nº 39860, Máscara PFF2 com CA de nº 39050, Colete Refletivo e Capacete de Segurança com CA de nº 36099. Apesar do protetor auricular, com atenuação de 18 dB NRRsf, ser suficiente para neutralizar a exposição do funcionário ao risco físico ruído, não houve, no momento da avaliação técnica, garantia da efetiva utilização do EPI de modo constante ou por tempo suficiente para que não seja atingida a máxima exposição diária permissível, devido à falta de armário individual para guarda e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual.

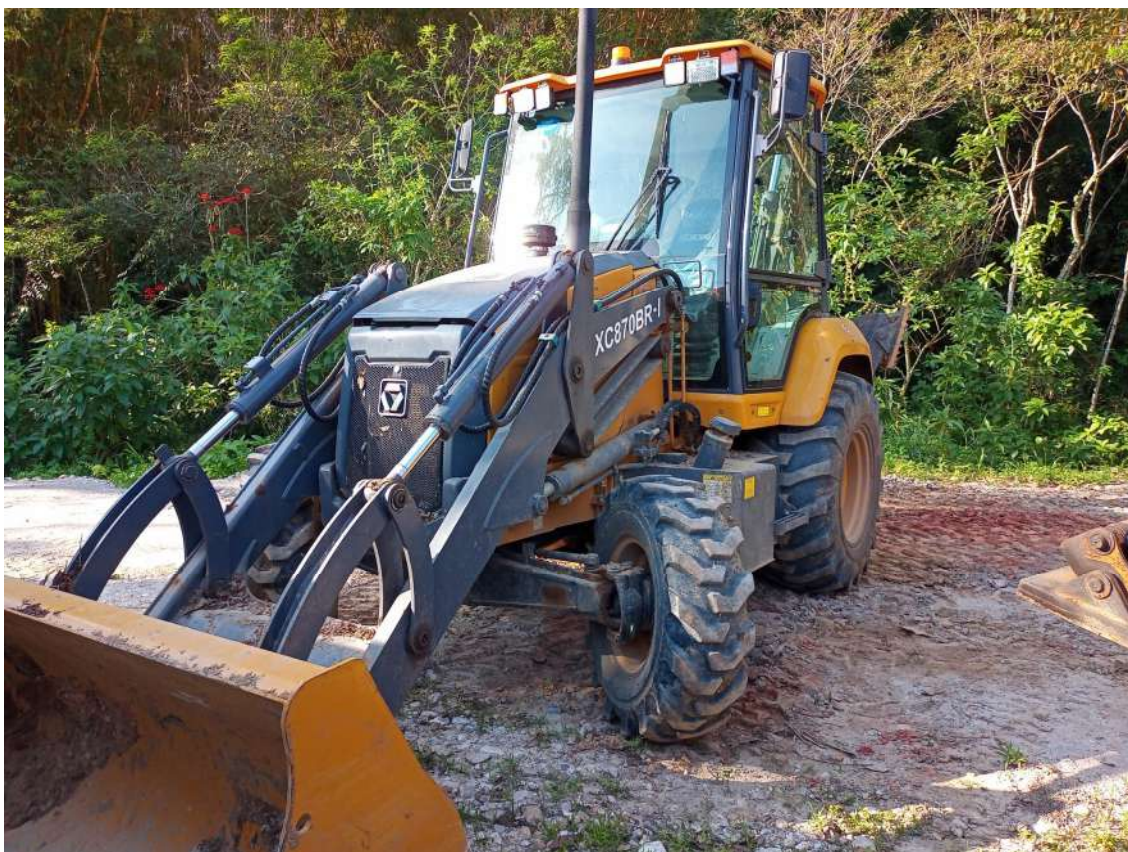
11. CONCLUSÃO

O SERVIDOR FOI EXPOSTO AO AGENTE FÍSICO RUÍDO, ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA. DESTA MANEIRA, CONFORME A NR15, FICOU CARACTERIZADA INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO, AO SERVIDOR WALLI LUIS DE OLIVEIRA, O ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), DEVIDO A RUÍDO CONTÍNUO ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA.

12. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Retroescavadeira XC870BR-I



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail: gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Eu, WALLI LUIS DE OLIVEIRA, com Cargo/Função de OPERADOR DE MÁQUINAS, no Departamento de Obras e Serviços Municipais de Parquera-Açu, declaro que minhas atividades realizadas, habitualmente, são:

OPERAR BETONEIRA, 7 HORAS AS 16:30
CAMINHÃO CEMENTO MESMO HORARIO

Declaro ainda que minhas atividades realizadas de forma eventual são:

AS VEZES CAMINHÃO LIXO, ROLO, PIPA
E OUTROS VEICULOS DESPORTIVOS
UMA VEZ POR SEMANA ABATELO
E OPERAR MÁQUINA (30M) EM QUE TRABALHO
E TAMBÉM TRABALHO, COMO ABATELO
ABREDO RUAS NO MESMO HORARIO E MESMO LUGAR (8 HORAS)

Assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

Parquera-Açu-SP, 22 de agosto de 2023.

WALLI LUIS DE OLIVEIRA

ANEXO 03 – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO AUDIODOSÍMETRO



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

Folha 01/05

Cliente: MUNICÍPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: R XV DE NOVENBRO, 686 Bairro: CENTRO Cep: 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

Item Calibrado: AUDIODOSÍMETRO

Código de Barras / Nº de Série: 22092201429665

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: DOS-1000X

O.S. Nº: 241226

Data de Calibração: 22/11/2022

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3 °C

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI 072 - Rev. 9 - Foi realizada a calibração através do processo de inserção de sinal elétrico

Padrões Utilizados

ANSI S1.25 - 1991 - Specification for Personal Noise Dosimeters

Norma de Referência

LCI 337 - CALIBRADOR ACÚSTICO CAL-5000 - N955562 - Certificado de Calibração nº 132989R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 05/2023

LCI 251 - GERADOR DE FUNÇÕES DS360 - 123870 - Certificado de Calibração nº DIMCI 1095/2021 - INMETRO Validade até 10/2023

LCI 306 - TIMER K30-004A - C17-A0014228 - Certificado de Calibração nº 132933R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2024

LCI 140 - TERMO-HIGRÔMETRO HT-700 - 14121501088317 - Certificado de Calibração nº 133270R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2023

LCI 145 - BARÔMETRO THAB-500 - Q782975 - Certificado de Calibração nº LV00384 - 36745 - 21 - RBC CAL 0127 Validade até 10/2022

Ajuste Acústico

Indicação na frequência de verificação da calibração

Antes do Ajuste:	114,0 dB
Depois do Ajuste:	114,0 dB

Ponderação em frequência:	A
Frequência:	1000 Hz
Ponderação Temporal:	SLOW

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: A

Nível de referência: 85 dB

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB

Ponderação Temporal: FAST

Linearidade						
Faixa (dB)	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	K
35 a 140 dB	140,0	140,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	139,0	139,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	138,0	138,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	137,0	137,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	136,0	136,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	135,0	135,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	130,0	130,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	125,0	125,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	120,0	120,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	115,0	115,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	110,0	110,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	105,0	105,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	100,0	100,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	95,0	95,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	90,0	90,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	85,0	85,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	80,0	80,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	74,9	75,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	70,0	70,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	64,9	65,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	59,9	60,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	54,9	55,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	49,9	50,0	-0,1	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	45,0	45,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	40,0	40,0	0,0	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	39,4	39,0	0,4	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	38,2	38,0	0,2	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	37,5	37,0	0,5	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	36,8	36,0	0,8	0,2	± 1	2,00
35 a 140 dB	36,0	35,0	1,0	0,2	± 1	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

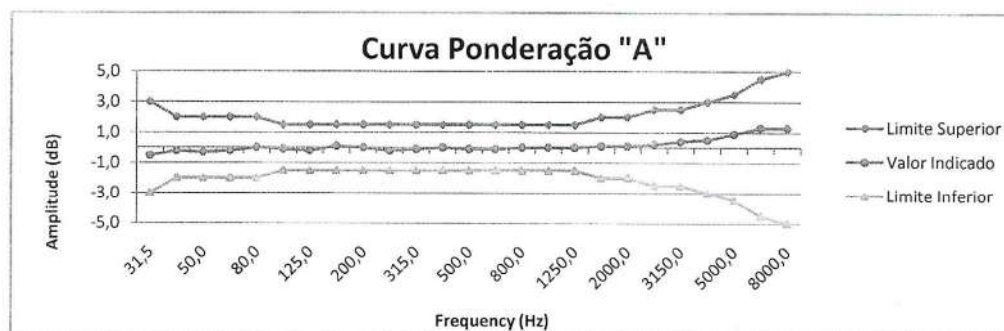
Folha 02/05

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de teste: 134 dB

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Ponderação Temporal: FAST

Ponderação em Frequência em Curva "A"					
Frequência (Hz)	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
31,5	94,1	-0,5	0,2	± 3	2,00
40,0	99,2	-0,2	0,2	± 2	2,00
50,0	103,5	-0,3	0,2	± 2	2,00
63,0	107,6	-0,2	0,2	± 2	2,00
80,0	111,5	0,0	0,2	± 2	2,00
100,0	114,8	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
125,0	117,7	-0,2	0,2	± 1,5	2,00
160,0	120,7	0,1	0,2	± 1,5	2,00
200,0	123,1	0,0	0,2	± 1,5	2,00
250,0	125,2	-0,2	0,2	± 1,5	2,00
315,0	127,3	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
400,0	129,2	0,0	0,2	± 1,5	2,00
500,0	130,7	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
630,0	132,0	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
800,0	133,2	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1000,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1250,0	134,6	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1600,0	135,1	0,1	0,2	± 2	2,00
2000,0	135,3	0,1	0,2	± 2	2,00
2500,0	135,5	0,2	0,2	± 2,5	2,00
3150,0	135,6	0,4	0,2	± 2,5	2,00
4000,0	135,5	0,5	0,2	± 3	2,00
5000,0	135,4	0,9	0,2	± 3,5	2,00
6300,0	135,2	1,3	0,2	± 4,5	2,00
8000,0	134,2	1,3	0,2	± 5	2,00



INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

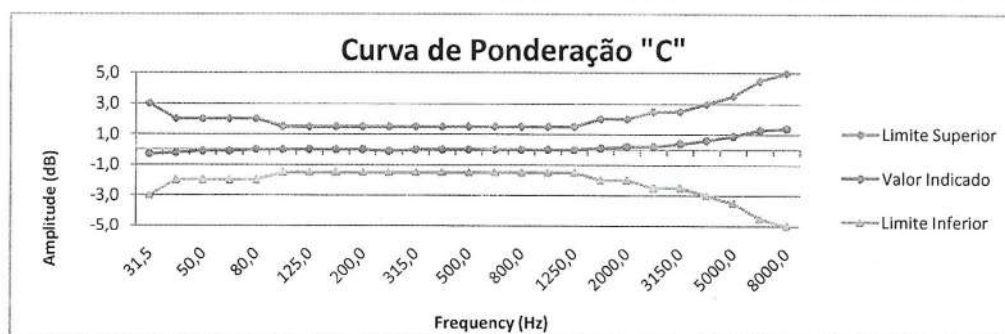
Folha 03/05

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de teste: 134 dB

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Ponderação Temporal: FAST

Ponderação em Frequência em Curva "C"					
Frequência (Hz)	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
31,5	130,7	-0,3	0,2	± 3	2,00
40,0	131,8	-0,2	0,2	± 2	2,00
50,0	132,6	-0,1	0,2	± 2	2,00
63,0	133,1	-0,1	0,2	± 2	2,00
80,0	133,5	0,0	0,2	± 2	2,00
100,0	133,7	0,0	0,2	± 1,5	2,00
125,0	133,8	0,0	0,2	± 1,5	2,00
160,0	133,9	0,0	0,2	± 1,5	2,00
200,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
250,0	133,9	-0,1	0,2	± 1,5	2,00
315,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
400,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
500,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
630,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
800,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1000,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1250,0	134,0	0,0	0,2	± 1,5	2,00
1600,0	134,0	0,1	0,2	± 2	2,00
2000,0	134,0	0,2	0,2	± 2	2,00
2500,0	133,9	0,2	0,2	± 2,5	2,00
3150,0	133,9	0,4	0,2	± 2,5	2,00
4000,0	133,8	0,6	0,2	± 3	2,00
5000,0	133,6	0,9	0,2	± 3,5	2,00
6300,0	133,3	1,3	0,2	± 4,5	2,00
8000,0	132,4	1,4	0,2	± 5	2,00



INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

Folha 04/05

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 4000 Hz
Nível de teste: 85 dB
Ponderação Temporal: SLOW

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Taxa de troca: 5 dB
Ponderação em frequência: A

Integração (SLOW) TAXA DE TROCA "5"						
Período de pulso	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
1 s	122,5	122,1	-0,4	0,2	±2,5	2,00
100 ms	112,1	112,0	-0,1	0,2	±2,5	2,00
10 ms	102,3	102,3	0,0	0,2	±2,5	2,00
1 ms	93,4	93,2	-0,2	0,2	±2,5	2,00

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: 4000 Hz
Nível de teste: 85 dB
Ponderação Temporal: FAST

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Taxa de troca: 5 dB
Ponderação em frequência: A

Integração (FAST) TAXA DE TROCA "5"						
Período de pulso	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	k
1 s	119,3	119,1	-0,2	0,2	±2,5	2,00
100 ms	106,8	106,7	-0,1	0,2	±2,5	2,00
10 ms	97,4	97,9	0,5	0,2	±2,5	2,00
1 ms	90,3	90,0	-0,3	0,2	±2,5	2,00

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de referência: 85 dB
Ponderação Temporal: SLOW

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Parâmetro de medição: %Dose
Ponderação em frequência: A

Dose - Sinal Estável - Taxa de troca 5 dB - Nível de ref.: 118 dB					
VC (% Dose)	Valor Indicado (% Dose)	Desvio (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Tolerância (% Dose)	k
101	100,7	-0,3	0,2	± 5,1	2,00

Dose - Sinal Estável - Taxa de troca 3 dB - Nível de ref.: 105 dB					
VC (% Dose)	Valor Indicado (% Dose)	Desvio (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Tolerância (% Dose)	k
104	104,1	0,1	0,2	± 5,2	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138468R/22

Folha 05/05

Ponderação em frequência: 1000 Hz
Nível de referência: 85 dB
Ponderação Temporal: SLOW

Faixa Utilizada: 35 a 140 dB
Parâmetro de medição: %Dose
Ponderação em frequência: A

Dose - Sinal Pulsante - Taxa de troca 5 dB				
Nível (dB)	Valor Indicado (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Faixa de Indicação Dose (%)	k
130	35,9	0,2	30,9 a 36,3	2,00

Dose - Sinal Pulsante - Taxa de troca 3 dB				
Nível (dB)	Valor Indicado (% Dose)	Incerteza (% Dose)	Faixa de Indicação Dose (%)	k
112	22,3	0,2	20,3 a 26,7	2,00

Notas

Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI).

A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência 'k' informados nas tabelas, para um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM-Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas.

Data de emissão do certificado: 22/11/2022

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Cristiano José Mollica
Signatário Autorizado

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br

MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇÚ

Laudos para avaliação de Insalubridade e Periculosidade

INTRODUÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇÚ

Contratado: CARLOS FERNANDES LEITE ME

Contrato número: CONTRATO Nº074/2015

PROCESSO Nº 046/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Conceitos:

INSALUBRIDADE: São atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. (CLT Art 189)

Art . 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Os parâmetros utilizados na presente avaliação seguem a Norma Regulamentadora 15- ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, em seus anexos, onde forem encontrados e avaliadas as atividades e servidores expostos.

PERICULOSIDADE: São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador (CLT Art. 193)

As Avaliações serão realizadas em conformidade com a Norma Regulamentadora 16- ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS, para as atividades de servidores realizadas em condição de perigo, normalizadas pela Norma acima, e seus anexos.

INDICE

Assunto	nº da página
Divisão de Obras	4
Casa da Criança e do Adolescente	64
Centro de Referência de Assistência Social	77
Departamento de Assistência Social	82
Departamento de Educação	88
Departamento de Saúde	96
Divisão de Agricultura e Abastecimento	112
Divisão de Meio Ambiente	112
Divisão de Esportes e Lazer	118
Departamento de Administração	119
Departamento de Fazenda	124
Fundo Social	124
Bibliografia	125
Encerramento	126

Laudo de Avaliação para verificação de:



Insalubridade



Laudo Coletivo



Periculosidade

Período da avaliação ambiental: 12/12/2015 a 02/02/2016

1) Identificação do Órgão:

Razão Social: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 686

Município: Pariquera-açu (SP) – CEP: 11930-000

CNPJ: 45.685.120/0001-08

2) Identificação do local periciado:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Divisão de Obras

3) Ambiente de trabalho:

Para observação e avaliação das atividades solicitadas, os trabalhos foram realizados na Garagem Municipal, em praças e vias públicas do Município.

4-AVALIAÇÕES

Função do servidor: **ELETRICISTA : SANDRO RIBEIRO DE PONTES**

Análise Qualitativa: Periculosidade e Insalubridade.

Descrição:

Efetuar reparos em circuitos elétricos em próprios municipais e prédios de uso da municipalidade; construir circuitos elétricos internos e eventos públicos e nos próprios municipais; trabalhar com circuitos energizados onde não é possível a desenergização; dar manutenção em iluminação de praças e jardins; colocação e retirada de faixas em postes da rede de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

Análise: Adicional de Periculosidade

Trabalhos avaliados:

1. Ligação de iluminação ornamental natalina e amarração de faixas: em alinhamento com o braço de iluminação pública.
2. extensão de rede elétrica na praça da Igreja Matriz, com interligação ao sistema de iluminação da praça em circuito elétrico de baixa tensão ativo.

AValiação:

A posição do corpo do Servidor na Zona de Risco caracteriza o Perigo, por situar-se muito próximo do Ponto Energizado, isto é, alinhado ao conjunto de iluminação pública, tendo o reator de partida da iluminação a vapor de sódio, bem como dos relés fotoelétricos energizados em Baixa Tensão, inferior a 1 KV. Ressalte-se, porém, que o reator magnético de iluminação pública para lâmpadas a vapor de sódio, na partida, apresenta tensão elevada podendo alcançar alguns quilo volts (Kv), ainda que por mili segundos. Em caso de acionamento acidental, por defeito do conjunto, poderá ocorrer acidentes graves.

Fundamento Legal: Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social

"1- Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

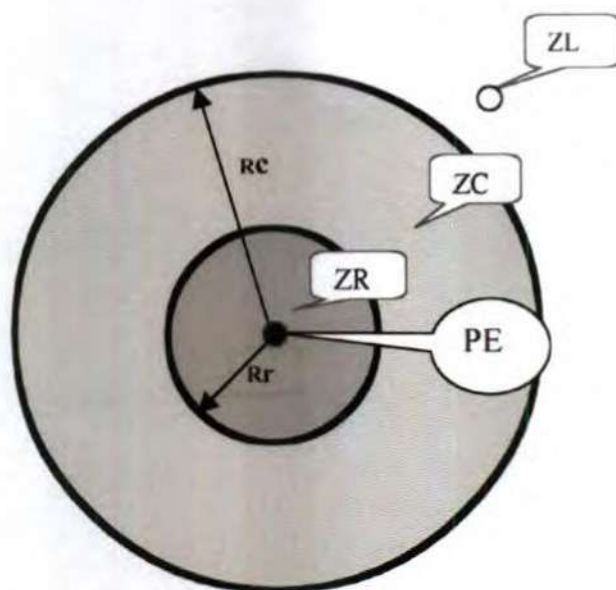
...

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

Tabela de raios de delimitação de zonas de risco, controlada e livre.

Faixa de tensão Nominal da instalação elétrica em kV	Rr - Raio de delimitação entre zona de risco e controlada em metros	Rc- Raio de delimitação entre zona controlada e livre em metros
<1	0,20	0,70

Distâncias no ar que delimitam radialmente as zonas de risco, controlada e livre



Legenda:

Rr = Raio circunscrito radialmente de delimitação da zona de risco.

Rc = Raio circunscrito radialmente de delimitação da zona controlada

ZL = Zona livre

ZR = Zona de risco, restrita a profissionais autorizados e com a adoção de técnicas e instrumentos apropriados de trabalho.

ZC = Zona controlada, restrita a profissionais autorizados.

PE = Ponto da instalação energizado.

Imagens do local avaliado



[Assinatura]



Conclusão sobre adicional de periculosidade para a Função Eletricista:

Tendo em vista a ocorrência dos trabalhos, mencionados e documentados com fotografias, ocorrerem em época específica do ano, o Adicional de Periculosidade é devido apenas no período do ano em que a exposição ao Perigo acontecer, conforme NR 16/MTPS:

"3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina."

Obs: a colocação de faixas nos postes da rede de distribuição de energia elétrica se dá de modo eventual.

Diante do exposto, é devido o adicional de periculosidade em conformidade com o item 3, acima, da Norma Regulamentadora 16/MTPS, para os meses em que houver a exposição.

Avaliação de exposição a INSALUBRIDADE

Não foram detectadas exposições aos Anexos da Norma Regulamentadora 15/MTPS- Atividades e Operações Insalubres.

RECOMENDAÇÕES:

- Atuar com o circuito elétrico desenergizado e sinalizado para evitar o religamento por outra pessoa, durante a realização dos serviços.

Para atividades que necessitem de modo ininterrupto da energia elétrica é recomendado o uso de outra fonte como um gerador de energia elétrica.

- Providenciar treinamento da Norma Regulamentadora 10/MTPS aos Servidores que se ativem em serviços com energia elétrica.

- Aplicar a Norma Regulamentadora 10/MTPS para a prevenção de Acidentes com Eletricidade.

Setor	Divisão de Obras
Função	Lavador de veículos-Osvaldo Norato Neves (Ajudante Geral)
Atividade: -Lavar veículos e máquinas; lubrificar veículos pulverizando externamente com óleo diesel; engraxar veículos com o uso de engraxadeira. -Auxiliar o mecânico, eventualmente, segurando peças durante ajuste das mesmas. -Faz coleta de lixo, eventualmente.	
Risco: Físico- Umidade Químico- Hidrocarbonetos Biológico- Coletar lixo.	
Fonte geradora: manuseio de óleo diesel em mistura com óleo hidráulico contaminado(queimado) mistura e pulverização de veículos e máquinas, graxa e óleos minerais por contato auxiliando atividades do mecânico.	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato. Habitual e permanente para Umidade; Habitual e permanente para Risco Químico, Eventual para Risco Biológico.	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/ Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexos 10, 13 e 14.	
Medidas de controle existente: botina de segurança de couro.	
INSALUBRIDADE: - QUÍMICO- Insalubridade em grau máximo por manuseio de hidrocarbonetos, óleo diesel, óleo hidráulico, graxas. Exposição não totalmente elidida pelo uso de EPIs, devido a carcinogenicidade dos produtos utilizados. - FÍSICO: Umidade: não se enquadra por não laborar em local alagado ou encharcado; BIOLÓGICO- não se enquadra devido ao caráter de eventualidade da exposição. Minimização da exposição ao Risco Químico: - não utilizar óleo queimado(contaminado) nas pulverizações; - em caso de necessidade de retirar diesel de tanque de combustível, utilizar bomba de sucção;- máscara semifacial com filtro para vapores orgânicos;-luvas nitrílicas ou de PVA;-calçado impermeável tipo bota ¾" de borracha sintética;-avental impermeável;-óculos de segurança -proteção para a cabeça capacete tipo aba frontal	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.	

Nota: Tribunal Superior do Trabalho:

"ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MANUSEIO E FABRICAÇÃO DE ÓLEOS MINERAIS. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 171 DA SBDI-1 DO TST. 1. Esta Corte Superior firmou entendimento jurisprudencial no sentido de que a expressão "manipulação" de óleos minerais (compostos de hidrocarbonetos ou outros compostos de carbono), inscrita na NR-15, Anexo 13, da Portaria nº 3.214 do MTb, abrange tanto o seu manuseio, quanto sua fabricação. Entende não haver na mencionada norma qualquer referência para se distinguir as duas atividades."



Setor	Divisão de Obras
Função	Lavador de veículos- Luiz Carlos Rosa
Atividade: -Lavar veículos e máquinas; lubrificar veículos pulverizando externamente com óleo diesel; engraxar veículos com o uso de engraxadeira. -Faz coleta de lixo, duas a três vezes na semana.	
Risco: Físico- Umidade Químico- Hidrocarbonetos Biológico- Coletar lixo às quintas, sextas-feiras e sábados. Nos demais dias atuar como lavador e lubrificador de veículos e máquinas	
Fonte geradora: manuseio de óleo diesel em mistura com óleo hidráulico contaminado(queimado) mistura e pulverização de veículos e máquinas	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato. Habitual e permanente para Umidade; Habitual e permanente para Risco Químico, Habitual e intermitente para Risco Biológico.	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/ Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexos 10, 13 e 14.	
Medidas de controle existente: botina de segurança de couro e bota de borracha.	
Conclusão: INSALUBRIDADE - FÍSICO: Umidade: não se enquadra por não laborar em local alagado ou encharcado; - QUÍMICO- Insalubridade em grau máximo por manuseio de hidrocarbonetos, óleo diesel, óleo hidráulico, graxas. Exposição não totalmente elidida pelo uso de EPIs, devido a carcinogenicidade dos produtos. - BIOLÓGICO- Coleta de lixo- Grau máximo Fundamento Legal: Anexo 13 da Norma Regulamentadora 15/MTPS "Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins." Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com: - lixo urbano (coleta e industrialização).	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.	
Minimização da exposição Risco Químico: - não utilizar óleo queimado(contaminado) nas pulverizações; - em caso de necessidade de retirar diesel de tanque de combustível, utilizar bomba de sucção;- máscara semifacial com filtro para vapores orgânicos;-luvas nitrílicas ou de PVA;-calçado impermeável tipo bota ¾" de borracha sintética;-avental impermeável;-óculos de segurança -proteção para a cabeça capacete tipo aba frontal	

Imagens dos Lavadores em atividades de lubrificação e lavagem



Setor	Divisão de Obras
Função	Coletor de Lixo- Danilo Cosme Fermino Davi Carvalho Ribas Dirceu Engle Kletelinger Edson Marcos de Oliveira Izaltino Gomes dos Santos Marcio Muniz Milton Engle Kletelinger Jardineiro Martinho Silva Ajudante Geral- Erivaldo de Oliveira Nelson Borges Filho Paulo Rodrigues da Silva
Atividade: - Coletar lixo urbano	
Risco: Ruído – TWA= 69 dB(A)	
Fonte: Escapamento do caminhão de coleta e do tráfego urbano	
Via e periodicidade da exposição: Pelo ar. Habitual e permanente.	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa/ Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1.	
Risco: Biológico- Coletar lixo. Fonte Geradora: Lixo urbano	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato. Habitual e permanente para Risco Biológico.	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/ Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 14.	
Medidas de controle existente: botina de segurança de couro, luvas de raspa.	
Conclusão: INSALUBRIDADE FÍSICO- RUÍDO- Nível médio de Pressão Sonora abaixo do Limite de Tolerância de 85 dB(A), não configura condição insalubre. BIOLÓGICO- Coleta de lixo- GRAU MÁXIMO Fundamento Legal: Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com: - lixo urbano (coleta e industrialização).	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Minimização da exposição do Trabalhador: -luvas impermeáveis contra risco de acidentes -calçado de segurança tipo botina -óculos de segurança -vestimenta com faixa refletiva	





Imagem de dosimetria de Ruído: Coletor de Lixo

Setor	Divisão de Obras - Cemitério
Função	Coveiro- Daniel Pedro Franco
Atividade: - Sepultar corpos; exumar corpos no Cemitério Municipal	
Risco: Biológico- Trabalhos em cemitério (exumação de corpos)	
Fonte geradora: exumação de corpos	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato. Habitual e permanente para Risco Biológico.	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/ Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 14.	
Medidas de controle existente: botina de segurança de couro, luvas de raspa.	
Conclusão: INSALUBRIDADE BIOLÓGICO- Exumação de corpos- GRAU MÉDIO . Fundamento Legal: Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: "cemitérios (exumação de corpos)"	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.	
Minimização da exposição do Trabalhador: - máscara semifacial PFF2 para atuar em exumações -calçado de segurança tipo botina -Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex, descartável	

CEMITÉRIO MUNICIPAL



Setor	Divisão de Obras	
Função	Vigia- Amarildo de Araújo Amauri Aparecido Dias André Rodrigues Matos Celio Batista Dias Clodoaldo Rodrigues David Fagner Amaro de Barros Gean Alfredo de Souza Gilmar Ribeiro Franco José Eduardo Vitorio Pereira Luiz Carlos Lahr Miguel Lúcio Martins da Silva Nei Eli Coppi Rivair Soares Rosbel Orbelli Pena Sergio dos Anjos Ajudante geral- João Roberto Silvério José Adelmi de Souza José Maria Corradi Idalício Batista Franco	
VIGIA Atividade Verificada no local de trabalho: Realizar o controle de entrada de veículos, relacionando-os em caderno de controle. O Vigia faz o papel de controlador de acesso.		
Risco: Não foram detectados Riscos QUÍMICO, FÍSICO OU BIOLÓGICO.		
Fonte geradora: Não aplicável		
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável		
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/ Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, e seus Anexos .		
Medidas de controle existente: botina de segurança de couro .		
Conclusão: INSALUBRIDADE: <u>Não há exposição a riscos que ensejem o enquadramento.</u>		
Fundamento Legal: Norma Regulamentadora 15/MTPS		
PERICULOSIDADE: <u>As atividades observadas durante a jornada de trabalho, bem como informação prestada por Servidor Público, em serviço na guarita de entrada da Garagem Municipal, determinam não ser passíveis de enquadramento como Atividades em condições Perigosas.</u>		

Fundamento Legal:

16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

(Alterado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 de outubro de 2014)

16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

16.2.1 O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

ANEXO 3

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES

Vigilância patrimonial:

Supervisão/fiscalização Operacional

DESCRIÇÃO

Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.



IMAGEM DA GARAGEM COM A CABINE DOS VIGIAS



Caderno de controle de acesso de veículos próprios



Vista parcial da cabine dos vigias e pátio da garagem

Setor	Divisão de Obras
Função	Motorista categoria "D": Nilso Severo de Oliveira
Atividade: -Conduzir caminhão; transportar óleo diesel; abastecer máquinas em campo. Veículo Placas EOB-5502	
Risco: QUÍMICO- Manuseio de Hidrocarbonetos FÍSICO- Ruído: TWA 64 dB(A)	
Fonte geradora: QUÍMICO- óleo diesel FÍSICO- ruído	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato. Habitual e permanente para Ruído e Hidrocarbonetos	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa para Ruído e Qualitativa para Hidrocarbonetos. Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexos 1 e 13.	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE FÍSICO- RUÍDO- Nível médio de Pressão Sonora abaixo do Limite de Tolerância de 85 dB(A), não configura condição insalubre. - QUÍMICO- <u>Insalubridade em grau máximo por manuseio de hidrocarbonetos:</u> (óleo diesel) Fundamento Legal: Anexo 13 da Norma Regulamentadora 15/MTPS "Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins." Minimização da exposição a agente Insalubridade- abastecimento de máquinas -óculos de segurança; -luvas de Nitrila, PVA ou PVC; -máscara semifacial contra vapores orgânicos -calçado de segurança tipo botina -avental de PVC PERICULOSIDADE: NR-16 do Ministério do Trabalho e Previdência Social ANEXO 2- " ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS" 1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas: j. no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), motorista e ajudantes contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o dispôs- to nos subitens 4.1 e 4.2 deste Anexo. Atividade Observada para avaliação conforme a NR-16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social: - Transporte de dois tambores contendo entre 200 e 240 litros de óleo diesel cada para abastecimento das máquinas que se encontram em operação em campo (urbano ou rural) - Os Recipientes utilizados não possuem certificação para o emprego na atividade desenvolvida. CONCLUSÃO: Enquadra-se nas orientações da NR-16/MTPS, como Atividade Perigosa, sendo devido o Adicional de Periculosidade.	

NOTA

Tribunal Superior do Trabalho:
"ADICIONAL DE INSALUBRIDADE".

MANUSEIO E FABRICAÇÃO DE ÓLEOS MINERAIS. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 171 DA SBDI-1 DO TST.

1. Esta Corte Superior firmou entendimento jurisprudencial no sentido de que a expressão "manipulação" de **óleos** minerais (compostos de hidrocarbonetos ou outros compostos de carbono), inscrita na NR-15, Anexo 13, da Portaria nº 3.214 do MTb, abrange tanto o seu **manuseio**, quanto sua **fabricação**. Entende não haver na mencionada norma qualquer referência para se distinguir as duas atividades."



Tambores contendo óleo diesel



Veículo onde são transportados os tambores
contendo óleo diesel

Setor	Divisão de Obras
Função	Motorista (Cargo Tratorista): Renato Patekoski
Atividade: -Conduzir caminhão basculante, transportando materiais. Veículo: placas: FXN-3710	
Risco:	FÍSICO- Ruído: TWA 84 dB(A)
Fonte geradora: Motor do veículo	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar. Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
FÍSICO- RUÍDO- Nível médio de Pressão Sonora abaixo do Limite de Tolerância de 85 dB(A), não configura condição insalubre.	
Fundamento Legal: Anexo 1 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Limite de Tolerância: 85 dB(A) para jornada diária de 08 h00min.	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	



Dosimetria de ruído

Setor	Divisão de Obras
Função	Motorista (Cargo Aux.de mecânico): Jeferson da Silva Zanelatto.
Atividade: -Conduzir caminhão basculante, transportando materiais. Veículo: placas: EOB-5501	
Risco:	FÍSICO- Ruído: TWA 56 dB(A)
Fonte geradora: Motor do veículo	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar. Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
FÍSICO- RUÍDO- Nível médio de Pressão Sonora abaixo do Limite de Tolerância de 85 dB(A), não configura condição insalubre.	
Fundamento Legal: Anexo 1 da Norma Regulamentadora 15/MTPS	
Limite de Tolerância: 85 dB(A) para jornada diária de 08 h00min.	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra na Norma Regulamentadora 16/MTPS	



Setor	Divisão de Obras
Função	Motorista: Rodrigo Elias. Nilceo Alves Soares
Atividade: -Conduzir caminhão coletor, transportando lixo. Veículo: placas: BPZ-6872	
Risco:	FÍSICO- Ruído: TWA 77 dB(A)
Fonte geradora: Motor do veículo	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar. Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
FÍSICO- RUÍDO- Nível médio de Pressão Sonora abaixo do Limite de Tolerância de 85 dB(A), não configura condição insalubre.	
Fundamento Legal: Anexo 1 da Norma Regulamentadora 15/MTPS	
Limite de Tolerância: 85 dB(A) para jornada diária de 08 h00min.	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra na Norma Regulamentadora 16/MTPS	



Dosimetria de Ruído- Motorista do veículo coletor de Lixo

Setor	Divisão de Obras
Função	Motorista: Gerinaldo Muniz Junior.
Atividade:	-Conduzir caminhão Basculante (PAC 2) Veículo: placas: FOK.3774
Risco:	FÍSICO- Ruído: TWA 72 dB(A)
Fonte geradora:	Motor do veículo
Via e periodicidade da exposição:	pelo ar. Habitual e permanente
Metodologia e procedimento de avaliação:	Avaliação Quantitativa Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1
Medidas de controle existente:	Não detectado durante avaliação..
Conclusão:	INSALUBRIDADE FÍSICO- RUÍDO- Nível médio de Pressão Sonora abaixo do Limite de Tolerância de 85 dB(A), não configura condição insalubre. Fundamento Legal: Anexo 1 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Limite de Tolerância: 85 dB(A) para jornada diária de 08 h00min. PERICULOSIDADE: Não se enquadra na Norma Regulamentadora 16/MTPS



Setor	Divisão de Obras
Função	Motorista: Pedro Honório de Castro (Cargo: Ajud. geral).
Atividade: -Conduzir microônibus no transporte da equipe de serviços de manutenção urbana: Veículo placas: CDV.2497 roçar com roçadeira; abastecer as roçadeiras da equipe com gasolina.	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído: 73 dB(A)- microônibus 98 dB(A)- roçadeira. Média da exposição em 08h00min= TWA 97 dB(A)	
2) QUÍMICO- Hidrocarbonetos (gasolina)	
Fonte geradora: 1) Motor do veículo e roçadeira à motor 2) Abastecimento de roçadeira	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, Habitual e permanente para Ruído 2) pelo ar e contato, Habitual e permanente para hidrocarbonetos	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1 e Qualitativa para o anexo 13.	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
FÍSICO- RUÍDO- Nível médio de Pressão Sonora acima do Limite de Tolerância de 85 dB(A), configura condição insalubre em Grau Médio.	
Fundamento Legal: Anexo 1 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Limite de Tolerância: 85 dB(A) para jornada diária de 08 h00min.	
QUÍMICO- HIDROCARBONETOS Abastecimento das roçadeiras da Equipe de Trabalho, com gasolina e óleo mineral 2 tempos.	
Insalubridade em Grau Máximo Fundamento Legal- Anexo 13 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins. Não há contato direto com a pele do Servidor com exposição por curto período de tempo em ambiente a céu aberto, amplamente ventilado.	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra nas atividades e operações com inflamáveis relacionadas na Norma Regulamentadora 16/MTPS.	
Medidas propostas para neutralizar o Risco Físico: Utilizar protetor auricular, tipo concha com atenuação de NRRsf 17db	

Medidas para minimizar a exposição ao Risco Químico-Hidrocarbonetos:
Utilizar máscara semifacial com filtro de proteção contra vapores orgânicos.
Luvas de PVA ou Nitrila.
óculos de segurança
calçado de segurança tipo bota ou botina.
avental de PVC



Dosimetria de Ruído no Micrônibus

Setor	Divisão de Obras
Função	Roçador: João Batista Fink (Cargo: Coletor de Lixo). Roberto Carlos Schaiblick (Cargo: Ajud. geral) Ailton de Souza Barbosa (Cargo: Ajud. geral) Elcival Pinto de Andrade (Cargo: Ajud. geral) Milton Marques (Cargo: Ajud. geral) Luiz Carlos Vilela (Cargo: Ajud. geral) José Leocádio (Cargo: Ajud. geral)
Atividade: -roçar com roçadeira;	
Risco: 1) FÍSICO- 98 dB(A)- roçadeira. Média da exposição em 08h00min= TWA: 97 dB(A)	
Fonte geradora: 1) Motor do veículo e roçadeira à motor	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, Habitual e permanente para Ruído	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTE, Anexo 1	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE FÍSICO- RUÍDO- Nível médio de Pressão Sonora acima do Limite de Tolerância de 85 dB(A), configura condição insalubre em Grau Médio. Fundamento Legal: Anexo 1 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Limite de Tolerância: 85 dB(A) para jornada diária de 08 h00min. PERICULOSIDADE: Não se enquadra nas atividades e operações com inflamáveis relacionadas na Norma Regulamentadora 16/MTPS. Medidas propostas para neutralizar o Risco Físico-Ruído: Utilizar protetor auricular, tipo concha com atenuação de NRRsf 17db	



Dosimetria de Ruído em Roçadeira

Setor	Divisão de Obras
Função	Pintor: José Eduardo Adrião
Atividade: - Limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos. Preparar as superfícies, emassando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta. Prepara o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporção adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas. Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado.	
Risco: 1) FÍSICO- Poeiras diversas nas atividades de raspagens e lixamento 2) QUÍMICO- Hidrocarbonetos (solvente)	
Fonte geradora: 1) Preparação de superfícies 2) Preparação de tintas	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, habitual e permanente para Poeiras 2) pelo ar e contato, Habitual e permanente para hidrocarbonetos .	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 12 e Qualitativa para o anexo 13.	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE QUÍMICO- HIDROCARBONETOS Manuseio de solventes em preparo de tintas Insalubridade em Grau Máximo Pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos PERICULOSIDADE: Não se enquadra nas atividades e operações com inflamáveis relacionadas na Norma Regulamentadora 16/MTPS.	
Medidas propostas para minimizar a exposição ao Risco Químico-Hidrocarbonetos: -máscara semifacial com filtro de proteção contra vapores orgânicos.- fases de preparação de tintas e pintura -máscara semifacial com filtro contra poeiras- PFF1- fase de preparação de superfícies -Luvas de PVA ou Nitrila. -óculos de segurança ou máscara facial transparente -calçado de segurança tipo bota ou botina. -proteção para a cabeça tipo capacete de aba frontal	

Setor	Divisão de Obras
Função	Carpinteiro: Durvalino de Oliveira
Atividade: - Examinar as características do trabalho e ser executado, interpretando plantas, esboços, modelo ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Selecionar a madeira e demais elementos necessários, montando as partes da peça, serrando, aplainando, alisando e furando, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas para montagem de obra nova ou de manutenção.	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído TWA: 91,0 dB(A)	
Fonte geradora: 1) Corte de madeira na serra circular	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
Insalubridade em Grau Médio por exposição ao ruído acima do Limite de Tolerância, conforme anexo 1 da NR 15/MTPS	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra nas atividades e operações com inflamáveis relacionadas na Norma Regulamentadora 16/MTPS.	
Medidas propostas para neutralizar a exposição ao Ruído - Protetor auricular com atenuação de NRRsf 14dB	



Dosimetria de Ruído- Carpinteiro

Setor	Divisão de Obras
Função	Eletricista de autos: Almir Rogério da Silva
Atividade: - Consertar veículos e máquinas que apresentem avarias na parte elétrica; lavar mancral dianteiro de motor de arranque, alternador, motor de arranque com uso de pincel e gasolina; passar com um pano, óleo diesel em peças e depois lavar com gasolina; contato com peças contaminadas por graxa, óleo mineral. Uso eventual de esmeril- 60 minutos/dia.	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição Lavg: 87,0 dB(A) TWA 72 dB(A) 2) QUÍMICO- Hidrocarbonetos	
Fonte geradora: 1) Esmeril 2) Lavagem de peças com óleo diesel e gasolina, contato direto com partes lubrificadas com óleo mineral e graxas contendo óleo mineral.	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1 e 13	
Medidas de controle existente: Óculos de segurança CA 10346, Botina CA 26511.	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, por ser utilizado apenas 60 minutos/dia situa o Nível de Pressão Sonora abaixo do Limite de Tolerância. Tempo máximo de exposição sem proteção: 87 dB (A) > 360 minutos/dia. Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS Insalubridade em Grau Máximo: Além do emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças, há a contaminação diária com produtos contendo hidrocarbonetos presentes em óleo mineral e graxas, cuja nocividade não é plenamente atenuada com o uso de EPIs, em função da habitualidade e o caráter permanente da Exposição e a condição de Carcinogenicidade dos produtos envolvidos. Fundamento Legal: anexo 13 da NR 15/MTPS PERICULOSIDADE: Devido o adicional conforme o que segue: Encontrado na Sala do Eletricista de Autos, um vasilhame de plástico armazenado, contendo gasolina – O recinto é fechado. Anexo 2-Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis Fundamento Legal- NR 16/MTPS III- Armazenamento de inflamáveis líquidos em tanques ou vasilhames S- armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados, ou decantados, em recinto fechado- Área de Risco: toda a área interna do recinto.	

Medidas para neutralizar a exposição ao Ruído:

- Não ultrapassar o limite de seis horas de uso do esmeril.

Medidas propostas para minimizar a exposição ao Risco Químico-Hidrocarbonetos:

Utilizar máscara semifacial com filtro de proteção contra vapores orgânicos.

Luvas de PVA ou Nitrila.

óculos de segurança

calçado de segurança tipo bota ou botina.

avental de PVC

Medidas para eliminar o Perigo:

Retirar do recinto, o vasilhame contendo inflamáveis líquidos.



Vasilhame de tampa azul com gasolina

Setor	Divisão de Obras
Função	Tratorista: Leonel Floriano (Cargo:Ajud.geral)
Atividade: - Dirigir trator e auxiliar na coleta de entulhos, lixo no cemitério, e demais locais. O lixo pode conter desde material de demolição, ferragens, lixo urbano ensacado e sem identificação de conteúdo; Desprezar as cargas no Aterro Sanitário do Município.	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído= Lavg 92 dB(A) TWA: 88,0 dB(A)	
2) Biológico	
Fonte geradora: 1) Motor do Trator 2) entulho misturado com lixo urbano	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1 e 14	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
Insalubridade em Grau Médio por exposição ao ruído acima do Limite de Tolerância, conforme anexo 1 da NR 15/MTPS	
Insalubridade em Grau Máximo por coleta de lixo urbano	
PERICULOSIDADE:	
Não se enquadra nas atividades e operações com inflamáveis relacionadas na Norma Regulamentadora 16/MTPS.	
Medidas propostas para neutralizar a exposição ao Ruído	
- Protetor auricular com atenuação de NRRsf 7 a 11 dB	



Setor	Divisão de Obras
Função	Coletor de Lixo: José de Lima Rangel (Cargo:Ajud.geral) Benedito de Oliveira (Cargo: Ajud.geral) Luiz Carlos Belarmino (Cargo:Ajud.geral)
Atividade: - Efetuar coleta de entulhos, lixo no cemitério, e demais locais. O lixo pode conter desde material de demolição, ferragens, lixo urbano ensacado e sem identificação de conteúdo; Desprezar as cargas no Aterro Sanitário do Município.	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Lavg= 92 dB(A) TWA: 88,0 dB(A) 2) Biológico	
Fonte geradora: 1) Motor do Trator 2) entulho misturado com lixo urbano	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1 e 14	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE Insalubridade em Grau Médio por exposição ao ruído acima do Limite de Tolerância, conforme anexo 1 da NR 15/MTPS Insalubridade em Grau Máximo por coleta de lixo urbano PERICULOSIDADE: Não se enquadra nas atividades e operações com inflamáveis relacionadas na Norma Regulamentadora 16/MTPS.	
Medidas propostas para neutralizar a exposição ao Ruído - Protetor auricular com atenuação de NRRsf 7 a 11dB	

Setor	Divisão de Obras
Função	Chefe de Mecânica: Nilton dos Santos Silva
Atividade: - Consertar veículos e máquinas que apresentem avarias mecânicas; lavar peças com óleo diesel; providenciar a compra de peças de reposição, coordenar as atividades da Oficina .	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- Furadeira de bancada- 83,0 dB(A) Esmeril- 74,0 dB(A) Policorte- 93,0 dB(A) 2) QUÍMICO- Hidrocarbonetos	
Fonte geradora: 1) Esmeril,, Furadeira de bancada e policorte 2) Lavagem de peças com óleo diesel e gasolina.	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, ocasional e intermitente 2) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1 e 13	
Medidas de controle existente: Óculos de segurança CA 10525 e 17910, Luvas de Raspas CA 12809.	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, por ser utilizado de modo eventual deverá respeitar o Tempo máximo de exposição sem proteção: 93 dB (A) = 160 minutos/dia. O demais equipamentos poderão ser utilizados por 08 horas. Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS Insalubridade em Grau Máximo: Além do emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças, há a contaminação diária com produtos contendo hidrocarbonetos presentes em óleo mineral e graxas, cuja nocividade não é plenamente atenuada com o uso de EPIs, em função da habitualidade e o caráter permanente da Exposição e a condição de Carcinogenicidade dos produtos envolvidos. Fundamento Legal: anexo 13 da NR 15/MTPS Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS Fundamento Legal: anexo 13 da NR 15/MTPS Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS Medidas propostas para neutralizar a exposição ao Ruído: - Não ultrapassar o limite de horas de uso de policorte. Medidas propostas para minimizar efeitos da exposição ao Risco Químico-Hidrocarbonetos: Utilizar máscara semifacial com filtro de proteção contra vapores orgânicos, Luvas de PVA ou Nitrila, Creme de segurança para locais de difícil acesso onde a luva normal não possa utilizada, óculos de segurança ou máscara facial transparente, calçado de segurança tipo bota ou botina, avental de PVC	

Setor	Divisão de Obras
Função	Mecânico: Ilis Novais
Atividade: - Consertar veículos e máquinas que apresentem avarias mecânicas; lavar peças com óleo diesel.	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- Furadeira de bancada- 83,0 dB(A) Esmeril- 74,0 dB(A) Policorte- 93,0 dB(A) 2) QUÍMICO- Hidrocarbonetos, combustíveis para limpeza de peças e contato com graxas e outros óleos minerais por contato com partes lubrificadas de veículos e máquinas.	
Fonte geradora: 1) Esmeril,, Furadeira de bancada e policorte 2) Lavagem de peças com óleo diesel e gasolina, contato com partes lubrificadas de veículos e máquinas.	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, ocasional e intermitente 2) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1 e 13	
Medidas de controle existente: Óculos de segurança CA 10525 e 17910, Luvas de Raspas CA 12809.	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, por ser utilizado de modo eventual deverá respeitar o Tempo máximo de exposição sem proteção: 93 dB (A) = 160 minutos/dia. O demais equipamentos poderão ser utilizados por 08 horas. Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS Insalubridade em Grau Máximo: Além do emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças, há a contaminação diária com produtos contendo hidrocarbonetos presentes em óleo mineral e graxas, cuja nocividade não é plenamente atenuada com o uso de EPIs, em função da habitualidade e o caráter permanente da Exposição e a condição de Carcinogenicidade dos produtos envolvidos. Fundamento Legal: anexo 13 da NR 15/MTPS Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	
Medidas propostas para neutralizar a exposição ao Ruído: - Não ultrapassar o limite de horas de uso de policorte.	
Medidas propostas para minimizar efeitos da exposição ao Risco Químico- Hidrocarbonetos: Utilizar máscara semifacial com filtro de proteção contra vapores orgânicos, Luvas de PVA ou Nitrila, Creme de segurança para locais de difícil acesso onde a luva normal não possa utilizada, óculos de segurança ou máscara facial transparente, calçado de segurança tipo bota ou botina, avental de PVC	

Setor	Divisão de Obras
Função	Motorista de Transporte de Alunos: Amaury de Lima Ananias Dias da Rosa Daniel Ribeiro de Camargo Eliseu Segatte Osvaldo Braz Teixeira Adilson Lopes dos Santos Rogério Rosa Schaiblich
Atividade: - Conduzir veículo de transporte de alunos.	
Risco:	1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- TWA 79dB(A)
Fonte geradora: 1) motor do veículo ao lado do motorista	
Veículo avaliado placas: FJQ.7939-motor dianteiro embaixo do veículo.	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se abaixo do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada Salubre.	
Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	

Setor	Divisão de Obras
Função	Operador de máquina: José Nogueira dos Reis(Cargo:Ajud.geral) Walli Luiz de Oliveira
Atividade: - Conduzir retroescavadeira/cabine aberta.	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- TWA 87dB(A)	
Fonte geradora: 1) motor da máquina	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se acima do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada insalubre em Grau Médio .	
Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	
Medida para Neutralizar Insalubridade: Utilizar a máquina apenas 6horas/dia para o mesmo operador; Na impossibilidade, fornecer protetor auricular com atenuação de NRRsf 7 a 11 dB	



Setor	Divisão de Obras
Função	Jardineiro: Luiz Vilela
Atividade:	-Realizar cuidados dos campos de futebol; roçar com roçadeira; abastecer a roçadeira com gasolina e óleo mineral.
Risco:	1) FÍSICO- Ruído: TWA 99 dB(A) - roçadeira. 2) QUÍMICO- Hidrocarbonetos (gasolina)e óleo mineral
Fonte geradora:	1) roçadeira à motor 2) Abastecimento de roçadeira
Via e periodicidade da exposição:	1) pelo ar, Habitual e permanente para Ruído 2) pelo ar e contato, Habitual e permanente para hidrocarbonetos
Metodologia e procedimento de avaliação:	Avaliação Quantitativa Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1 e Qualitativa para o anexo 13.
Medidas de controle existente:	Não detectado durante avaliação..
Conclusão:	INSALUBRIDADE FÍSICO- RUÍDO- Nível médio de Pressão Sonora acima do Limite de Tolerância de 85 dB(A), configura condição insalubre em Grau Médio. Fundamento Legal: Anexo 1 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Limite de Tolerância: 85 dB(A) para jornada diária de 08 h00min. QUÍMICO- HIDROCARBONETOS Abastecimento de roçadeira, com gasolina e óleo mineral 2 tempos. Insalubridade em Grau Máximo Fundamento Legal- Anexo 13 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins. PERICULOSIDADE: Não se enquadra nas atividades e operações com inflamáveis relacionadas na Norma Regulamentadora 16/MTPS. Medidas propostas para neutralizar o Risco Físico: Utilizar protetor auricular, tipo concha com atenuação de NRRsf 20db Medidas para minimizar a exposição ao Risco Químico-Hidrocarbonetos: Utilizar máscara semifacial com filtro de proteção contra vapores orgânicos. Luvas de PVA ou Nitrila. óculos de segurança calçado de segurança tipo bota ou botina.

Setor	Divisão de Obras
Função	Ajudante geral: Pedro Luiz Martelini
Atividade: -Atuar como zelador da Garagem: varrer pisos, limpar sanitários	
Risco: 1) QUÍMICO-	
2) BIOLÓGICO-	
Fonte geradora: 1) Produtos Domissanitários	
2) limpeza de sanitários, recolher lixo.	
Via e periodicidade da exposição: 1) pelo ar, Habitual e permanente	
2) pelo ar e contato, Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1 e Qualitativa para o anexo 13.	
Medidas de controle existente: Não detectado durante avaliação..	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
HIPOCLORITO DE SÓDIO- 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. . ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: Característico pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C) O componente para avaliação quantitativa é o gás cloro, Anexo 11 da Norma Regulamentadora 15/MTPS, cuja ultrapassagem do Limite de Tolerância é Insalubre em grau máximo, entretanto, não há contato direto com o produto na atividade de limpeza. Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, por não estar relacionado no referido anexo, com como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado. PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual: -Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis; -óculos de segurança; -calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato; -avental impermeável;	

Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.

Considerando-se as informações técnicas presentes nas FISPQs do Hipoclorito de Sódio a Exposição não é considerada Insalubre.

- BIOLÓGICO- Não se enquadra por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social. As atividades são desenvolvidas em local análogo à residência.

PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Nota: Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.

Setor	Divisão de Obras- Centro de Eventos
Função	Zelador: Mauri da Silva Ajudante geral: Assael José Pereira
Atividade: - Efetuar a limpeza e conservação do local; higienizar banheiros; roçar a área do Centro e o entorno	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído- Nível de Exposição- jornada de trabalho de 12 horas= 540 minutos de atividade: 102 dB(A)- TWA 105 dB(A) 2) QUÍMICO: Abastecer roçadeira com gasolina/óleo mineral Aplicar herbicida (glifosato) 3) BIOLÓGICO- Limpeza de sanitários e recolhimento de lixo.	
Fonte geradora: 1) roçadeira a gasolina, 2) abastecer roçadeira com gasolina e óleo mineral	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1, 13 e 14.	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se acima do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada insalubre em Grau Médio Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS Insalubridade em Grau Máximo Fundamento Legal- Anexo 13 da Norma Regulamentadora 15/MTPS Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins. Abastecimento de roçadeira com gasolina/óleo mineral Risco Biológico- a atividade de limpeza de sanitários e a retirada do lixo dos locais não encontra-se relacionada no Anexo 14 da NR 15/MTPS. Medidas para neutralizar a exposição ao Ruído: - Limitar ao máximo de 8 horas da jornada o uso da Roçadeira (98 dB(A)) - Utilizar protetor auricular tipo concha com atenuação de NRRsf 20 dB(A) Medidas para proteção do trabalhador quanto a exposição ao Risco Químico <u>Abastecimento de roçadeira:</u> Utilizar máscara semifacial com filtro de proteção contra vapores orgânicos, Luvas de PVA ou Nitrila, óculos de segurança, calçado de segurança tipo bota impermeável. <u>Aplicação de Herbicida – Treinar os Servidores para aplicação de agrotóxicos- Ver Calendário na Casa da Agricultura.</u> Fornecer: boné touca árabe, protetor facial, avental de raspa, luvas de raspa e botas impermeáveis de ¾". Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	

Nota: Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.



Atividade com Roçadeira Costal

Setor	Divisão de Obras-
Função	Vigilante (Vigia): Supervisor(Zelador):
Atividade: - Vigilante Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centro esportivo, creches, centros de saúde, estabelecimento de ensinos e outros bens públicos municipais, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando-os suas dependências, visando a proteção, a manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público. Atividade –Supervisor: Supervisionar as atividades dos Vigilantes no período noturno.	
Risco: Não Detectada exposição aos riscos Físico,Químico e Biológico.	
Fonte geradora:Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS.	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE Nãoi detectada atividade em exposição aos Riscos descritos na Norma Regulamentadora 15/MTPS	
<u>PERICULOSIDADE: As atividades exercidas enquadram- se como Atividades em condições Perigosas.</u>	
Fundamento Legal: 16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR. <i>(Alterado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 de outubro de 2014)</i> 16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. 16.2.1 O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.	
ANEXO 3 <i>(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013)</i> ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL 1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.	

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES

DESCRIÇÃO

Vigilância patrimonial:

Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

Supervisão/fiscalização Operacional

Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.

Setor	Divisão de Obras-
Função	Operador de máquinas : Nixon Cruz Bispo Diego Bueno de Almeida
Atividade: - Operar retroescavadeira –cabine aberta	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- jornada de trabalho de 8 horas= TWA 98 dB(A)	
Fonte geradora: 1) motor da máquina	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se acima do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada insalubre em Grau Médio Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Medidas para neutralizar a exposição ao Ruído: - Utilizar protetor auricular tipo concha com atenuação de NRRsf 17 a 20 dB(A)	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	



Setor	Divisão de Obras-
Função	Operador de máquinas : José Nogueira dos Reis(Cargo:Ajud.geral)
Atividade: - Operar retroescavadeira –cabine aberta	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- jornada de trabalho de 8 horas= TWA 87 dB(A)	
Fonte geradora: 1) motor da máquina	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se acima do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada insalubre em Grau Médio Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Medidas para neutralizar a exposição ao Ruído: - Utilizar protetor auricular tipo concha com atenuação de NRRsf 7 a 11 dB(A)	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	



Dosimetria de Ruído

Setor	Divisão de Obras-
Função	Operador de máquinas : José Donizete Silvério
Atividade: - Operar pá carregadeira –cabine fechada	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- jornada de trabalho de 8 horas= TWA 70 dB(A)	
Fonte geradora: 1) motor da máquina	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se abaixo do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada Salubre . Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Medidas para proteger da exposição ao Ruído: - Desligar o motor antes de abrir a cabine da máquina para sair.	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	



Setor	Divisão de Obras-
Função	Operador de máquinas : Valdeci Paulo de Souza Hélio Paukoski
Atividade: - Operar motoniveladora –cabine fechada	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- jornada de trabalho de 8 horas= TWA 62 dB(A)	
Fonte geradora: 1) motor da máquina	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se abaixo do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada Salubre . Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Medidas para proteger da exposição ao Ruído: - Desligar o motor antes de abrir a cabine da máquina para sair. Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	



Setor	Divisão de Obras-
Função	Operador de máquinas :
Atividade: - Operar Trator New Holland 3030 –cabine aberta(cor azul).	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- jornada de trabalho de 8 horas= 89 dB(A) TWA 89 dB(A)	
Fonte geradora: 1) motor da máquina	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se acima do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada Insalubre em Grau Médio . Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Medidas para Neutralizar a exposição ao Ruído: - Reduzir a utilização ao Limite de Tolerância 270 minutos de utilização pelo mesmo Servidor/dia; na impossibilidade, fornecer EPI protetor auricular com atenuação de NRRsf 11 dB(A)	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	

Setor	Divisão de Obras-
Função	Operador de máquinas : Luiz Roberto Domingues(Cargo:Ajud.geral)
Atividade: - Operar Rolo de Chapa	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- jornada de trabalho de 8 horas= 89 dB(A) TWA 89 dB(A)	
Fonte geradora: 1) motor da máquina, atrito com o solo	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se acima do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada Insalubre em Grau Médio . Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Medidas para Neutralizar a exposição ao Ruído: - Reduzir a utilização ao Limite de Tolerância 270 minutos de utilização pelo mesmo Servidor/dia; e na impossibilidade, fornecer EPI protetor auricular com atenuação de NRRsf 11 dB(A)	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	

Setor	Divisão de Obras-
Função	Motorista : Edmar Marcondes de Toledo
Atividade: - Conduzir Caminhão Placas DKR.4821	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- jornada de trabalho de 8 horas= 85 dB(A) TWA 85 dB(A)	
Fonte geradora: 1) motor do veículo	
Via e periodicidade da exposição: 1) ocasional/intermitente.	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 1	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se abaixo do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada Salubre . Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Medidas para Neutralizar a exposição ao Ruído: Obs- Trata-se de um veículo de apoio (reserva) não possuindo condutor fixo -Avaliar a necessidade de manutenção ou o isolamento acústico da cabine para redução do Nível de Ruído. Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	

Setor	Divisão de Obras-
Função	Pedreiro/Encarregado de Serviços Urbanos : Gerson Rosa
Atividade: - Supervisionar a equipe; inspecionar a qualidade dos materiais e insumos; orientar a equipe de trabalho; confeccionar caixas em cursos d'água pluviais e contenção de taludes.	
Setor -	Divisão de Obras
Função	Pedreiro: José Ulisses Neves Odácio Patekoski
Risco: 1) BIOLÓGICO- Contato com esgoto domiciliar clandestino. Hepatite A Forma de contágio • <u>fecal-oral</u> (vírus A e E): a contaminação depende de condições de saneamento básico e água, além de higiene pessoal e dos alimentos; Na <i>hepatite viral</i> a transmissão é direta, por mãos sujas (circuito fecal-oral) ou por água (<i>hepatite dos trabalhadores por águas usadas</i>). Leptospirose A <i>leptospirose relacionada ao trabalho</i> tem sido descrita em trabalhadores que exercem atividades em contato direto com águas contaminadas ou em locais com dejetos de animais - mais portadores de germes, como nos trabalhos efetuados dentro de minas, túneis, galerias e esgoto; em cursos d'água e drenagem; contato com roedores e com animais domésticos; preparação de alimentos de origem animal, de peixes, de laticínios e em outras atividades assemelhadas.	
Fonte geradora: 1) esgoto clandestino lançado em cursos d'água pluviais.	
Via e periodicidade da exposição: 1) Habitual e Permanente.	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 14	
Medidas de controle existente: botas impermeáveis e luvas de raspa	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
Grau Máximo por laborar em construção de galerias em contato com esgoto clandestino Fundamento Legal: Anexo 14 da NR-15/MTPS	
Medidas para Neutralizar a exposição ao Risco Biológico: -Detectar a presença de esgoto clandestino- A Vigilância Sanitária desenvolve um trabalho de busca dessas situações, o que poderia ser utilizado para identificar os prováveis locais; -isolar o local da construção das caixas, desviando o canal temporariamente. <u>Medidas para proteção aos Servidores-</u> Fornecer EPI- -Vestimenta tipo macacão acoplado com botas impermeáveis; -Máscara semifacial PFF2 -Luvas impermeáveis -Capacete com aba frontal. Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	



Contaminação de Curso d'água por esgoto



Caixa de águas pluviais

Setor	Divisão de Obras-
Função	Encarregado : José Raimundo Alves Santos Silva(Cargo:Ajud.geral)
Atividade: - Supervisionar a equipe; inspecionar a qualidade dos materiais e insumos; orientar a equipe de trabalho e compactar com vibrador.	
Setor:	Divisão de Obras
Função:	Ajudante geral: Luiz Carlos Vilela José Leocádio Juarez Ferreira Batista Elcival Pinto de Andrade
Atividade: Preparar o solo, despejar com pás e carrinho de mão a massa asfáltica (CBUQ) nos buracos e rastelar a massa.	
Risco: 1) FÍSICO- Ruído Nível de Exposição- 145 minutos= 101,6 dB(A) TWA= 93dB(A)	
2) QUÍMICO- Presença de Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos, considerados agentes cancerígenos, que podem penetrar pela pele e pela respiração.	
Fonte geradora: 1) asfalto quente: vapores e material particulado.	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 13	
Medidas de controle existente: não detectada	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
O Nível de Ruído verificado por medição, situou-se acima do limite de Tolerância de 85 dB(A) na jornada diária, portanto a atividade é considerada Insalubre em Grau Médio. Fundamento Legal: Anexo 1 da NR-15/MTPS	
Exposição as emissões do Asfalto quente consideradas Insalubre em Grau Máximo	
Medidas para Neutralizar a exposição ao Ruído: - Reduzir a utilização ao Limite de Tolerância 160 minutos de utilização pelo mesmo Servidor/dia; -na impossibilidade, fornecer EPI protetor auricular com atenuação de NRRsf 17 dB(A)	
Medidas de Proteção à exposição aos Agentes Químicos - Quantificar os contaminantes presentes na área de trabalho; - Fornecer proteção respiratória com base na análise dos contaminantes - até a adoção de outras providência, proteger o Servidor, com máscara facial com filtro para vapores orgânicos; - Utilizar luvas impermeáveis de borracha sintética; - macacão de material especial para exposição a vapores orgânicos; -usar botas impermeáveis de borracha sintética; -capacete com aba frontal. -Providenciar Monitoramento Biológico com Médico do Trabalho.	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS	



Dosimetria de Ruído e Vista da exposição dos trabalhadores

Setor	Divisão de Obras- Estação Rodoviária
Função	Gari : Luzia Kuznier Ferreira Zelador: Osmar Mariano Alves
Atividade: - Varrer o piso com vassoura e coletar o lixo com pá de limpeza; jogar água e esfregar louça sanitária e piso com vassoura, sendo que após a remoção da sujeira são aplicados produtos domissanitários, puxar a água do piso com rodo e retirar os sacos de lixo destinando os recipientes ao local de coleta de lixo urbano utilizando luvas de borracha CA 15532.	
Risco: 1) FÍSICO- Umidade 2) QUÍMICO- Domissanitários- Hipoclorito de sódio - 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. . ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: Característico pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C)	
Fonte geradora: 1) produtos domissanitários	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 13	
Medidas de controle existente: luvas de borracha natural	
Conclusão: INSALUBRIDADE UMIDADE- Não se enquadra por não configurar locais alagados ou encharcados. Químico- Domissanitário- Não Insalubre O componente para avaliação quantitativa é o gás cloro, Anexo 11 da Norma Regulamentadora 15/MTPS, cuja ultrapassagem do Limite de Tolerância é Insalubre em grau máximo, entretanto, não há contato direto com o produto na atividade de limpeza. Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, por não estar relacionado no referido anexo; também deve ser considerado o PH= 11(no produto concentrado) informado na FISPQ. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado. BIOLÓGICO: Atividades não se encontram relacionadas no Anexo 14, da Norma Regulamentadora 15/MTPS	

Medidas de Proteção à exposição no preparo da água com produtos Químicos

- preparar em local ventilado
- luvas de borracha;
- calçados impermeáveis bota ou sapato
- óculos de segurança;

Proteção na limpeza dos banheiros

- calçado de borracha impermeável- bota ou sapato;
- óculos de segurança;
- Máscara semifacial PFF2
- avental impermeável
- Luvas de látex descartáveis

Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS.

Nota: Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.

Setor	Divisão de Obras- Avenida e Praça da Matriz
Função	Ajudante geral : Romilda Lobo Eliseu Dendevitz Szott
Atividade: - Varrer Avenida e ruas do entorno, bem como a Praça da Matriz; utilizar vassoura e coletar o lixo com pá de limpeza; o lixo, composto de pontas de cigarro, embalagens vazias de salgadinho, sucos e refrigerantes é recolhido em um carrinho e ao final da tarefa o saco é fechado com nó e colocado em tambores para coleta.	
Risco: 1) QUÍMICO- Poeiras diversas	
Fonte geradora: 1) movimentação de poeira ao varrer o piso das calçadas e sarjetas.	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise qualitativa	
Medidas de controle existente: não encontrado	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
Não encontrada exposição a Riscos Químicos, Físicos e Biológicos. NR-15/MTPS	
Medidas de Proteção : -luvas de borracha; -calçados de segurança de couro tipo botina ou sapato - óculos de segurança;	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS.	



Setor	Divisão de Obras- Avenida, Ruas do entorno e Praça da Matriz
Função	Ajud.geral : Maria Aparecida Garcia Rodrigues Quitéria Amorim da Silva
Atividade: - Atividade: - Varrer Avenida e ruas do entorno, bem como a Praça da Matriz; utilizar vassoura e coletar o lixo com pá de limpeza; o lixo, composto de pontas de cigarro, embalagens vazias de salgadinho, sucos e refrigerantes é recolhido em um carrinho e ao final da tarefa o saco é fechado com nó e colocado em tambores para coleta; limpar a Sede da Unidade do Detran no período da manhã e limpar o sanitário da Praça, jogando água e esfregando as louças sanitárias e o piso com vassoura, após o que joga domissanitários e recolhe o saco de lixo, amarra e coloca no tambor para retirada pela equipe de coleta de lixo.	
Risco: 1) FÍSICO- Umidade 2) QUÍMICO- Domissanitários- Hipoclorito de sódio - 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. . ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: Característico pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C)	
Fonte geradora: 1) produtos domissanitários	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 10, 13 e 14	
Medidas de controle existente: luvas de borracha natural CA 15532	
Conclusão: INSALUBRIDADE UMIDADE- Não se enquadra por não configurar locais alagados ou encharcados. Químico- Domissanitário- Não Insalubre O componente para avaliação quantitativa é o gás cloro, Anexo 11 da Norma Regulamentadora 15/MTPS, cuja ultrapassagem do Limite de Tolerância é Insalubre em grau máximo, entretanto, não há contato direto com o produto na atividade de limpeza. Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, por não estar relacionado no referido anexo; também deve ser considerado o PH= 11(no produto concentrado) informado na FISPQ. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.	

BIOLÓGICO: Atividades não se encontram relacionadas no Anexo 14, da Norma Regulamentadora 15/MTPS

Medidas de Proteção à exposição no preparo da água com produtos Químicos

- preparar em local ventilado
- luvas de borracha;
- calçados impermeáveis bota ou sapato
- óculos de segurança;

Proteção na limpeza dos banheiros

- calçado de borracha impermeável- bota ou sapato;
- óculos de segurança;
- Máscara semifacial PFF2
- aventil impermeável
- Luvas de látex descartáveis

Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS.

Nota: Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.



Ferramenta de Trabalho



Sanitários da Praça da Matriz

Setor	Divisão de Obras- Estratégia Saúde da Família V.São João
Função	Ajudante geral: Leonildes Maximiano de Lima
Atividade: - Varrer o piso com vassoura e coletar o lixo com pá de limpeza; jogar água e esfregar louça sanitária e piso com vassoura, sendo que após a remoção da sujeira são aplicados produtos domissanitários, puxar a água do piso com rodo e retirar os sacos de lixo destinando os recipientes ao local de coleta de lixo urbano .	
Risco: 1) FÍSICO- Umidade 2) QUÍMICO- Domissanitários- Hipoclorito de sódio - 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. . ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: Característico pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C) 3) BIOLÓGICO- Lixo de unidade de saúde	
Fonte geradora: 1) limpeza de pisos 2) produtos domissanitários 3) recolhimento de lixo contendo objetos diversos provenientes do uso de Pacientes, não sendo previamente esterilizados.	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 10, 13 e 14.	
Medidas de controle existente: não observado.	
Conclusão: INSALUBRIDADE UMIDADE- Não se enquadra por não configurar locais alagados ou encharcados. Químico- Domissanitário- Não Insalubre O componente para avaliação quantitativa é o gás cloro, Anexo 11 da Norma Regulamentadora 15/MTPS, cuja ultrapassagem do Limite de Tolerância é Insalubre em grau máximo, entretanto, não há contato direto com o produto na atividade de limpeza. Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, por não estar relacionado no referido anexo; também deve ser considerado o PH= 11(no produto concentrado) informado na FISPQ. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.	

BIOLÓGICO: Atividades relacionadas no Anexo 14, da Norma Regulamentadora 15/MTPS- **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-conta -giante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como **aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados**);

Medidas de Proteção à exposição no preparo da água com produtos Químicos

- preparar em local ventilado
- luvas de borracha;
- calçados impermeáveis bota ou sapato
- óculos de segurança;

Proteção na limpeza dos banheiros

-calçado de borracha impermeável- bota ou sapato;

- óculos de segurança;
- Máscara semifacial PFF2
- avental impermeável
- Luvas de látex descartáveis

Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS.

Setor	Divisão de Obras-
Função	Encanador : Walmiro Clayton Pedroso
Atividade: - Atividade: - Executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo-se valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou paredes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos; Executar os serviços de conserto e manutenção dos equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças; Desobstruir instalações de redes sanitárias, retirando vasos sanitários e removendo objetos dos mais variados como papéis, absorventes higiênicos, etc; proceder ao esgotamento de caixas de inspeção de esgotos; realizar limpeza de resíduos em tanques de esgotos.	
Risco: 1) FÍSICO- Umidade 2) BIOLÓGICO- microorganismos- Hepatite A Forma de contágio • <u>fecal-oral</u> (vírus A e E): a contaminação depende de condições de saneamento básico e água, além de higiene pessoal e dos alimentos; Na <i>hepatite viral</i> a transmissão é direta, por mãos sujas (circuito fecal-oral) ou por água (<i>hepatite dos trabalhadores por águas usadas</i>). Leptospirose A <i>leptospirose relacionada ao trabalho</i> tem sido descrita em trabalhadores que exercem atividades em contato direto com águas contaminadas ou em locais com dejetos de animais - mais portadores de germes, como nos trabalhos efetuados dentro de minas, túneis, galerias e esgoto; em cursos d'água e drenagem; contato com roedores e com animais domésticos; preparação de alimentos de origem animal, de peixes, de laticínios e em outras atividades assemelhadas.	
Fonte geradora: 1) Caixas de inspeção de esgotos, limpeza de fossas sépticas	
Via e periodicidade da exposição: 1) habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexo 10 e 14	
Medidas de controle existente: não observado no ambiente de trabalho	
Conclusão: INSALUBRIDADE UMIDADE- Insalubridade em Grau Médio acesso a caixas da rede de esgotos contendo água BIOLÓGICO: Insalubridade em Grau Maximo relacionadas no Anexo 14, da Norma Regulamentadora 15/MTPS- Esgotos (galerias e tanques)	
Periculosidade – não se enquadra nos Anexos da Norma Regulamentadora 16/MTPS.	

Medidas de Proteção:

Umidade:

- óculos de segurança,
- luva de PVC ou látex,
- calçado de segurança impermeável tipo botas cano longo

Trabalhos em tanque ou em galeria de Esgotos:

- Calça saneamento com botas impermeáveis acopladas;
- capa impermeável,
- luvas cano longo, impermeáveis de borracha natural ou sintética(PVA, PVC)
- máscara facial com cartucho de proteção contra gases.



Vista de caixa contendo esgotos



Caixas da rede de esgotos do Cemitério

Setor	Divisão de Obras-
Função	Função: Diretor Executivo da Divisão de Obras
Atividade: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas, conduzir veículo leve	
Função: Coordenador de Serviços: João Batista Ramos (Cargo: Operador de máquinas)	
Atividade: Supervisionar trabalhos da Divisão; visitar frentes de serviço; coordenar o cronograma de atividades; conduzir veículo leve.	
Função: Assessor de Infraestrutura Rural: José Carlos Ferreira da Silva	
Atividade: Atender demandas de serviços na área Rural, acompanhando a execução de serviços; conduzir veículo leve.	
Função: Auxiliar de Escritório: João Carlos Nardes (Cargo: Ajud. Geral)	
Atividades: digitar planilhas; fornecer Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza; atender ao telefone.	
CONCLUSÃO As atividades mencionadas não apresentam exposição aos Riscos Químico, Físico e Biológico, nos termos da Norma Regulamentadora 15/MTPS. As atividades não são exercidas em condições de Perigo, nos termos da Norma Regulamentadora 16/MTPS.	

Laudo de Avaliação para verificação de:

☒ **Insalubridade**

☒ **Periculosidade**

Período da avaliação ambiental: **11/12/2015**

4) Identificação do Órgão:

Razão Social: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 686

Município: Pariquera-açu (SP) – CEP: 11930-000

CNPJ: 45.685.120/0001-08

5) Identificação do local periciado:

Departamento de Assistência Social

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CASA ABRIGO)

6) Ambiente de trabalho:

Para observação e avaliação das atividades solicitadas, os trabalhos foram realizados na "Casa Abrigo".

Trata-se de uma casa, com 313,59m², aproximadamente, e Pé direito de 3,50m, dotada de dormitórios, separados para crianças e adolescentes, sala de coordenação (Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, sala de educadores sociais, sala de Televisão, Sala de jogos e brinquedos, despensa, cozinha, lavanderia e sanitários.

O local abriga crianças e adolescentes em condição de Risco Social, as quais são assistidas em suas necessidades de abrigo, alimentação, higiene pessoal, educação, cuidados médicos e psicológicos.

4 -AVALIAÇÕES

Setor	Casa da Criança e do Adolescente
Função	Arrumadeira: Ana Cláudia de Jesus Leal Eunice Carolina Bento Correa
Atividade: Arrumar os quartos e guarda-roupas; dar banho e vestir as crianças abrigadas, efetuar a limpeza de todos os ambientes da Casa; lavar e passar roupas.	
Risco: Físico- 1-Umidade- Químico 3-Produtos domissanitários Biológico 4-Limpeza de sanitários e recolhimento de lixo	
Fonte: 1- banho em crianças; lavagem de sanitários; lavagem de roupas. 2- Produtos de limpeza:a) hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5 v.v, b) 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio. 3- limpeza geral e de sanitários	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato.	
Exposição: Habitual e permanente para as atividades desenvolvidas,	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/Quantitativa- Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexos 10, 13 e 14.	
Medidas de controle existente: não apresentado durante a avaliação.	
Conclusão: INSALUBRIDADE - FÍSICO- UMIDADE: <u>não se enquadra por não laborar em local alagado ou encharcado;</u> - QUÍMICO- Avaliação qualitativa para produtos domissanitários - Lysoform- 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio Perigos mais importantes: em condições normais de uso o produto não é considerado perigoso (FISPQ) OBS- não há contato direto com o produto concentrado HIPOCLORITO DE SÓDIO- 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. . ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista.	

Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro
Odor e limite de odor: Característico
pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C)

Não há contato direto com o produto concentrado na atividade de limpeza.

Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, devido à baixa concentração do componente ativo, bem como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.

PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual):

- Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis;
- óculos de segurança;
- calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato;
- avental impermeável;

Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.

Considerando-se as informações de manuseio, verificadas qualitativamente, e das informações técnicas presentes nas FISPQs dos produtos domissanitários, a **Exposição** não é considerada Insalubre.

- BIOLÓGICO- **Não se enquadra** por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social. As atividades são desenvolvidas em local análogo à residência.

PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Nota: Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.



Vista parcial da "Casa Abrigo"

contato com ácidos ou soluções contendo ácidos, há a liberação de cloro. No manuseio normal do produto não há esta liberação. (FISPQ)

2.1 – EFEITOS POTENCIAIS SOBRE A SAÚDE

2.1.1 - Rotas de Entrada no organismo: Inalação, cutânea e ingestão.

2.1.2 - Sistemas e órgãos afetados: Vias respiratórias, sistema gastrointestinal, pele, olhos.

2.1.3 - Irritações: O produto, na forma líquida, vapor ou neblina, pode ser irritante para os olhos, pele e vias respiratórias.

Não há contato direto com o produto concentrado na atividade de limpeza.

Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, devido à baixa concentração do componente ativo, bem como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.

PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual):

- Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis;
- óculos de segurança;
- calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato;
- avental impermeável;

Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.

Considerando-se as informações de manuseio, verificadas qualitativamente, e das informações técnicas presentes nas FISPQs dos produtos domissanitários, a **Exposição** não é considerada Insalubre.

- BIOLÓGICO- Não se enquadra por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social. As atividades são desenvolvidas em local análogo à residência.

PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.



Vista da Lavanderia e área de passar roupas

Setor	Casa da Criança e do Adolescente
Função	Cozinheira: Lucineia Valeria Bertolli
Atividade: Preparar e produzir alimentos/ servir alimentos retirando-os das panelas e colocando-os em pratos.	
Risco: Físico-	1-Umidade- 2-Calor- Químico 3-Químico-
Fonte: 1- lavagem de louças e demais utensílios de cozinha; 2- fogão de preparo de alimentos; 3- Produtos de limpeza:a) detergente Neutro (princípio ativo:nonilfenol etoxilado) b) hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5% v.v	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato.	
Exposição: Habitual, porém intermitente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/Quantitativa- Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTE, Anexos 3, 10, e 13 .	
Medidas de controle existente: não apresentado durante a avaliação.	
Conclusão: INSALUBRIDADE 1- FÍSICO- UMIDADE: <u>não se enquadra por não laborar em local alagado ou encharcado;</u> 2- FÍSICO- CALOR: IBUTG MÉDIO VERIFICADO: 27,5°C Atividade Moderada/Trabalho 45x15: Limite de Tolerância= IBUTG 26,8 a 28,0°C <u>Não se enquadra porque o IBUTG verificado por medição encontra-se abaixo do Limite de Tolerância.</u> - QUÍMICO- Avaliação qualitativa para produtos domissanitários - Minuano Detergente- O produto é irritante para os olhos, pele e mucosas. - Hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5 v.v- 3.1 –	

HIPOCLORITO DE SÓDIO

O hipoclorito de sódio libera cloro gasoso quando entra em contato com algum tipo de ácido ou solução ácida. Este produto é um gás tóxico e os dados sobre limites de exposição, dizem respeito ao produto cloro. Somente nesta situação, contato com ácidos ou soluções contendo ácidos, há a liberação de cloro. No manuseio normal do produto não há esta liberação. (FISPQ)

2.1 – EFEITOS POTENCIAIS SOBRE A SAÚDE

2.1.1 - Rotas de Entrada no organismo: Inalação, cutânea e ingestão.

2.1.2 - Sistemas e órgãos afetados: Vias respiratórias, sistema gastrointestinal, pele, olhos.

2.1.3 - Irritações: O produto, na forma líquida, vapor ou neblina, pode ser irritante para os olhos, pele e vias respiratórias.

Não há contato direto com o produto concentrado na atividade de limpeza.

Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, devido à baixa concentração do componente ativo, bem como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.

PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual):

- Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis;
- óculos de segurança;
- calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato;
- avental impermeável;

Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.

Considerando-se as informações de manuseio, verificadas qualitativamente, e das informações técnicas presentes nas FISPQs dos produtos domissanitários, a Exposição não é considerada Insalubre.

- BIOLÓGICO- Não se enquadra por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social. As atividades são desenvolvidas em local análogo à residência.

PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.



Vista parcial da Cozinha

Setor	Casa da Criança e do Adolescente
Função	Educador Social: Claudia Pereira Bazoli Fernanda da Silva Mota Sara Fernandes Viana Gomes Arlete Gonçalves do Amarante
Atividade: Ministrando medicamentos com prescrição médica à crianças especiais; trocar as crianças pequenas; dar banho em crianças; auxiliar arrumadeira; preparar refeições na ausência da cozinheira; auxiliar na limpeza da casa inclusive sanitários. Acompanhar os menores aos serviços de saúde, escola e outros serviços necessários.	
Função: Auxiliar de Educador Social: Social: Wesley Rodrigues Raquel Luana Rosa da Silva Gomes	
Atividade: Auxiliar o Educador Social, realizar cuidados com a moradia, como: organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos quando necessário.	
Risco: Físico- 1-Umidade- Químico 3-Produtos domissanitários Biológico 4-Biológico-	
Fonte: 1- banho em crianças; limpeza. 2- Produtos de limpeza: a) hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5 v.v, b) 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio. 3- limpeza de sanitários	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato. Exposição: Habitual e permanente para as atividades desenvolvidas,	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/Quantitativa- Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexos 10, 13 e 14.	
Medidas de controle existente: não apresentado durante a avaliação.	
Conclusão: INSALUBRIDADE - FÍSICO- UMIDADE: <u>não se enquadra por não laborar em local alagado ou encharcado;</u> - QUÍMICO- Avaliação qualitativa para produtos domissanitários - Hipoclorito de sódio HIPOCLORITO DE SÓDIO- 2,0 – 2,5% v.v-	

Efeitos adversos à saúde humana:

Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas.

Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos.

Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal.

Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista.

. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista.

Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro

Odor e limite de odor: Característico

pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C)

Não há contato direto com o produto concentrado na atividade de limpeza.

Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, devido à baixa concentração do componente ativo, bem como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.

PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual:

- Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis;
- óculos de segurança;
- calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato;
- avental impermeável;

Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.

Considerando-se as informações de manuseio, verificadas qualitativamente, e das informações técnicas presentes nas FISPQs dos produtos domissanitários, a Exposição não é considerada Insalubre.

- BIOLÓGICO- **Não se enquadra por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social. As atividades são desenvolvidas em local análogo à residência.**

PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Nota: Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.

P

Setor	Casa da Criança e do Adolescente
Função	Coordenador: Erika Antunes de Souza
Atividade: Gerir a Unidade emitindo solicitação de compras de produtos para o Abrigo; Emitir Relatórios; ministrar medicamentos sob prescrição médica às crianças; acompanhar as crianças em consulta médica ou outros serviços necessários; Elaborar o projeto Político- pedagógico do Serviço;	
Função: Assistente Social: Sandra Cardoso	
Atividade: Promover atividades educativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; efetuar visitas técnicas para reintegração familiar; elaborar relatórios.	
Função: Psicóloga: Maria Cecília Abe	
Atividade: Prestar orientação moral e sexual; realizar brincadeiras, atividades de leitura, conversação para o desenvolvimento intelectual dos menores; elaborar projetos sociais; acompanhar menores em consultas fora do Município e excepcionalmente no Município; prestar orientação às mães; emitir relatórios; elaborar termo de abrigamento e entregar para a Juíza de Direito;	
Risco: Físico- Químico Biológico Não detectadas fontes que se enquadrem nos Riscos Físico, Químico e Biológico.	
Fonte: Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável Exposição: Não aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/Quantitativa- Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MPAS	
Medidas de controle existente: não apresentado durante a avaliação.	
Conclusão: INSALUBRIDADE <u>Não detectadas atividades consideradas Insalubres nos termos da Norma Regulamentadora 15/MTPS.</u>	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.	

Laudo de Avaliação para verificação de:

☒ Insalubridade

☒ Periculosidade

Período da avaliação ambiental: 02/02/2016

1-Identificação do Órgão:

Razão Social: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 686

Município: Pariquera-açú (SP) – CEP: 11930-000

CNPJ: 45.685.120/0001-08

2- Identificação do local periciado:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

3- O prédio abriga o Atendimento ao público, cozinha para o preparo de lanches, Salas de Assistente Social, Sala de Psicóloga, Sala da Coordenação, Sanitário para Funcionárias e Sanitário para uso público, área de serviço, no piso ao nível da Rua.

No piso inferior, acessado internamente por escada e externamente por rampa, encontra-se: sala para cursos, Sanitário e o CCI.



A

4-Avaliação

Setor	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	Coordenador: Valéria Cristina Oliva Cardoso
Atividade: articular, coordenar e monitorar o funcionamento do CRAS, definindo com a equipe técnica e os demais profissionais os meios e as ferramentas de trabalho teórico-metodológicas para o aprimoramento das ações, garantindo o registro dos atendimentos, promovendo e participando do processo de avaliação das atividades desenvolvidas, em sinergia com a equipe do CRAS, os representantes da rede prestadora de serviços e o órgão gestor municipal. O coordenador é responsável ainda pela articulação com a rede socioassistencial local e com as demais políticas públicas. Realizar visitas domiciliares	
Função: Assistente Social: Mara Lúcia Mendes Trigo	
Atividade: Atendimento ao Público; Realizar acompanhamento familiar, incluindo visitas em domicílio para atender situações de vulnerabilidade social, conflitos familiares.	
Função: Psicóloga: Sandra Ataúlo Batista	
Atividade: Prestar atendimento às famílias assistidas pelo CRAS; prestar atendimento a situações envolvendo problemas mentais, comportamentais e dependentes químicos, organizando grupos nos Bairros e utilizando técnicas profissionais.	
Função: Auxiliar de Escritório- Cátia Regina de Oliveira Correa Boascki	
Atividade: Atender na Recepção pessoal e por telefone; Entrevistar pessoas para o Programa Bolsa Família; efetuar digitação de dados e realizar inserções no Cadastro Único.	
Função:Escriturário- Patricia de Lara Pereira	
Atividade: Atender na Recepção pessoal e por telefone; Entrevistar pessoas para o Programa Bolsa Família; efetuar digitação de dados e realizar inserções no Cadastro Único.	
Função:Escriturária- Thais Carravieri	
Atividade: Atuar como gestora do Programa Bolsa Família	
Função: Motorista- Sidney dos Anjos	
Atividade: Conduzir veículo Leve em apoio às atividades do CRAS	
Risco: Físico- Químico Biológico Não detectados riscos que se enquadrem nos Riscos Físico, Químico e Biológico.	
Fonte: Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável	
Exposição: Não aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/Quantitativa- Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MPAS	
Medidas de controle existente: não apresentado durante a avaliação.	
Conclusão: INSALUBRIDADE Não detectadas atividades consideradas Insalubres nos termos da Norma Regulamentadora 15/MTPS.	
PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.	

Função	Ajudante geral: Rosemeire Dendevicz Pinto Amara Maria de Lima
Atividade: Preparação de Lanches para Cursos ministrados pelo Departamento; limpar sanitários de funcionárias e o de uso do público externo OBS- O Estabelecimento atende uma média diária de 100 pessoas.	
Risco: Físico - 1-Umididade- Químico 3-Produtos domissanitários Biológico 4-Biológico-	
Fonte: 1- lavagem e higienização de sanitários; 2- Produtos de limpeza:a) hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5 v.v, b) 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio. 3- limpeza de sanitários	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato.	
Exposição: Habitual e permanente para as atividades desenvolvidas,	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/Quantitativa- Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexos 10, 13 e 14.	
Medidas de controle existente: não apresentado durante a avaliação.	
Conclusão: INSALUBRIDADE - FÍSICO- UMIDADE: <u>não se enquadra por não laborar em local alagado ou encharcado;</u> - QUÍMICO- Avaliação qualitativa para produtos domissanitários HIPOCLORITO DE SÓDIO- 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista.	

ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista.

Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro
Odor e limite de odor: Característico
pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C)

Não há contato direto com o produto concentrado na atividade de limpeza.

Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, devido à baixa concentração do componente ativo, bem como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.

PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual):

- Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis;
- óculos de segurança;
- calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato;
- avental impermeável;

Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.

Considerando-se as informações de manuseio, verificadas qualitativamente, e das informações técnicas presentes nas FISPQs dos produtos domissanitários, a Exposição não é considerada Insalubre.

- BIOLÓGICO- Não se enquadra por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

As avaliações de Exposição aos Riscos constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora 15/MTPS indicam a não Insalubridade do ambiente de Trabalho.

PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Nota: Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.

Laudo de Avaliação para verificação de:

☒ **Insalubridade**

☒ **Periculosidade**

Período da avaliação ambiental: **01/02/2016**

1) Identificação do Órgão:

Razão Social: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 686

Município: Parquera-açú (SP) – CEP: 11930-000

CNPJ: 45.685.120/0001-08

2) Identificação do local periciado:

Sede do Departamento de Assistência Social

3) Ambiente de trabalho:

O prédio que abriga a Sede do Departamento de Assistência Social possui dois pavimentos.

No pavimento térreo há uma cozinha, Sala da Direção, Consultório do Psicólogo e quatro Sanitários, a saber:

- 01 WC com acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- 02 WC Femininos;
- 02-WC Masculinos.

Atualmente, o público externo é constituído de pacientes de Psicologia, tendo em vista que o prédio ainda tem o pavimento superior ainda sem ocupação efetiva.

4-Avaliação

Departamento	Sede do Departamento de Assistência Social
Função	Diretor: Luzia Helena Godoi Uyeda
Atividade: Planejar, coordenar, executar e definir propriedades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidades com as competências estabelecidas no regimento interno para secretaria e de acordo com o plano de governo municipal.	
Função: Psicólogo: Alexandre Ayres Munhoz	
Atividade: Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e a sociedade. Prestar atendimentos aos casos de saúde mental como toxicômanos, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução de seus problemas.	
Função: Professor de Educação Física: Mary Hatsuyo Oda	
Atividade: Elaborar um programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetos visados, para ordenar a execução dessas atividades; - Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como de jogos em geral, ensinando os princípios de técnicas dessa atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.	
Risco: Físico- Químico Biológico	
Não detectadas fontes que se enquadrem nos Riscos Físico, Químico e Biológico.	
Fonte: Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável	
Exposição: Não aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/Quantitativa- Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MPAS	
Medidas de controle existente: não apresentado durante a avaliação.	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
<u>Não detectadas atividades consideradas Insalubres nos termos da Norma Regulamentadora 15/MTPS.</u>	
PERICULOSIDADE:	
Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.	

Departamento	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	Servente: Josefa dos Santos Malaquias
Atividade: Preparar Lanches para Cursos ministrados pelo Departamento; limpar sanitários de funcionários e o de uso do público externo OBS- O Estabelecimento atende uma média diária de 06 pessoas.	
Risco: Físico- 1-Umidade- Químico 3-Produtos domissanitários Biológico 4-Biológico-	
Fonte: 1- lavagem e higienização de sanitários; 2- Produtos de limpeza:a) hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5 v.v, 3- limpeza de sanitários	
Via e periodicidade da exposição: pelo ar e por contato. Exposição: Habitual e permanente para as atividades desenvolvidas,	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa/Quantitativa- Análise em conformidade com a Norma Regulamentadora 15/MTPS, Anexos 10, 13 e 14.	
Medidas de controle existente: não apresentado durante a avaliação.	
Conclusão: INSALUBRIDADE - FÍSICO- UMIDADE: <u>não se enquadra por não laborar em local alagado ou encharcado;</u> - QUÍMICO- Avaliação qualitativa para produtos domissanitários	
HIPOCLORITO DE SÓDIO- 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista.	
ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista.	
Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: Característico pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C)	
Não há contato direto com o produto concentrado na atividade de limpeza.	
Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, devido à baixa concentração do componente ativo, bem como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.	

PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual):

- Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis;
- óculos de segurança;
- calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato;
- avental impermeável;

Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.

Considerando-se as informações de manuseio, verificadas qualitativamente, e das informações técnicas presentes nas FISPQs dos produtos domissanitários, a **Exposição** não é considerada Insalubre.

- BIOLÓGICO- Não se enquadra por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social. As atividades são desenvolvidas em local análogo à residência.

As avaliações de Exposição aos Riscos constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora 15/MTPS indicam a não Insalubridade do ambiente de Trabalho.

PERICULOSIDADE: Não se enquadra nos parâmetros da Norma Regulamentadora 16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Nota: Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.

CONSELHO TUTELAR

RELAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CUJAS ATIVIDADES FORAM AVALIADAS QUALITATIVAMENTE E CONSIDERADAS SALUBRES NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA 15/MTPS, BEM COMO NÃO FORAM CONSIDERADAS COMO ATIVIDADES PERIGOSAS COM BASE NA NORMA REGULAMENTADORA 16/MTPS

Nome do Membro	Cargo	Local de trabalho
Ana Lucia da Silva Santos	Conselheiro Tutelar	CRAS
Celia Regina de Lima	Conselheiro Tutelar	CRAS
Cintia Mainard	Conselheiro Tutelar	CRAS
Eliana da Silva Graça	Conselheiro Tutelar	CRAS
Kelly Cristina Tifoski Neves	Conselheiro Tutelar	CRAS
Rogerson Eduardo Ribeiro	Conselheiro Tutelar	CRAS

Laudo de Avaliação para verificação de:



Insalubridade



Periculosidade

Período da avaliação ambiental: **02/02/2016**

1) Identificação do Órgão:

Razão Social: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 686

Município: Pariquera-açu (SP) – CEP: 11930-000

CNPJ: 45.685.120/0001-08

2) Identificação do local periciado:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CENTRAL DE ALIMENTOS

3) Ambiente de trabalho:

Para observação e avaliação das atividades solicitadas, a avaliação foi feita no estabelecimento Central de Alimentos.

No local são recebidos alimentos diversos, que irão compor a Merenda Escolar.

O prédio está localizado após o Centro de Eventos do Município, com acesso pela Rodovia SP-222, Município de Pariquera-açu.

4-AVALIAÇÕES

Setor	CENTRAL DE ALIMENTOS
Função	Ajudante Geral: Gilson Soares da Silva Santos Geraldo Marques Motorista: José Renato Pinto
Atividade: - Receber alimentos diversos destinados à merenda escolar auxiliando no descarregamento manual; atender pedido das escolas, separar produtos conforme os pedidos; carregar produtos em veículo tipo VAN e descarregá-los nas escolas solicitantes.	
Função: Nutricionista: Luciane de Oliveira Lacerda Candido	
Atividade: Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para obedecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos servidores. Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio de alimentação.	
Risco: Não encontrada nas atividades, exposição aos Riscos mencionados na NR 15/MTPS	
Fonte geradora: Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não Aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: Não aplicável	
Conclusão: INSALUBRIDADE Não encontrada exposição aos Riscos Químico, Físico e Biológico. Fundamento Legal: NR 15/MTPS PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	

Setor	CRECHE
Função	Merendeira: Eulene da Silva Pinto (Cargo: Servente) Maraci H.do Amaral(Cargo: Aux.Des.Infantil)
Atividade: - Receber alimentos diversos destinados à merenda escolar ; efetuar o pré-preparo e o preparo da Merenda	
Risco: Físico: Calor	
$\bar{M}$: 155 kcal/h	
IBUTG: 29,1°C	
Fonte geradora: Fogão industrial	
Via e periodicidade da exposição: Habitual e Permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Anexo 3 da NR 15/MTPS	
Medidas de controle existente: Ventilador	
Conclusão: INSALUBRIDADE	
Os valores verificados por avaliação quantitativa apresentaram-se abaixo do Limite de Tolerância, conforme Quadro 2, do Anexo 3 da Norma Regulamentadora 15/MTPS.	
Limite de Tolerância:	
175 kcal/h e Máximo IBUTG 30,5	
Fundamento Legal: NR 15/MTPS	
PERICULOSIDADE: Não encontradas atividades em condições perigosas	
Fundamento Legal: NR 16/MTPS	

Nota

1- Apesar de o índice de temperatura situar-se abaixo do Limite de Tolerância, sugerimos melhorar o ambiente da Cozinha da Creche por meio de mudança do lay-out:

- ampliar a área física com a transferência da despensa para outro local;
- transferir o fogão para o canto da parede no local da atual despensa;
- instalar sistema de exaustão do calor na área do fogão;
- manter a janela da cozinha aberta para melhorar o fluxo de ar natural.

Setor	CRECHE
Função	Servente: Ivete Maria Ramalho Mariano Marli de Melo
Atividade: - Efetuar a limpeza geral e lavar roupas.	
Risco: Químico Produtos: Hipoclorito de sódio- 2,0 – 2,5% v/v Detergente: Alquil Bezeno Sulfonato de Sódio Desinfetante: Cloreto de Benzalcônio 75% Biológico – limpeza de sanitários e recolhimento de lixo	
Fonte geradora: Fogão industrial	
Via e periodicidade da exposição: Habitual e Permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Anexo 3 da NR 15/MTPS	
Medidas de controle existente: Luvas de borracha	
Conclusão: INSALUBRIDADE HIPOCLORITO DE SÓDIO- 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: Característico pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C) Não há contato direto com o produto concentrado na atividade de limpeza. Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, devido à baixa concentração do componente ativo, bem como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.	

PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual):

- Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis;
- óculos de segurança;
- calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato;
- avental impermeável;

Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.

Considerando-se as informações de manuseio, verificadas qualitativamente, e das informações técnicas presentes nas FISPQs dos produtos domissanitários, a **Exposição não é considerada Insalubre.**

- BIOLÓGICO- **Não se enquadra por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.**

As avaliações de Exposição aos Riscos constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora 15/MTPS indicam a não Insalubridade do ambiente de Trabalho.

PERICULOSIDADE

Não foram encontradas atividades desenvolvidas em condições perigosas, nos termos da NR 16/MTPS

Nota:

1- Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.

Setor	CRECHE
Função	Monitora de Creche: Sonia Marise de Ramos Szott
Atividade: - Orienta e demonstra como executar os trabalhos, manipulando os equipamentos e materiais, através de aulas teóricas e praticas, para assegurar o aprendizado ou para habitá-los no desempenho de uma ocupação. Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos através de avaliações ou análise de trabalhos práticos, para avaliar seu conhecimento. Avaliar o resultado de aprendizagem, aplicando métodos de aferição adequadas ao tipo de prática ocupacional, para verificar seu aproveitamento. Verificar os instrumentos e ferramentas a serem utilizados na creche, solicitando a sua substituição, quando danificado, para mantê-los em condições de uso.	
Função: Babá: Sueli Estanislau (Cargo: Aux.de serv.infantis) Alaide Almeida Teixeira (Cargo: Aux.de serv.infantis) Creusa Leme de Pontes Mariano (Cargo:Aux.serv.infantis) Francine Angelo Alvarenga (Cargo:Aux.serv.infantis) Marili Alves da Veiga (Cargo:Aux.serv.infantis) Marli Kuznier (Cargo:Aux.serv.infantis)	
Atividade: cuidar do bem-estar da criança; cuidar do desenvolvimento físico, emocional e motor da criança; trocar fraldas; dar banho; colocar a criança para dormir brincar e contar histórias .	
Risco: Não foram detectadas exposição aos Riscos Químico, Físico e Biológico.	
Fonte geradora: Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação qualitativa	
Medidas de controle existente: Não aplicável	
Conclusão: INSALUBRIDADE As avaliações de Exposição aos Riscos constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora 15/MTPS indicam a não Insalubridade do ambiente de Trabalho.	
PERICULOSIDADE Não foram encontradas atividades desenvolvidas em condições perigosas, nos termos da NR 16/MTPS	

Setor	CRECHE
Função	Coordenador de Creche: Cleide de Fátima Cugler Pinto
Atividade: - Dirigir, supervisionar as atividades de funcionamento da creche, distribuindo e controlando os serviços dos funcionários de acordo com normas estabelecidas, mantendo em dia a documentação necessária ao controle geral. Elaborar em conjunto a equipe técnica, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade. Fazer o tratamento e desenvolvimento dos funcionários, com base em programas preestabelecidos, como integração dos funcionários com a comunidade cliente da creche, através de contrato informais, reuniões periódicas, entrevista, visitas, etc.	
Risco: Não foram detectadas exposição aos Riscos Químico, Físico e Biológico.	
Fonte geradora: Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação qualitativa	
Medidas de controle existente: Não aplicável	
Conclusão: INSALUBRIDADE As avaliações de Exposição aos Riscos constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora 15/MTPS indicam a não Insalubridade do ambiente de Trabalho.	
PERICULOSIDADE Não foram encontradas atividades desenvolvidas em condições perigosas, nos termos da NR 16/MTPS	



RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO QUE NÃO APRESENTAM ATIVIDADES INSALUBRES NOS TERMOS DA NR 15/MTPS E NEM CONDIÇÕES PERIGOSAS CONFORME NR 16/MTPS.

Ajudante Geral
Assessor Especial para o Ensino Fundamental
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Auxiliar de Serviços Infantis
Coordenador de medidas Sócio – Educativas
Diretor do Departamento de Educação e Cultura
Educador de Esportes
Escriturário, Escriturária
Fonoaudióloga
Gari
Inspetor de Alunos
Merendeira
Motorista
Motorista de transporte de alunos
Oficial administrativo
Prof. de Educação Fundamental I
Prof. de Ensino Fundamental I-Cont.
Professor
Professor Coordenador
Professor de Educação Artística
Professor de Educação Especial
Professor de Educação Infantil
Professor de Educação Infantil (Readaptado)
Professor de Educação Infantil- 40 horas
Professor de Educação Infantil-Vice Diretor
Professor de Educação Infantil-Cont.
Servente
Vice Diretor de Escola

Nota:

- 1- As atividades de limpeza de Sanitários e recolhimento do lixo não se encontram relacionadas no Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15/MTPS.
- 2- Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.
- 3- Avaliação para motorista de transporte de alunos encontra-se descrita na Divisão de Obras.



Laudo de Avaliação para verificação de:



Insalubridade



Laudo Coletivo



Periculosidade

Período da avaliação ambiental: 06/01/2016 a 02/02/2016

1-Identificação do Órgão:

Razão Social: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 686

Município: Pariquera-açu (SP) – CEP: 11930-000

CNPJ: 45.685.120/0001-08

2-Identificação do local periciado:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Divisão Executiva de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saneamento

3-Ambiente de trabalho:

A Divisão ocupa salas na Sede do Departamento para atividades do Setor de Vigilância Sanitária e no Centro de Saúde, localizado no mesmo logradouro, para o Setor de Vigilância Epidemiológica.

A área de trabalho abrange o meio externo nas fiscalizações a estabelecimentos comerciais, de saúde e industriais.



4-AVALIAÇÕES

Setor	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função	Fiscal de Saúde: José Gomes dos Santos(Cargo:Aux.Topogr) Cláudia de Souza Sales Previato
Atividade: - Fiscalizar estabelecimento de alimentos, adentrando câmara fria com temperatura abaixo de 12°C; fiscalizar esgotos clandestinos com inspeção visual, entrevista com morador e registro fotográfico;Fiscalizar consultórios odontológicos, verificando laudos de aparelhos Raio-X e a data das manutenções; Fiscalizar Laboratórios de Análises, assistindo procedimentos, armazenamento de materiais, verificando o fluxo de entrada e saída; efetuar coleta de água potável fornecida pela Sabesp em cavalete de escolas, Estação de tratamento de água e encaminhar para o Laboratório Adolfo Lutz; promover a Campanha de vacinação antirábica anualmente, em cães e gatos.	
Função: Médica Veterinária: Onice Souza Gauglitz	
Atividade: Fiscalizar estabelecimento de alimentos, adentrando câmara fria com temperatura abaixo de 12°C; Fiscalizar estabelecimentos industriais e comerciais; Fiscalizar farmácias e drogarias quanto a procedimentos técnicos e validade de medicamentos; ministrar cursos para o Fundo Social; em parceria com a Casa da Agricultura, compõe o SIM-Serviço de Inspeção Municipal; Fiscalizar criação clandestina de animais na área urbana, visitando pocilgas e galinheiros; promover a vacinação antirábica em cães e gatos.	
1-Risco: FÍSICO: FRIO Artificial 2-Risco: BIOLÓGICO-	
Fonte geradora: 1- acesso a Câmaras Frias de Estabelecimentos temperatura abaixo de 12°C 2- Campanha de vacinação antirábica	
Via e periodicidade da exposição: 1- Habitual e permanente 2- Eventual	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: luvas de procedimento.	
Conclusão: INSALUBRIDADE 1- FRIO- insalubre em Grau Médio Fundamento Legal: anexo 9 da NR 15/MTPS 2- BIOLÓGICO- Não se enquadra no anexo 14 da NR 15/MTPS	
PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	
Medidas para atenuação do Risco Físico: Fornecer EPI -Jaleco com capuz antitérmico para o agente Frio; -Calça antitérmica para o agente Frio; -Luvas antitérmicas para o agente Frio; -Botas antitérmicas para o agente Frio.	

Divisão	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E SANEAMENTO
Função	Dir.Executivo de Vigilância: Daniela Santana Pereira (Cargo: Fiscal de Saúde)
Atividade: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Divisão, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas. Controlar e avaliar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos. Avaliar os resultados dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades para detectar falhas e propor modificações. Elaborar relatório sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política do governo. Eventualmente, realizar inspeções em estabelecimentos.	
Não foram detectadas atividades cuja exposição se enquadre nos Riscos Químico, Físico e Biológico.	
Fonte geradora: Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente Não aplicável	
Conclusão: INSALUBRIDADE Não detectada exposição nos termos da NR 15/MTPS PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	

Setor	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função	Auxiliar de Enfermagem: Maisa de Souza Moura Sobral
Atividade: - Digitar informações no Sistema de Vigilância Sanitária.	
Não detectados Riscos Químico, Físico e Biológico nas atividades desenvolvidas.	
Fonte geradora: Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: Não aplicável	
Conclusão: INSALUBRIDADE Não há, nas atividades desenvolvidas, exposição aos Riscos Químico, Físico e Biológico. Fundamento Legal: NR 15/MTPS PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	

Setor	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Função	Agente de Controle de Vetores: Carlos Alberto Rossini Dias (Cargo:Ajud.geral) – Roberto Olicino da Silva Vanido de Araujo (Cargo:Ajud.geral)
Atividade: - Vistoriar residências e estabelecimentos diversos para detecção de focos de mosquitos transmissores de doenças; acompanhar equipe da SUCEN em nebulização de focos de mosquitos vetores; aplicar larvicida(granulado); colocar armadilhas e realizar vistorias.	
RISCOS: 1-Químico: Larvicida, 2-Biológico: visita a criadouros(focos de mosquitos) 3-Físico: Ruído	
Fonte geradora: 1- Produto químico (Pyrproxifen) 2- Focos de vetores 3- Equipamento de Nebulização	
Via e periodicidade da exposição:1- Habitual e permanente 2- Habitual e Permanente 3- Eventual	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: Não detectado	
Conclusão: INSALUBRIDADE 1-Químico- o produto utilizado é inócuo à saúde humana, conforme Ficha Técnica do Produto. – Não se enquadra nos anexos da NR-15/MTE 2- Biológico- Não se enquadra no anexo 14, da NR-15/MTPS 3- Físico- O ruído provocado pelo aparelho de nebulização é normalmente superior a 85 dB(A), porém a ocorrência é de caráter eventual, além de ser aplicado por pessoal da SUCEN- Superintendência de Controle de Endemias, sendo acompanhado pelo Agente de Controle de Vetores.	
PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	
Medidas de proteção à Saúde: -Uso de repelentes aprovados pela ANVISA; -calçado de segurança tipo botina Acompanhamento dos agentes da SUCEN: fornecer vestimenta completa para aplicação de agrotóxicos: boné touca árabe, jaleco, calça, máscara facial com filtro de proteção contra agente químico, luvas de borracha natural ou borracha sintética. protetor auricular com atenuação de NRRsf 21 dB.	

Setor	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Função	Coordenadora de Vigilância Epidemiológica: Elizabel Adrião Dendevitz (Enfermeira)
Atividade: - Coordenar a equipe de Vigilância Epidemiológica; Acompanhar o registro das notificações compulsórias; atender no SAE- Serviço de Atendimento Especializado, pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas(tuberculose, Hanseníase, HIV); realizar testes para diagnóstico	
Função: Médico Clínico Geral: Jorge Takayuki Morita	
Atividade: Atender no SAE- Serviço de Atendimento Especializado, pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas(tuberculose, Hanseníase, HIV); atender pacientes no Centro de Saúde.	
RISCOS: 1-Biológico: atendimento a pacientes com doenças infectocontagiosas no SAE.	
Fonte geradora: 1- Gotículas e aerossóis em tosses e espirro de pacientes contaminados em fase ativa de doenças	
Via e periodicidade da exposição:1- Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: luvas de procedimento, máscara cirúrgica	
Conclusão: INSALUBRIDADE 1-Biológico: há exposição dos Servidores, enquadrando-se no anexo 14 da NR-15/MTPS, Insalubridade em Grau Médio	
PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	
Medidas de proteção à Saúde: -Uso de equipamento de proteção respiratória no SAE: PFF2 -calçado de segurança tipo sapato fechado -luvas de látex, de procedimento, descartáveis; -Jaleco.	

Setor	CENTRO ODONTOLÓGICO
Função	Odontólogo- Adriano Butturi Zanon Carlos Augusto Garcia de Alencar Claudia Mara Chaves de Souza
Atividade: - Atender pacientes no Centro Odontológico, realizando procedimentos na cavidade oral; realizar substituição de obturações antigas; realizar novas obturações com o uso de amálgama. As sobras do amálgama são recolhidos por empresa contratada. Os restos de material retirados são desprezados na cuspeira. O amálgama é recebido encapsulado e tem baixa utilização.	
RISCOS: 1-Físico 2-Biológico:	
Fonte geradora: 1- Ruído de equipamentos de rotação 2- Contato manual com a cavidade oral de pacientes.	
Via e periodicidade da exposição: 1- Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: 1-Avaliação Quantitativa 2- Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: luvas de procedimento, máscara cirúrgica	
Conclusão: INSALUBRIDADE 1-Ruído- TWA 66 dB(A)- Não considerado insalubre por situar-se abaixo do Limite de Tolerância, conforme anexo 1 da NR-15/MTPS 2-Biológico: há exposição dos Servidores, enquadrando-se no anexo 14 da NR-15/MTPS, Insalubridade em Grau Médio PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	
Medidas de proteção à Saúde: -Uso de equipamento de proteção respiratória PFF2 -calçado de segurança tipo sapato fechado -luvas de látex, de procedimento, descartáveis; -Jaleco. -óculos de segurança	

Setor	CENTRO ODONTOLÓGICO
Função	Auxiliar de enfermagem- Mauro Sérgio da Silva Agente Comunitário de Saúde:Evandro da Silva Silvério Auxiliar de consultório dentário:Aparecida R.da S.Araujo
Atividade: - Prestar auxílio ao Dentista fazendo a instrumentação, limpeza de bancada, instrumentos e da cadeira odontológica, esterilizar instrumentos.	
RISCOS: 1-Físico 2-Biológico:	
Fonte geradora: 1- Ruído de equipamentos de rotação 2- Contato manual com objetos provenientes do uso em pacientes, não previamente esterilizado.	
Via e periodicidade da exposição:1- Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: 1-Avaliação Quantitativa 2- Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: luvas de procedimento, máscara cirúrgica	
Conclusão: INSALUBRIDADE 1-Ruído- TWA 66 dB(A)- Não considerado insalubre por situar-se abaixo do Limite de Tolerância, conforme anexo 1 da NR-15/MTPS 2-Biológico: há exposição dos Servidores, enquadrando-se no anexo 14 da NR-15/MTPS, Insalubridade em Grau Médio PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	
Medidas de proteção à Saúde: -Óculos de segurança -calçado de segurança tipo sapato fechado -luvas de látex, de procedimento, descartáveis; -Jaleco.	

Setor	FISIOTERAPIA
Função	Fisioterapeuta-Antonio Paulo Hemenegildo Carina Rangel Aragon Luz Jackeline França de Lima
Atividade: - Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos e tecidos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumática, osteoartrose, sequelas de acidente vascular-cerebral, poliomielite, meningite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender pacientes acamados, em domicílio.	
RISCOS: 1-Físico 2-Biológico:	
Fonte geradora: 1- Calor 2- Contato direto com pacientes para realização de terapia de manutenção ou de recuperação.	
Via e periodicidade da exposição: 1 e 2- Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: 1-Avaliação Quantitativa 2- Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: Jaleco, luvas de procedimento	
Conclusão: INSALUBRIDADE 1-Calor- M= 175 kcal/h IBUTG= 22,3 Limite de Tolerância: M= 175 kcal/h IBUTG= 30,5 Índice de temperatura inferior ao Limite de Tolerância não configura exposição insalubre. 2-Biológico: há exposição dos Servidores, enquadrando-se no anexo 14 da NR-15/MTPS, Insalubridade em Grau Médio PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	
Medidas de proteção à Saúde: -Óculos de segurança -calçado de segurança tipo sapato fechado -luvas de látex, de procedimento, descartáveis; -Jaleco.	

Setor	FISIOTERAPIA
Função	Auxiliar de Saúde – Jacira Pereira Gomes
Atividade: -Limpar aparelhos; auxiliar paciente a subir em maca; colocar parafina sobre a pele de paciente.	
Função: Servente- Cirdete Silvana Mackon	
Atividade: Efetuar a limpeza da Unidade de Fisioterapia e do Centro Odontológico, limpando pisos e sanitários, recolhendo lixo e transportando sacos de lixo infectante até o Centro de Saúde	
RISCOS: 1- Biológico	
Fonte geradora: 1- Auxiliar de Saúde: contato com pacientes 2- Servente: contato com objetos não previamente esterilizados descartados em lixo das unidades Fisioterapia e Odontologia; transporte manual de lixo infectante.	
Via e periodicidade da exposição: 1 e 2- Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: luvas de procedimento CA 13030 e 21087.	
Conclusão: INSALUBRIDADE Biológico: há exposição das Servidoras, enquadrando-se no anexo 14 da NR-15/MTPS, Insalubridade em Grau Médio PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	
Medidas de proteção à Saúde: Servente: -Óculos de segurança, -calçado de segurança tipo sapato ou botina impermeável -luvas de procedimento, descartáveis; -Avental de PVC Auxiliar de Saúde: óculos de segurança calçados de segurança tipo sapato fechado luvas de látex descartáveis jaleco.	

Departamento	SAÚDE
Função	Motorista de ambulância: Anderson Barbosa Cláudio José de Freitas Claudionor de Lima Eduardo Arboleya de Araujo Lidirrone Martins Marques Sergio Aparecido Sampaio Valter Tadeu de Souza Sales
Atividade: -Auxiliar pacientes a embarcar e desembarcar da ambulância ou outro veículo destinado ao transporte de pacientes.	
RISCOS: 1- Biológico	
Fonte geradora: 1- contato com pacientes.	
Via e periodicidade da exposição: 1 - Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: Não observadas.	
Conclusão: INSALUBRIDADE Biológico: há exposição dos Servidores, por contato com pacientes em serviços de saúde, enquadrando-se no anexo 14 da NR-15/MTPS, Insalubridade em Grau Médio PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	
Medidas de proteção à Saúde: Luvas de procedimento e de acordo com o tipo de patologia, respirador semifacial PFF2 calçado fechado tipo sapato ou botina de couro ou similar.	



Setor	Farmácia
Função	Fiscal de Saúde Pública: Helena Clarindo Marques Téc.n.de Enfermagem: Nilsa Pereira de Azevedo Aux.de Enfermagem- Silmar Alex dos Santos
Atividade: - Conferir receituário e dispensar medicamentos; organizar estoques	
Função: Farmacêutico: Farmacêutico: Jefferson Braga da Mota	
Atividade: Coordenar as atividades da Farmácia; controlar estoques; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de medicamentos	
RISCOS:	
1- Não detectada exposição aos Riscos elencados na NR-15/MTPS	
Fonte geradora:	
Não aplicável	
Via e periodicidade da exposição: Não aplicável	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: Não observadas.	
Conclusão:	
INSALUBRIDADE	
Atividades consideradas Salubres , não ocorrendo exposição aos Riscos Químico, Físico e Biológico.	
Fundamento Legal: NR 15/MTPS	
PERICULOSIDADE	
Não encontradas atividades em condição perigosa.	
Fundamento Legal: NR 16/MTPS	

DEPARTAMENTO	SAÚDE
Setor	ATENÇÃO BÁSICA-Centro de Saúde, Programa Saúde da Família.
Função	1-Médico de Saúde da Família, 2-Médico Clínico Geral, 3-Médico Pediatra, 4- Médico Ginecologista.
<u>Atividade:</u> 1 e 2-Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista . 3- Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. 4- Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; Fazer cauterização do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas.	
RISCOS: 1- Exposição aos Risco Biológico, conforme anexo 14 da NR-15/MTPS	
Fonte geradora: microorganismos potencialmente patogênicos	
Via e periodicidade da exposição: ar e contato	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: luvas de procedimento	
Conclusão: INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO. Atividades consideradas insalubres por exposição a Risco Biológico. Fundamento Legal: anexo 14, da NR 15/MTPS PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	

DEPARTAMENTO	SAÚDE
Setor	ATENÇÃO BÁSICA-Centro de Saúde, Programa Saúde da Família.
Função	1- Agente Comunitário de Saúde, 2- Auxiliar de Saúde
Atividade: 1 e 2-Visitar domicílios periodicamente; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Orientar a comunidade para a promoção da saúde; Rastrear focos de doenças específicas.	
RISCOS: 1- Exposição aos Risco Biológico, conforme anexo 14 da NR-15/MTPS	
Fonte geradora: microorganismos potencialmente patogênicos	
Via e periodicidade da exposição: ar e contato	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: não detectado	
Conclusão: INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO. Atividades consideradas insalubres por exposição a Risco Biológico. Fundamento Legal: anexo 14, da NR 15/MTPS PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	

DEPARTAMENTO	SAÚDE
Setor	ATENÇÃO BÁSICA-Centro de Saúde, Programa Saúde da Família.
Função	1-Auxiliar de Enfermagem, 2-Técnico de Enfermagem, 3-Enfermeiro, 4- Enfermeiro de Saúde da Família.
Atividade: 1 e 2- Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados, acondicionando-os em lugar adequado. Todas as atividades realizadas sob supervisão de Enfermeiro(a). 3 e 4- Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamento, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Prestar primeiro socorros no, local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem. Obs- Enfermeiro de Saúde da Família tem como outras atividades: direção dos estabelecimentos do Programa de Saúde da Família.	
RISCOS: 1- Exposição aos Risco Biológico, conforme anexo 14 da NR-15/MTPS Fonte geradora: microorganismos potencialmente patogênicos	
Via e periodicidade da exposição: ar e contato	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: luvas de procedimento	
Conclusão: INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO. Atividades consideradas insalubres por exposição a Risco Biológico. Fundamento Legal: anexo 14, da NR 15/MTPS PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS	

DEPARTAMENTO	SAÚDE
Setor	ATENÇÃO BÁSICA-Centro de Saúde, Programa Saúde da Família.
Função	1-Ajudante Geral, 2-Servente, 3-Gari
Atividade: 1, 2 e 3- Efetuar limpeza dos estabelecimentos que abrigam o Programa de Saúde da Família, higienizando pisos e gabinetes sanitários; recolher o lixo, depositando-o em local apropriado para posterior coleta por serviços específicos.	
RISCOS:	
1- Exposição aos Risco Biológico, conforme anexo 14 da NR-15/MTPS	
Fonte geradora: microorganismos potencialmente patogênicos	
Via e periodicidade da exposição: ar e contato	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: luvas de procedimento	
Conclusão:	
INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO.	
contato com objetos provenientes de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, não previamente esterilizados.	
Atividades consideradas insalubres por exposição a Risco Biológico.	
Fundamento Legal: anexo 14, da NR 15/MTPS	
PERICULOSIDADE	
Não encontradas atividades em condição perigosa.	
Fundamento Legal: NR 16/MTPS	

RELAÇÃO DE FUNÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NÃO MENCIONADOS NAS PLANILHAS, CUJAS ATIVIDADES EXPÕEM OS SERVIDORES, RELACIONADOS, AO RISCO BIOLÓGICO EM GRAU MÉDIO E CONSIDERADAS COMO NÃO PERIGOSAS NOS TERMOS DAS NR 15 e 16/MTPS, RESPECTIVAMENTE.

Observação: Os nomes relacionados em vermelho, tiveram as atividades avaliadas como Salubres.

Nome do Funcionário	Descrição Cargos	Local Trabalho
Adilson de Lima	Agente Comunitário de Saúde	PSF S.CARLOS
Adriana Aparecida Mackon	Técnico de Enfermagem	PSF-Centro
Adriana Veiga Silva	Agente Comunitário de Saúde	PSF-CENTRO
Ana Alice Soares	Enfermeiro	PSF-Clementina
Ana Cristina Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São Carlos
Anatilde Veiga Rozendo	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Boa Vista
Andre Domingues	Técnico de Enfermagem	PSF-CLEMENTINA
Andre Luiz Patekoski	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São Carlos
Andrea dos Santos Pallu	Enfermeiro de Saúde da Família	PSF-São Carlos
Aparecida de Freitas	Auxiliar de Saúde	PSF-Conchal
Aparecida de Lourdes Franco Pereira	Auxiliar de Enfermagem	Centro de Saúde
Aparecida Regina da Silva Araujo	Auxiliar de Consultorio Dentário	C. Odontológico
Audineia de Lima Pereira	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Angatuba
Barbara de Sá Florido	Técnico de Enfermagem	PSF-São Carlos
Camila Regina de Souza Faria	Oficial Administrativo	Vigilância Sanitária
Cirlete da Silva Regio Coppi	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Peri-Peri
Climério Mendonça Veiga	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Boa Vista
Débora de Deus Lisboa	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São Carlos
Débora Kelly Diniz Quintino Costa	Fonoaudióloga	Centro de Saúde
Débora Rosa Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São Carlos
Deise Costa Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Pariquera Mirim
Deise Nelma de Pontes	Técnico de Enfermagem	PSF- Angatuba
Denís Fabricio Franco	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Conchal
Diego Feisthauer Soares	Médico de Saúde da Família	PSF- Angatuba
Dirceu Barbosa	Motorista	Transp.Hemodialise

8

Edna Maria Mescyszyu	Enfermeiro de Saúde da Família	Centro de Saúde
Edson José Leite	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Clementina
Edson Soares da Silva	Médico Clínico Geral 20 hs	Centro de Saúde
Elilana Soares de Castro	Auxiliar de Enfermagem	PSF-Rural
Elilane de Brito Fiedler	Médico Pediatra 20 hs	Centro de Saúde
Elisângela de Souza Silva Regio	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Simbiúva
Elizandra Rodrigues Barbosa	Técnico de Enfermagem	Centro
Ester Mota	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Peri-Peri
Etelvina Meire Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	PSF Angatuba
Eva Maria Viktoria Kaiser	Médico de Saúde da Família	PSF S. João
Evandro da Silva Silvério	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Conchal
Fabio Valcazara Oliveira	Psicólogo	Centro
Fernanda Roberta Patekoski	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Peri-Peri
Fernando Bechara Lozano	Médico de Saúde da Família	PSF-São Carlos
Fernando Yamazaki Miyashita	Dir. Exec da Div/de Atenção Básica/ Médico de PSF	Centro de Saúde
Francisca Bueno Barbosa	Auxiliar de Saúde	PSF-Pariqueira Mirim
Gentil Nunes Dourado	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São João
Gerleni Cavalcante	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São João
Gilberto Sidney Egydio	Motorista de Ambulância/Transp. Fisioterapia	Fisiot.
Giselda Ribeiro Pedroso Silva	Auxiliar de Saúde	PSF-Angatuba
Helen Cristiane Ferreira Lima	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São João
Irene Aparecida Zanella Iano	Asses. Especial de Apoio e Exec. Proj	Departamento
Iris Marcell Cecilia Franco	Enfermeira de Saúde da Família	PSF-Peri-Peri
Ivan Aparecido de Souza Sales	Enfermeiro de Saúde da Família	Centro de Saúde
Izaqueu Pupo	Motorista de Veículos Leves	PSF-Clementina
Janaina Andrade Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Centro
Jeanete da Silva Sobrinho	Técnico de Enfermagem	PSF Conchal
Jessica Santana de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	PSF S. Carlos
Jorge dos Santos Magalhães	Médico Ginecologista 20 horas	Centro de Saúde
Jorge Takaiuki Morita	Médico Clínico Geral 40 hs	Centro de Saúde
José Camilo de Lima Guerra	Motorista de Ambulância/ VEÍCULOS LEVES	Centro de Saúde

A

José Carlos Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São Carlos
José Carlos Rossini	Motorista de Veículos Leves	PSF
José Nicolau Zator Kusper	Motorista/ Veículo Leve	PSF
Josiane das Dores Alves Dias	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Clementina
Juliana Pereira de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Centro
Juvenal Neves Santana	Ajudante Geral	Centro de Saúde
Kamiliaynne Kasthecianny Cancio Pereira	Enfermeiro de Saúde da Família	Centro de Saúde
Kelly Cristina Santana	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Centro
Leda Regina Ponsone	Auxiliar de Assistência Social	Agend.Saúde
Liliane Bittencourt Pereira	Telefonista	Centro de Saúde
Lindamara Ramos Alves	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Peri -Peri
Luanda Rossine	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Peri -Peri
Lubia Alves dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Bairro Alto
Lucileide Cristina Cugler Pinto	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Peri-Peri
Lucimara Alves dos Santos	Enfermeiro de Saúde da Família	PSF-São João
Luiz Carlos Rodrigues	Servente	Centro de Saúde
Maisa de Souza Moura Sobral	Auxiliar de Enfermagem	Centro de Saúde
Marcelo Formes	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Centro
Marcia Lepka Duarte	Enfermeiro	PSF-Centro
Marcos Silva	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São Carlos
Maria Aparecida Ribeiro	Servidor Estadual	Centro de Saúde
Maria Benedita B.C. Correa	Gari	Centro de Saúde
Maria Bernardete Ramos	Auxiliar de Consultório Dentário/cuida de prontuários	Centro
Mário Augusto Amaro Miranda	Tecnico de Enfermagem	PSF- Peri-Peri
Marisete Novaes	Servente	PSF-Clementina
Miria de Deus Portela	Servente	Centro de Saúde
Nedir Rodrigues Lourenço	Auxiliar de Saúde	PSF-Angatuba
Neusa Aparecida Jacob	Enfermeiro de Saúde da Família	PSF-Rural
Nicia Apolinario Ricardo	Agente Comunitário de Saúde	Centro de Saúde
Nilda Gisele Creado Torreglosa	Ajudante Geral	PSF-São Carlos
Percilia Pioker Cunha	Tecnico de Enfermagem	PSF-S. João

11

Rafael Friesen	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Centro
Raphael da Silva	Tecnico de Enfermagem	PSF-São João
Renata Jacira Soares	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Simblúva
Roberto Severino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	PSF Boa Vista
Robson Ramos e Silva	Agente Comunitário de Saúde	PSF S. João
Ronaldo Mateska Vach	Motorista	Transp. Hemodialise
Sandra Aparecida Mancio Cugler	Servente	Centro de Saúde
Santina Alciní de Oliveira	Auxiliar de Saúde	PSF-Paríquera Mirim
Shoraya Pontes Pereira de Azevedo	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Bairro Alto
Silvia Helena Gouvela Ferreira	Assistente Social	Centro de Saúde
Sonia Pereira de Souza e Souza	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Clementina
Sueli Alves da Silva Pupo	Tecnico de Enfermagem	PSF- Conchal
Sulberto Faustino Assunção	Auxiliar de Topografia/Coord. de viagens ambulâncias	Departamento
Suzely Siedlarczyk	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Centro
Taina Zezilia de Oliveira	Tecnico de Enfermagem	PSF-S. Carlos
Tarcisio Renato Bazoli	Auxiliar de Escritório	Vigilância Sanitária
Tatiana Rodrigues Lisboa	Servente	Departamento
Vanessa Ferreira Martins	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São Carlos
Viviane Costa Assunção	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Senador Dantas
Walkiria Borges Kusnier	Agente Comunitário de Saúde	PSF-Centro
Walmir Bento da Costa	Agente Comunitário de Saúde	PSF São João
Willian Rodrigo V. de Souza	Diretor Departamento de Saúde	Departamento
Yone de oliveira Formes Julio	Servente	PSF-São João
Zilah Izaura Cecilia Pereira	Agente Comunitário de Saúde	PSF Clementina
Zilma Aparecida Zezilia	Agente Comunitário de Saúde	PSF-São João

Obs- A atividade de Risco Químico, envolvendo limpeza com produtos domissanitários foi avaliada como não insalubre devido a baixa concentração de componentes ativos.

1

A

Laudo de Avaliação para verificação de:



Insalubridade



Laudo Coletivo



Periculosidade

Data da avaliação ambiental: 22/01/2016

1-Identificação do Órgão:

Razão Social: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 686

Município: Pariquera-açú (SP) – CEP: 11930-000

CNPJ: 45.685.120/0001-08

2-Identificação do local periciado:

**DIVISÃO EXECUTIVA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DIVISÃO EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**

3-Ambiente de trabalho:

O Órgão está estabelecido no Centro da Cidade em prédio que abriga a Diretoria Executiva de Agricultura e Abastecimento e a Diretoria Executiva de Meio Ambiente, Salas de Agrônomos vinculados às respectivas diretorias, Sala para Cursos e Treinamentos, Sanitários.

Parte das atividades dos Técnicos é desenvolvida em escritório e parte em visitas técnicas à área rural para prestar orientações aos proprietários rurais.

4-AVALIAÇÕES

Setor	Divisão Executiva de Meio Ambiente
Função	Tratorista: Juvenal Júlio
Atividade: - Operar trator em propriedades rurais em trabalhos de gradeamento, roçada.	
1-Risco: FÍSICO: Ruído	
2-Risco: Químico- Agrotóxicos	
Fonte geradora: 1- Motor do trator	
2- Pulverização aérea em bananais	
Via e periodicidade da exposição:	
1- Habitual e permanente	
2- Eventual	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa e Qualitativa	
Medidas de controle existente: não observadas durante as avaliações.	
Conclusão:	
INSALUBRIDADE	
1- Ruído – Lavg 92 dB(A)	
TWA 90 dB(A)	
Acima do Limite de Tolerância.	
Fundamento Legal: anexo 1 da NR 15/MTPS	
2- Químico- óleo mineral irritante para a pele + TILT (propiconazole) – irritante para os olhos. Avaliado como não insalubre devido a eventualidade da exposição.	
PERICULOSIDADE	
Não encontradas atividades em condição perigosa.	
Fundamento Legal: NR 16/MTPS	
Medidas para atenuação do Risco Físico:	
Limitar as operações a 240 min/dia por operador e se não for possível, fornecer: protetor auricular com atenuação de NRRsf 13 dB, uso em todo o período.	
Medidas de proteção contra agrotóxicos pulverizados sobre a área de trabalho:	
Verificar programação para a Região de trabalho, junto a empresa de pulverização e o proprietário;	
Fornecer kit de proteção: boné touca árabe, jaleco e calça com tratamento hidrorrepelente, mascar semifacial produtos químicos, máscara facial de acrílico, botas impermeáveis, luvas de nitrila.- Utilizar em áreas próximas a bananais quando não puder obter programação de pulverização aérea.	

Setor	Divisão Executiva de Meio Ambiente
Função	Tratorista: Luiz Carlos de Paula
Atividade: - Operar trator em propriedades rurais em trabalhos de gradeamento, roçada.	
1-Risco: FÍSICO: Ruído	
2-Risco: Químico- Agrotóxicos	
Fonte geradora: 1- Motor do trator	
2- Pulverização aérea em bananais	
Via e periodicidade da exposição:	
1- Habitual e permanente	
2- Eventual	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa e Qualitativa	
Medidas de controle existente: não observadas durante as avaliações.	
Conclusão: INSALUBRIDADE 1- Ruído – Lavg 94 dB(A) em operação Lavg 87 dB(A) em deslocamento TWA 92 dB(A) Acima do Limite de Tolerância. Fundamento Legal: anexo 1 da NR 15/MTPS 2- Químico- óleo mineral irritante para a pele + TILT (propiconazole) – irritante para os olhos. Avaliado como não insalubre devido a eventualidade da exposição. PERICULOSIDADE Não encontradas atividades em condição perigosa. Fundamento Legal: NR 16/MTPS Medidas para atenuação do Risco Físico: Limitar as operações a 180 min/dia por operador e se não for possível, fornecer: protetor auricular com atenuação de NRRsf 13 dB, uso em todo o período. Medidas de proteção contra agrotóxicos pulverizados sobre a área de trabalho: Verificar programação para a Região de trabalho, junto a empresa de pulverização e o proprietário; Fornecer kit de proteção: boné touca árabe, jaleco e calça com tratamento hidrorrepelente, mascar semifacial produtos químicos, máscara facial de acrílico, botas impermeáveis, luvas de nitrila.- Utilizar em áreas próximas a bananais quando não puder obter programação de pulverização aérea.	

Setor	Divisão Executiva de Meio Ambiente
Função	Gari: Maria Rodrigues
Atividade: - Preparar café; limpar as salas e sanitários; levar documentos ao Paço Municipal; atender na Recepção pessoalmente e por telefone.	
1- Químico- Produtos domissanitários	
2- Biológico- Limpeza de sanitários e recolhimento de lixo	
Fonte geradora: 1- produtos de limpeza	
2- limpeza e recolhimento de lixo	
Via e periodicidade da exposição:	
1- Habitual e intermitente	
2- Habitual e Intermitente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Qualitativa	
Medidas de controle existente: Luvas descartáveis de látex CA 17241	
Conclusão: INSALUBRIDADE HIPOCLORITO DE SÓDIO- 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: Característico pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C) Não há contato direto com o produto concentrado na atividade de limpeza. Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, devido à baixa concentração do componente ativo, bem como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado. PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual): -Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis; -óculos de segurança; -calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato; -avental impermeável; Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.	

Considerando-se as informações de manuseio, verificadas qualitativamente, e das informações técnicas presentes nas FISPQs dos produtos domissanitários, a Exposição não é considerada Insalubre.

- BIOLÓGICO- Não se enquadra por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

As avaliações de Exposição aos Riscos constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora 15/MTPS indicam a não Insalubridade do ambiente de Trabalho.

PERICULOSIDADE

Não foram encontradas atividades desenvolvidas em condições perigosas, nos termos da NR 16/MTPS

NOTA

1- Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.

Relação de funções cujas atividades foram avaliadas de modo qualitativo e consideradas como não Insalubres nem Perigosas, cuja exposição não se enquadram na NR 15/MTPS nem em Atividades e Operações Perigosas, conforme NR 16/MTPS:

Nome do Servidor	Descrição de Cargos	Local de Trabalho
Araê Claudinei Lombardi	Dir.Exec.Agricultura e Saneamento	Casa da Agricultura
Renata Cristina de Lima	Dir.Exec. de Meio Ambiente	Casa da Agricultura
Sergio Ricardo Souza Ikeda	Engenheiro Agrônomo	Casa da Agricultura



DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

Relação de funções cujas atividades foram avaliadas de modo qualitativo e consideradas como não Insalubres nem Perigosas, cuja exposição não se enquadram na NR 15/MTPS nem em Atividades e Operações Perigosas, conforme NR 16/MTPS:

Nome do Servidor	Descrição de Cargos	Local de Trabalho
Aderson Quintino de Melo Junior	Educador de Esportes	Div de Esportes
Edson Silva Barbosa	Educador de Esportes	Div de Esportes
Marcel E. Fortes Oliveira	Educador de Esportes	Div de Esportes
Tiago Chaves dos Santos	Educador de Esportes	Div de Esportes
Valter Taveres Raquel	Educador de Esportes	Div de Esportes

Laudo de Avaliação para verificação de:



Insalubridade



Laudo Coletivo



Periculosidade

Data da avaliação ambiental: 22/01/2016 a 02/02/2016

1-Identificação do Órgão:

Razão Social: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 686

Município: Pariquera-açú (SP) – CEP: 11930-000

CNPJ: 45.685.120/0001-08

2-Identificação do local periciado:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3-Ambiente de trabalho:

O Órgão está estabelecido no Paço Municipal. As área do Departamento possuem condicionador de ar, à exceção de sanitários e da cozinha.



4- Avaliação

Departamento	Administração
Função	Telefonista: Edna Costa Oliveira da Veiga Liria Bento Cordeiro
Atividade: - Receber ligações telefônicas; Efetuar chamadas telefônicas	
1-Risco: FÍSICO: Ruído	
Fonte geradora: 1- Campainha e recebimento de ligações	
Via e periodicidade da exposição: 1- Habitual e permanente.	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa	
Medidas de controle existente: Não aplicável	
Conclusão: INSALUBRIDADE Ruído: toque da campainha= 67,4 dB(A) ambiente sem o toque da campainha= 64,4 dB(A) Lavg= 54 dB(A) TWA= 52 dB(A) Atividade com exposição abaixo do Limite de Tolerância 85 dB(A) não é considerada insalubre, conforme anexo I da NR 15/MTPS.	
PERICULOSIDADE: Não detectada a realização de atividades em Condições perigosas conforme NR 16/MTPS	

Departamento	Administração
Função	Servente: Josimara Gregório dos Santos Moraes Lucimara Pereira Soares
Atividade: - Preparar café; efetuar limpeza geral e recolhimento de lixo dos banheiros	
1-Risco: FÍSICO: Calor 2-Risco: Químico- produtos domissanitários 3-Risco: Biológico- limpeza e recolhimento de lixo de sanitários.	
Fonte geradora: 1- fogão na cozinha 2- Produtos de limpeza 3- Limpeza de sanitários e recolhimento de lixo.	
Via e periodicidade da exposição: 1- Habitual e permanente 2- Habitual e permanente 3- Habitual e permanente	
Metodologia e procedimento de avaliação: Avaliação Quantitativa e Qualitativa	
Medidas de controle existente: luvas de látex descartáveis CA 13030, botas impermeáveis de ¾" CA 15545 e 11195.	
Conclusão: INSALUBRIDADE 1- Calor – M = 216,7 kcal/h lbutg= 28,3 Limite de Tolerância conforme Quadro 2 do anexo3 da NR 15/MTPS: M= 250 kcal/h lbutg= 28,5 Ambiente considerado Salubre 2- Domissanitário: HIPOCLORITO DE SÓDIO- 2,0 – 2,5% v.v- Efeitos adversos à saúde humana: Inalação: Fortemente irritante para as membranas mucosas. Pele: Contato prolongado pode causar queimaduras e destruição de tecidos. Ingestão: Pode produzir queimadura na boca, garganta, esôfago e no sistema gastrointestinal. Olhos: Fortemente irritante para os olhos. Contato do líquido com os olhos pode causar úlcera na córnea. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. ATENÇÃO: Todo acidente envolvendo o contato do produto nos olhos deve ser acompanhado por um médico oftalmologista. Aspecto: Líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: Característico pH: 11 (solução 5% em peso, a 25° C) Não há contato direto com o produto concentrado na atividade de limpeza. Não deve ser considerado como álcalis cáustico, anexo 13/Norma Regulamentadora 15/MTPS, devido à baixa concentração do componente	

ativo, bem como deve ser considerado o PH= 11 informado na FISPQ do Produto. Acima de PH= 11,5 poderá causar queimadura da pele em contato com o produto concentrado.

PROTEÇÃO À SAÚDE : fornecer e controlar entrega de EPI(Equipamento de Proteção Individual:

- Luvas de procedimento não cirúrgico, de látex borracha descartáveis;
- óculos de segurança;
- calçado de segurança impermeável, podendo ser bota ¾" ou sapato;
- avental impermeável;

Utilizar os produtos em ambiente com boa circulação de ar.

Considerando-se as informações de manuseio, verificadas qualitativamente, e das informações técnicas presentes nas FISPQs dos produtos domissanitários, a Exposição não é considerada Insalubre.

- BIOLÓGICO- Não se enquadra por não constar da relação de atividades do anexo 14, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

As avaliações de Exposição aos Riscos constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora 15/MTPS indicam a não Insalubridade do ambiente de Trabalho.

PERICULOSIDADE

Não encontradas atividades em condição perigosa.

Fundamento Legal: NR 16/MTPS

Nota:

1- Para fins de informação, há a Súmula 448, do Tribunal Superior do Trabalho que interpreta a insalubridade para Limpeza e Coleta de Lixo de Banheiros Coletivos ou Públicos em grau máximo.

Obs- O índice médio de temperatura verificado apresentou-se elevado, ainda que abaixo do Limite de Toelrância. Recomendamos melhorar a circulação de ar no ambiente da cozinha com a instalação de exaustor e melhorar a circulação de ar fresco. O vitrô dos fundos permanece fechado, pois conforme as funcionárias, o curso d'água que passa atrás da cozinha exala mau cheiro.

Relação de Servidores da Administração, Departamento de Fazenda e Fundo Social, cujas atividades foram avaliadas como Salubres e Não perigosas por avaliação Qualitativa, não sendo enquadrados nos termos das Normas Regulamentadoras 15 e 16/MTPS:

ADMINISTRAÇÃO		
Nome do Funcionário	Descrição Cargos	Local Trabalho
Antonio Silas de Souza	Motorista de Ambulância	Gabinete
Aparecida Salete de Campos	Assessor de Infraestrutura Urbana	Tributação
Carlos Alberto Martins	Dir. Executivo da Divisão de Obras	Licitação
Denilson Dinoel da Silva	Ajudante Geral/Enc. Obras	Depto de Obras
Edison Akabane	Engenheiro Civil	Depto de Obras
Egisto Bene Jorge	Chefe de Cerimonial	Gabinete
Erika Sumooyama Camargo Mello	Escriturário	Licitação
Fabricio Rangel Arcari	Escriturário	Licitação
Flavia Correa Maciel	Auxiliar de Tributação	Gabinete
Gerson Jose de Azevedo Ferreira	Assessor Jurídico	Jurídico
Ivaldo Macedo da Silva	Dir. Exec. Da Divisão de Pessoal	Seção Pessoal
João Batista de Andrade	Diretor Depto de Administração	Gabinete
José Roberto Martins Vieira	Auxiliar de Tributação	Depto de Obras
Joyce Ramos de Oliveira	Estagiário	Jurídico
Juliana Oliveira de Godoi	Auxiliar de Escritório	Licitação
Julio Cesar Cugler	Dir. Exec Compras e Licitação	Licitação
Liandra Nazare Pires	Coord de Proj/Programas Especiais	Depto de Obras
Liliane Paula Ferreira	Auxiliar de Escritório	Forum
Marcelo Pio Pires	Procurador Juridico	Jurídico
Marli Harzer	Almoxarife	Gabinete
Mauricio Bernardes Talib	Diretor de Planejamento	Depto de Obras
Rafael Carvalho Taibo	Dir. Exec. Da Div. De Obras	Depto de Obras
Regiane Aparecida de Souza Santos Ribeiro	Escriturária/Coordenador de Dívida Ativa	Jurídico
Renato Aparecido Szott	Coord de Medidas Socio Educativas	Junta Militar
Ricardo Fundão Guimarães M.	Diretor Depto de Obaras	Depto de Obras
Roger Almerindo da Silva	Dir Exec da Div de Secret Munic de Governo	Gabinete
Ronald Fortes Domingues	Ajudante Geral	
Simone Silva Melcher	Diretor Jurídico	Jurídico
Taiana Szott Ormonde	Escriturário	Seção Pessoal
Tone Alex Guerra	Auxiliar de Seção Pessoal	Seção Pessoal
Vandreia de Souza Pereira	Escrituraria	Cartorio Eleitoral
Vanessa da Silva	Auxiliar de Escritório	Gabinete

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Nome do Funcionário	Descrição Cargos	Local Trabalho
Alef Matheus Cugler S. Bazoli	Escriturário	Contabilidade
Agata Cristie Zezilia	Enc. De arrecadação	Tributação
Edilson Tognietti	Agente Fiscal	Fiscalização
Edite Luiza Mancio Monteiro	Auxiliar de Escritório	Tesouraria
Elisabete de Souza Santos Egydio	Chefe de Seção de Tributação/Aux.Trib	Tributação
Jacqueline França Ribeiro	Tesoureira	Tributação
Maria Luiza Kotoski	Escriturária	Contabilidade
Nazareth Batista Frnaça de Lima	Diretora Dept. Fazenda	Contabilidade
Roberto Gomes da Costa	Contador	Contabilidade
Rosemeire Chemite	Escriturário/Coord/Projetos Especiais	Contabilidade

FUNDO SOCIAL

Nome do Funcionário	Descrição de cargos	Local de trabalho
Marli Santos de Oliveira	Aux.de Serv. Infantis	F.Social
Rosangela Patekoski	Ass.para Infância e Juventude	F.Social
Vilma da Silva Ferreira	Aux.de Desenvolvimento Infantil	F.Social

BIBLIOGRAFIA

1-CLT- CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-

Sítio http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm

2- MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS-

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

60ª EDIÇÃO atualizada com consultas ao sítio do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Editora ATLAS.

3- HIGIENE OCUPACIONAL

Agentes Biológicos, Químicos e Físicos

Ezio Breviglieri, José Possebon, Robson Spinelli

5ª Edição- Reimpressão 2011- Editora SENAC

4- Sítio: JUSBRASIL em:

<http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=S%C3%9AMULA+448>

5- FISPQ DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.

ENCERRAMENTO

O presente Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade foi elaborado com avaliações qualitativas e quantitativas em visita aos locais de trabalho no período de 03/12/2015 a 03/02/2016.

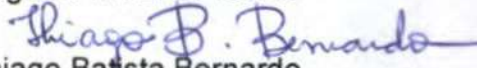
Cabe ressaltar a importante participação de Servidores avaliados e das Chefias em vários níveis hierárquicos.

O presente documento é a expressão das visitas e avaliações realizadas e reflete a situação encontrada no período de avaliação.

Equipe Técnica

Carlos Fernandes Leite-
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE: 27153/SP


Carlos Fernandes Leite
MTE 27153-SP
Téc. Segurança do Trabalho


Thiago Batista Bernardo
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Registro CREA/SP 5061470973-SP

O presente Laudo Técnico contém 124 páginas com descrições apenas no anverso, cujas folhas seguem devidamente vistas.

Pariquera-açu- SP, 12 de fevereiro de 2016

ART de Obra ou Serviço
92221220160148945

1. Responsável Técnico

THIAGO BATISTA BERNARDO

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Empresa Contratada:

RNP: 1780158490

Registro: 5061470973-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇÚ**

Endereço: **Rua XV de Novembro**

Complemento:

Cidade: **Pariquera-Açu**

Contrato:

Valor: **R\$ 4.800,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **12/12/2015**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

CPF/CNPJ: **45.685.120/0001-08**

Nº: **686**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Vinculação Art n°:

CEP: **11930-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua XV de Novembro**

Complemento:

Cidade: **Pariquera-Açu**

Data de Início: **12/12/2015**

Previsão de Término: **12/12/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **Município de Pariquera-açu**

Nº: **686**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

CEP: **11930-000**

Código:

CPF/CNPJ: **45.685.120/0001-08**

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Projeto

Mapeamento de Riscos

Quantidade

Unidade

365,00000

dia

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PARA O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇÚ, REALIZADO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CARLOS FERNANDES LEITE CPF: 801.383.818-87.

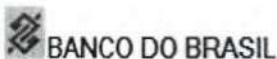
6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

45 - REGISTRO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO VALE DO PARANÁ

Impresso em: 12/02/2016 18:02:19



Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220160148945

SACADO: THIAGO BATISTA BERNARDO

CREASP: 5061470973

Data de Emissão: 12/02/2016

Data Vencimento: 21/02/2016

Número ART: 92221220160148945

Valor R\$ 67,68

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122011 60148.945219 4 67110000006768

Local de pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					21/02/2016	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					3336-7/00401783-8	
Data da Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento	
12/02/2016	92221220160148945	RC	N	12/02/2016	92221220160148945	
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	18-027	R\$			R\$ 67,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART N°92221220160148945 Unidade Cedente: 3336					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+*) Mora / Multa	
					(+*) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado					THIAGO BATISTA BERNARDO	
Sacador/Avalista					Código de baixa	

Ficha de Compensação/Autenticação mecânica



-----CORTE AQUI-----



AUTO-ATENDIMENTO - PAE PREFEITURA REGISTRO II
DATA: 15/02/2016 HORA: 17:26:09
TERMINAL: 09035008 CONTROLE: 090350080250

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

CONTA DEBITADA: 0903 001.00002656-2
NOME: PATRICIA SANTANA DE OLIVEIRA

NOME DO BANCO:
BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO VENCIMENTO	:	21/02
DATA DO PAGAMENTO	:	15/02
VALOR DO DOCUMENTO	:	67,68
VALOR JUROS	:	0,00
VALOR IOF	:	0,00
VALOR MULTA	:	0,00
VALOR DESCONTO	:	0,00
VALOR ABATIMENTO	:	0,00
VALOR DO PAGAMENTO	:	67,68

NSU AUTORIZACAO: 000031695

Representação Numérica do Código de Barras
0019922210 29222122011 60148945219 4
67110000006768

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



Certificado de Calibração

Certificado N°: 58.237.A-05.15

Dados do Cliente:

Nome: Município de Registro
Endereço: Rua: José Antonio de Campos, 250 - Centro
Cidade: Registro/SP

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumentos: Calibrador acústico
Marca: Instrutherm

Modelo: CAL-4000
Número de série: 140526721

Procedimento de calibração: PCA-006 - Rev. B

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

034 - Analisador de Frequência, marca: Cel, modelo: CEL-450, Tipo: 1 número de série: 016881, certificado de calibração número: 50.118, emitido pelo laboratório Chrompack (RBC/INMETRO), com validade até maio de 2015.

037 - Microfone Capacitivo, marca: Casella, modelo: CEL-251, número de série: 2234, certificado de calibração número: 50.119, emitido pelo laboratório Chrompack (RBC/INMETRO), com validade até maio de 2015.

026 - Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A43878, certificado de calibração número: E2020/2014, emitido pelo laboratório LABELO (RBC), com validade até dezembro de 2016.

Condições Ambientais:

Temperatura: 22,0°C $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$
Umidade Relativa do Ar: 60% $\pm 5\%$

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição". Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer Comércio Locação e Serviços Ltda. CNPJ: 11.478.982/0001-48, Rua 24 de agosto, 521/203, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

Conforme especificação do fabricante, a recalibração desse instrumento deve ser feita até 01 ano após a data de emissão deste certificado.

Soluções Inteligentes em Instrumentos para Análise
de Riscos Físicos, Químicos, Biológicos e Ergonômicos

2



Certificado de Calibração

Certificado N°: 58.237.A-05.15

Resultados da calibração:

Nível sonoro em (dB)

dB	Valores obtidos nas medições		± Incerteza
	94,0	114,0	
Ensaio 1	93,8	113,9	0,7
Ensaio 2	93,9	113,9	0,7
Ensaio 3	93,7	113,9	0,7
Média	93,8	113,9	0,7
Desvio padrão	0,1	0,0	0,0

Frequência em (Hz)

Valor Verdadeiro Convencional	Valor no instrumento em calibração	Erro (%)	± Incerteza (%)
1000	998	0,20	0,06

Data da calibração: 19/05/2015

Data de emissão: 19/05/2015

Emerson Oliveira
Técnico Especialista

Felipe Sales
Profissional Técnico

Soluções Inteligentes em Instrumentos para Análise
de Riscos Físicos, Químicos, Biológicos e Ergonômicos

São Paulo, 06 de outubro de 2014

Nome: Carlos Fernandes Leite - ME
CARLOS FERNANDES LEITE - ME

Cód. Cliente: 24637
OS. No. 132047

End.: Rua Kazuko Yoshimoto 321

Cidade: Registro

Estado: SP

Bairro: Jardim Valeri

CEP: 11900-000

CNPJ: 08.230.011/0001-70

Inscr.: ISENT0

Ficha do Equipamento:

No. Série: 03397

Equipamento: Termohigrômetro De Globo Digital

Modelo: ITWTG-2000

Fabricante: INSTRUTEMP

Procedimentos

INST-CALUMID-01 / INST-CALTEMP-01

O procedimento de calibração consiste em uma comparação de um instrumento padrão contra o instrumento a ser calibrado

Padrões Utilizados

Instrumento	Nº de serie	Nº do certificado	Laboratório	Rastreabilidade	Validade do Padrão
Termohigrômetro	01509474/803	32489/1	Testo do Brasil	RBC/INMETRO	09/2015
Termômetro	01509474/803	32489/2	Testo do Brasil	RBC/INMETRO	09/2015

Notas:

*Os resultados a seguir se referem a uma média de 3 medições subsequentes.

*A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada, multiplicada por um fator de abrangência K, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.

*Condições Ambientais: 20° ± 1°C / 50 ± 20% UR

*Os resultados válidos para o estado atual do instrumento em condições de ensaio e referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes. O certificado de calibração não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.

Tempo sugerido para recalibração: 12 meses.

Resultado das Medições

Resultados - Umidade relativa

Padrão (%UR)	IM (%UR)	Erro (%UR)	Incerteza (%UR)	Temperatura de referência	Veff	K
30,1	32	1,9	1,1	25°C	infinito	2,00
41,4	45	3,6	1,1	25°C	infinito	2,00
71,9	70	-1,9	1,3	25°C	infinito	2,00

Resultados - Temperatura TA

Padrão (°C)	IM (°C)	Erro (°C)	Incerteza (°C)	Veff	K
21,1	21,4	0,3	0,3	infinito	2,00
35,9	35,8	-0,1	0,3	infinito	2,00
45,9	45,5	-0,4	0,3	infinito	2,00

São Paulo, 06 de outubro de 2014

Resultados – Temperatura TG

Padrão (°C)	IM (°C)	Erro (°C)	Incerteza (°C)	Veff	K ⁺
21,1	21,5	0,4	0,3	infinito	2,00
35,9	35,9	0	0,3	infinito	2,00
45,9	46,1	0,2	0,3	infinito	2,00

CICERO MARQUEL

Cicero
Técnico executante
Laboratório

Vagner C. de Alencar

Vagner Cipriano de Alencar
CREA: 5063821553
Técnico em Eletrônica

Certificado de Calibração**Nº 51291/14**

Folha 01/01

Cliente: CARLOS FERNANDES LEITE ME

Endereço: RUA KAZUKO YOSHIMOTO, 321 Bairro: JD. VALERÍ Cep: 11900-000 REGISTRO - SP

Item Calibrado: DOSIMETRO

Nº Código de barras/Nº Série: 06081700173110 / S / SÉRIE

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: DOS-500

O.S. Nº: 132727

Data da Calibração: 05/09/2014

Condições Ambientais Aplicáveis à CalibraçãoTemperatura durante a calibração: $23 \pm 3^\circ\text{C}$

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R.)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI - 002 - Rev.0 - Foi realizada a calibração através do processo de comparação com um padrão rastreado.

Padrões Utilizados

Agilent 34410A nº de série MY47008462 - Certificado de Calibração nº E1274a/2013 - RBC - CAL 0024 Validade até 10/2014

Instrutherm FD-900 nº de série 07011500216213 - Certificado de Calibração nº F0039/2014 RBC - CAL 0024 Validade até 02/2015

Instrutherm DEC-416 nº de série R141833 - Certificado de Calibração nº A0413/2013 - RBC - CAL 0024 Validade até 11/2014

Instrutherm GF-110 nº de série 07040900240350 - Certificado de Calibração nº F0044/2014 - RBC - CAL 0024 Validade até 02/2015

Instrutherm CAL-3000 nº de série N236362 - Certificado de Calibração nº A0020/2014 RBC - CAL 0024 Validade até 01/2015

Resultados Obtidos

Escala	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Erro (dB)	Incerteza ($\pm$ dB)	k
Slow A	94.5	94.6	-0.1	0.4	2,00
Fast A	94.5	94.6	-0.1	0.4	2,00
Slow A	115.0	114.8	0.2	0.4	2,00
Fast A	115.0	114.8	0.2	0.4	2,00

Ajuste

Valor anterior: 92.5 dB

Valor anterior: 112.9 dB

Após ajuste: 94.5 dB

Após ajuste: 115.0 dB

Frequência de ajuste: 1,00 kHz

Notas

A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência "k" informados na tabela, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.

Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas. Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM - Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

Data de Emissão do Certificado: 05/09/2014

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERMEng. Cristiano José Mollica
CREA: 2609321465**INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP 02911-030

Tel: (11) 2144-2800 Fax: (11) 2144-2801

e-mail: instrutherm@instrutherm.com.br SAC: sac@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 53.775.862/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 111.093.664.118

INSCRIÇÃO NO CCM Nº 9.155.648-1

São Paulo, 06 de outubro de 2014

Nome: Carlos Fernandes Leite - ME
CARLOS FERNANDES LEITE - ME

Cód. Cliente: 24637
OS. No. 132047

End.: Rua Kazuko Yoshimoto 321

Cidade: Registro

Estado: SP

Bairro: Jardim Valéri

CEP: 11900-000

CNPJ: 08.230.011/0001-70

Inscr.: ISENT0

Ficha do Equipamento:

No. Série: N221284

Equipamento: Decibelímetro Digital
N. de Patrimônio: N/C

Modelo: DEC-470
TAG: N/C

Marca: Instrutherm

PROCEDIMENTO

Foram calibradas as faixas solicitadas pelo cliente. A execução da calibração foi baseada no procedimento interno ITPRO-ACS-01. A calibração foi realizada pelo método de comparação com o(s) padrão (ões) utilizado (s).

PADRÕES UTILIZADOS

Descrição	Modelo	TAG	Nº Certificado / Laboratório	Rastreabilidade	Validade
Calibrador de Nível Sonoro	CAL -3000	ME-DCS-01	44.929 / Chrompack	RBC	Out./2014

INFORMAÇÕES GERAIS

Condições Ambientais: Temperatura ($22 \pm 3^\circ\text{C}$)

Umidade Relativa: ($50 \pm 20\%$ UR)

- Os resultados a seguir referem-se a uma média de 3 medições subsequentes.
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada, multiplicada por um fator de abrangência K, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.
- Os resultados válidos para o estado atual do instrumento em condições de ensaio referem-se exclusivamente ao instrumento submetido a calibração nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes. O certificado de calibração não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.
- Calibrado em Ponderação Temporal (Fast)

Legenda:

IM = Instrumento Mensurado

Erro = IM - Padrão

veff = Graus de liberdade efetivos

K = Fator de Abrangência (fator multiplicativo adimensional)

Tempo Sugerido para recalibração: 12 meses

RESULTADO DAS MEDIÇÕES

Nível sonoro de ponderação em frequência A

Na escala de 80 a 130 dB

Limite de erro (Especificado pelo Fabricante): 1,5 (dB)

Padrão (dB)	IM (dB)	Erro (dB)	Incerteza $\pm$ (dB)	veff	K	Frequência média (Hz)
94	93,9	-0,1	0,15	infinito	2,00	1000,00
114	114	0	0,15	infinito	2,00	

Nível sonoro de ponderação em frequência C

Na escala de 80 à 130 dB

Limite de erro (Especificado pelo Fabricante): 1,5 (dB)

Padrão (dB)	IM (dB)	Erro (dB)	Incerteza $\pm$ (dB)	v_{eff}	K	Frequência média (Hz)
94	93,9	-0,1	0,15	infinito	2,00	1000,00
114	114	0	0,15	infinito	2,00	

CÍCERO MANOEL

Cícero
Técnico executante
Laboratório

Vagner C. de Alencar

Vagner Cipriano de Alencar
CREA 5063821553
Técnico em Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: ANA CLAUDIA DE JESUS LEAL

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL DE TRABALHO: CENTRO ODONTOLÓGICO

Parquera-Açu-SP, 11 de março de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de março de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **ANA CLAUDIA DE JESUS LEAL**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **CENTRO ODONTOLÓGICO**, são desenvolvidos em condições insalubres.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **ANA CLAUDIA DE JESUS LEAL**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 07/03/2024, no **CENTRO ODONTOLÓGICO/UNIDADE DE SAÚDE VILA SÃO JOÃO**, que está situada na Rua Ema Gibertoni Miraider, s/nº, Vila São João, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora em epígrafe exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevistas, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **ANA CLAUDIA DE JESUS LEAL**, exerce a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**. Entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, esterilização e limpeza de instrumentos utilizados nos tratamentos odontológicos de pacientes, limpeza da cuspeira e demais equipamentos odontológicos, elabora ficha dos pacientes, auxilia os odontólogos em extrações dentárias, limpeza, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE EXERCIDA PELA SERVIDORA, ANA CLAUDIA DE JESUS LEAL, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme informações e verificação no local, há a utilização de máscara, luvas de procedimento, avental e touca, ambos descartáveis. Apesar da utilização dos EPI e acessórios, os mesmos não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agentes biológicos.

10. CONCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE REALIZADA PELA SERVIDORA, ANA CLAUDIA DE JESUS LEAL, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO À TRABALHADORA A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Centro Odontológico / Unidade de Saúde Vila São João



Imagem 02 – Local de Trabalho



Imagem 03 – Local Para Lavagem de Material



Imagem 04 – Sala de Esterilização de Material





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: DANIELE DALILA DA COSTA DUQUE

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL DE TRABALHO: E.S.F. MARIA ISABEL DA SILVA MELCHERI

Parquera-Açu-SP, 05 de março de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de março de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **DANIELE DALILA DA COSTA DUQUE**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional da Unidade de Saúde **E.S.F. MARIA ISABEL DA SILVA MELCHER**, são desenvolvidos em condições insalubres.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **DANIELE DALILA DA COSTA DUQUE**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 05/03/2024, na Unidade de Saúde **E.S.F. MARIA ISABEL DA SILVA MELCHER**, que está situada na Rua Máximo Zanella, 600, Centro, Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora em epígrafe exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevistas, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **DANIELE DALILA DA COSTA DUQUE**, exerce a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**. Entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, esterilização e limpeza de instrumentos utilizados nos tratamentos odontológicos de pacientes, limpeza da cuspideira e demais equipamentos odontológicos, agendamento e separação de prontuários dos pacientes, auxilia os odontólogos em extrações dentárias, limpeza, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE EXERCIDA PELA SERVIDORA, DANIELE DALILA DA COSTA DUQUE, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação do local, há a utilização de máscara, luva de procedimento, avental e touca, ambos descartáveis. Apesar da utilização dos EPI e acessórios, os mesmos não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agentes biológicos.

10. CONCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE REALIZADA PELA SERVIDORA, DANIELE DALILA DA COSTA DUQUE, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO À TRABALHADORA A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – E.S.F. MARIA ISABEL DA SILVA MELCHER



Imagem 02 – Local de Trabalho



Imagem 03 – Local de Trabalho



Imagem 04 – Local de Trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: ISABELLA CRISTINA DA CUNHA NOGUEIRA

FUNÇÃO: MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

LOCAL DE TRABALHO: ESF IV - VILA CLEMENTINA

Parquera-Açu-SP, 06 de março de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de março de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **ISABELLA CRISTINA DA CUNHA NOGUEIRA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional da Unidade de Saúde **ESF IV - VILA CLEMENTINA**, são desenvolvidos em condições insalubres.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **ISABELLA CRISTINA DA CUNHA NOGUEIRA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 06/03/2024, na Unidade de Saúde **ESF IV - VILA CLEMENTINA**, que está situada na Rua Carlos Melcher, s/nº, Vila Clementina, Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora em epígrafe exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevistas, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **ISABELLA CRISTINA DA CUNHA NOGUEIRA**, exerce a função de **MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**. Entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, atendimento a pacientes com agendamento, atendimento de demanda espontânea a pacientes, atendimento pediátrico. Semanalmente, realiza consulta de pré-natal, visitas domiciliares a pacientes acamados, renovação de receitas e exames ginecológicos quando necessários.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE EXERCIDA PELA SERVIDORA, ISABELLA CRISTINA DA CUNHA NOGUEIRA, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação no local e depoimento da servidora, há a utilização de luvas de procedimento, máscara e jaleco. Apesar dos equipamentos de proteção fornecidos, pela Unidade de Saúde ESF IV - Vila Clementina, os mesmos não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agente biológico.

10. CONCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE REALIZADA PELA SERVIDORA, ISABELLA CRISTINA DA CUNHA NOGUEIRA, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO À TRABALHADORA A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – ESF IV - VILA CLEMENTINA



Imagem 02 – Local de Trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: JOSIANE ROSA DOS SANTOS SILVA

FUNÇÃO: SERVENTE

LOCAL DE TRABALHO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Parquera-Açu-SP, 12 de março de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº 5063644544

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	7
11 ANEXOS	8

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de março de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **JOSIANE ROSA DOS SANTOS SILVA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **JOSIANE ROSA DOS SANTOS SILVA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 07/03/2024, no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, que está situado na Rua dos Expedicionários, S/N, Vila Dolarina, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia técnica no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevista, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **JOSIANE ROSA DOS SANTOS SILVA**, exerce a função de **SERVENTE NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**. Entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, limpeza de salas, cozinha e banheiros do CAPS, recolhimento do lixo, preparo de alimentos. Uma vez por semana auxilia a limpeza de unidades de saúde.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTE FÍSICO UMIDADE

Conforme o ANEXO N.º 10 da NR15, as atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA, NÃO FORAM IDENTIFICADAS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES EXECUTADAS, EM LOCAIS ALAGADOS OU ENCHARCADOS, COM UMIDADE EXCESSIVA.

• AGENTES QUÍMICOS

A NR15 confere a Relação dos agentes químicos, considerados insalubres, além das atividades e operações envolvendo estes agentes. Para limpeza dos banheiros e demais dependências do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS são utilizados Desinfetante, Álcool, Detergente, Desinfetante com 1% de Cloro Ativo, Sabão em Pó e Sabão em Barra. Os

componentes dos produtos avaliados não estão em sua forma concentrada, bem como não ultrapassam os limites de tolerância ou não estão relacionados na NR15.

PORTANTO, CONFORME A NR15, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EXERCE NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RELATIVO A AGENTES QUÍMICOS.

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA, AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SERVIDORA, JOSIANE ROSA DOS SANTOS SILVA, NÃO ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVEM AGENTES BIOLÓGICOS DO ANEXO Nº14 DA NR15.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação no local, há a utilização de luva de látex e bota de PVC.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, JOSIANE ROSA DOS SANTOS SILVA, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS



Imagem 02 – Banheiro Masculino do CAPS



Imagem 03 – Material de Limpeza do CAPS



Imagem 04 – Luvas de Látex



Imagem 05 – Bota de PVC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: KAMILA DA SILVA NEGRO

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL DE TRABALHO: CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL

Parquera-Açu-SP, 01 de março de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de fevereiro de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **KAMILA DA SILVA NEGRO**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **KAMILA DA SILVA NEGRO**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 29/02/2024, no **CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL**, que está situado na Rua Máximo Zanella, S/N, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora em epígrafe exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevistas, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **KAMILA DA SILVA NEGRO**, exerce a função de **FISIOTERAPEUTA** no **CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL**. Conforme informações e visita técnica no local, entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, atendimento e tratamento fisioterapêutico a pacientes adultos, infantis e idosos, tratamento de eletroterapia, com utilização de aparelhos, avaliação de pacientes e cinesioterapia.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE EXERCIDA PELA SERVIDORA, KAMILA DA SILVA NEGRO, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS, DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação do local e depoimento da servidora, há a utilização de luva de procedimento, máscara e jaleco. Apesar dos equipamentos de proteção fornecidos, pelo Centro de Reabilitação Municipal, os mesmos não são suficientes para eliminar ou neutralizar a insalubridade por agente biológico.

10. CONCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O ANEXO Nº14 DA NR15, A ATIVIDADE REALIZADA PELA SERVIDORA, KAMILA DA SILVA NEGRO, É CONSIDERADA INSALUBRE DE GRAU MÉDIO, ASSEGURANDO À TRABALHADORA A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL, INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), DEVIDO A TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM ESTABELECIMENTO DESTINADO AOS CUIDADOS DA SAÚDE HUMANA.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Centro de Reabilitação Municipal



Imagem 02 – Sala de Para Tratamento de Eletroterapia de Ondas Curtas



Imagem 03 – Área Para Tratamento de Pacientes



Imagem 04 – Área Para Tratamento de Pacientes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDOR: LEANDRO PATEKOSKI PIOKER

FUNÇÃO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

LOCAL DE TRABALHO: FARMÁCIA MUNICIPAL

Parquera-Açu-SP, 26 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DO SERVIDOR	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de fevereiro de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde o servidor, **LEANDRO PATEKOSKI PIOKER**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pelo profissional da **FARMÁCIA MUNICIPAL**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se o servidor, **LEANDRO PATEKOSKI PIOKER**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pelo servidor, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 22/02/2024, na **FARMÁCIA MUNICIPAL**, localizada no Centro de Saúde UBSIII, que está situado na Rua Pedro Bonne, 400, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde o servidor exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevistas, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DO SERVIDOR

O servidor, **LEANDRO PATEKOSKI PIOKER**, exerce a função de **TÉCNICO EM FARMÁCIA** na **FARMÁCIA MUNICIPAL**, localizada no Centro de Saúde UBSIII. Conforme informações e visita técnica no local, entre suas atividades, o servidor realiza, de forma habitual, entrega, recebimento e conferência de medicamentos, orientação relativa ao uso de medicamentos, reposição de medicamentos, aferição de temperatura para conservação dos medicamentos. De forma eventual, o servidor realiza limpeza e higienização das prateleiras e dos bins, além de contagem mensal de estoque.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e

- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA NO LOCAL, EXISTE UMA BARREIRA FÍSICA COMPOSTA POR ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA E TELA DE VIDRO, CONFORME EM ANEXO, LIMITANDO O CONTATO ENTRE OS PACIENTES E OS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NA FARMÁCIA MUNICIPAL. EM SUMA, NÃO FORAM IDENTIFICADOS TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE REALIZADOS PELO SERVIDOR LEANDRO PATEKOSKI PIOKER. PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE O SERVIDOR EM EPÍGRAFE REALIZA, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RELATIVO A AGENTES BIOLÓGICOS.

- **PERICULOSIDADE**

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELO SERVIDOR EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação no local, não foi identificada utilização de EPI.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELO SERVIDOR, LEANDRO PATEKOSKI PIOKER, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – Local de Trabalho

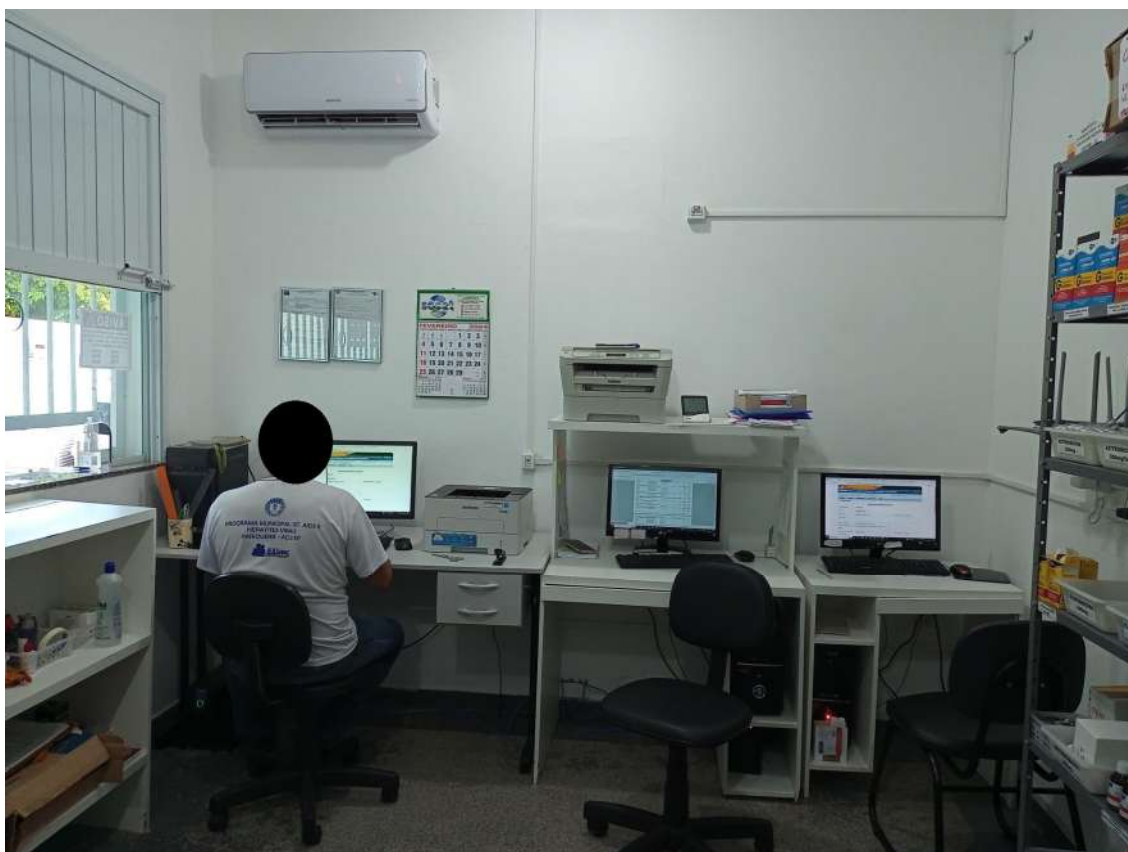


Imagem 03 – Balcão de Atendimento



Imagem 04 – Tela de Vidro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: LILIAN PAULA DA LUZ

FUNÇÃO: TÉCNICA EM FARMÁCIA

LOCAL DE TRABALHO: FARMÁCIA MUNICIPAL

Parquera-Açu-SP, 26 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de fevereiro de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **LILIAN PAULA DA LUZ**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional da **FARMÁCIA MUNICIPAL**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **LILIAN PAULA DA LUZ**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 22/02/2024, na **FARMÁCIA MUNICIPAL**, localizada no Centro de Saúde UBSIII, que está situado na Rua Pedro Bonne, 400, Centro, Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevistas, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **LILIAN PAULA DA LUZ**, exerce a função de **TÉCNICA EM FARMÁCIA** na **FARMÁCIA MUNICIPAL**, localizada no Centro de Saúde UBSIII. Conforme informações e visita técnica no local, entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, entrega, recebimento e conferência de medicamentos, orientação relativa ao uso de medicamentos, reposição de medicamentos, aferição de temperatura para conservação dos medicamentos. De forma eventual, a servidora realiza limpeza e higienização das prateleiras e dos bins, além de contagem mensal de estoque.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e

- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA NO LOCAL, EXISTE UMA BARREIRA FÍSICA COMPOSTA POR ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA E TELA DE VIDRO, CONFORME EM ANEXO, LIMITANDO O CONTATO ENTRE OS PACIENTES E OS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NA FARMÁCIA MUNICIPAL. EM SUMA, NÃO FORAM IDENTIFICADOS TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE REALIZADOS PELA SERVIDORA LILIAN PAULA DA LUZ. PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EM EPÍGRAFE REALIZA, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RELATIVO A AGENTES BIOLÓGICOS.

- **PERICULOSIDADE**

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação no local, não foi identificada utilização de EPI.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, LILIAN PAULA DA LUZ, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – Local de Trabalho

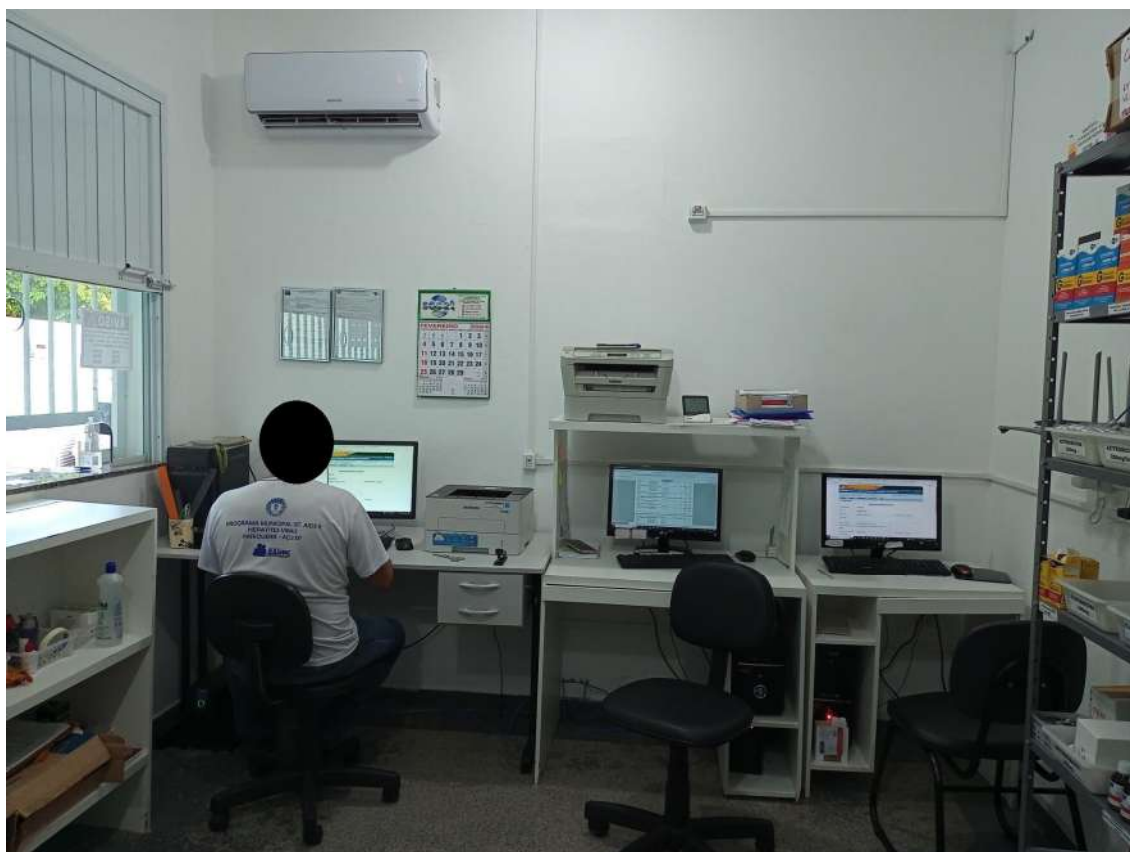


Imagem 03 – Balcão de Atendimento



Imagem 04 – Tela de Vidro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: REGIANE DE FREITAS SANTOS RAMOS

FUNÇÃO: TÉCNICA EM FARMÁCIA

LOCAL DE TRABALHO: FARMÁCIA MUNICIPAL

Parquera-Açu-SP, 26 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de fevereiro de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **REGIANE DE FREITAS SANTOS RAMOS**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional da **FARMÁCIA MUNICIPAL**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **REGIANE DE FREITAS SANTOS RAMOS**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 22/02/2024, na **FARMÁCIA MUNICIPAL**, localizada no Centro de Saúde UBSIII, que está situado na Rua Pedro Bonne, 400, Centro, Pariquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevistas, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **REGIANE DE FREITAS SANTOS RAMOS**, exerce a função de **TÉCNICA EM FARMÁCIA** na **FARMÁCIA MUNICIPAL**, localizada no Centro de Saúde UBSIII. Conforme informações e visita técnica no local, entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, entrega, recebimento e conferência de medicamentos, orientação relativa ao uso de medicamentos, reposição de medicamentos, aferição de temperatura para conservação dos medicamentos. De forma eventual, a servidora realiza limpeza e higienização das prateleiras e dos bins, além de contagem mensal de estoque.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e

- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA NO LOCAL, EXISTE UMA BARREIRA FÍSICA COMPOSTA POR ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA E TELA DE VIDRO, CONFORME EM ANEXO, LIMITANDO O CONTATO ENTRE OS PACIENTES E OS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NA FARMÁCIA MUNICIPAL. EM SUMA, NÃO FORAM IDENTIFICADOS TRABALHOS E OPERAÇÕES EM CONTATO PERMANENTE COM PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE REALIZADOS PELA SERVIDORA REGIANE DE FREITAS SANTOS RAMOS. PORTANTO, AS ATIVIDADES QUE A SERVIDORA EM EPÍGRAFE REALIZA, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RELATIVO A AGENTES BIOLÓGICOS.

- **PERICULOSIDADE**

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação no local, não foi identificada utilização de EPI.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, REGIANE DE FREITAS SANTOS RAMOS, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – Local de Trabalho

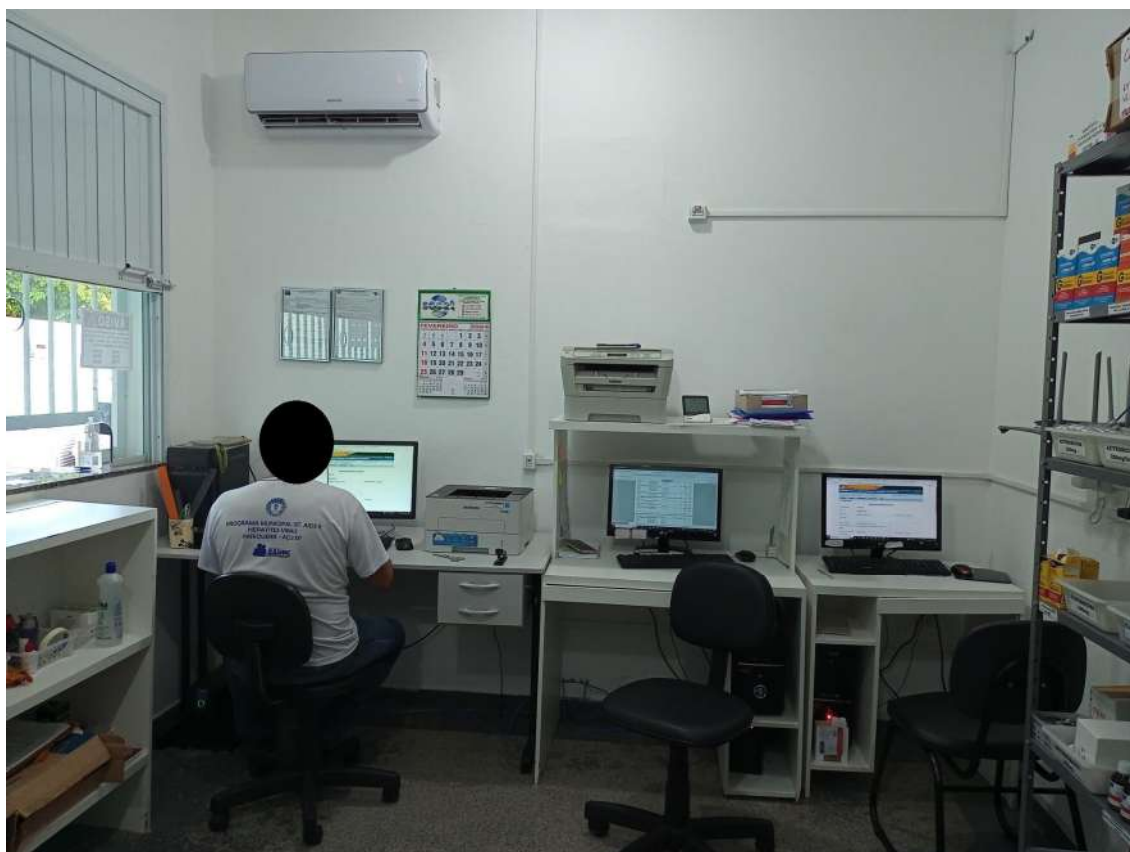


Imagem 03 – Balcão de Atendimento



Imagem 04 – Tela de Vidro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SERVIDORA: WAGNA SANTOS DA SILVA

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

LOCAL DE TRABALHO: CENTRO DE SAÚDE UBSIII

Parquera-Açu-SP, 27 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto de Souza Veloso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 5063644544 SP

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO DA PERÍCIA	3
3 OBJETIVO	3
4 LOCAL PERICIADO	3
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6 METODOLOGIA	4
7 ATIVIDADES DA SERVIDORA	4
8 ANÁLISE QUALITATIVA	4
9 MÉTODOS DE CONTROLE	6
10 CONCLUSÃO	6
11 ANEXOS	7

1. INTRODUÇÃO

O signatário deste documento, no mês de fevereiro de 2024, realizou perícia técnica nos locais onde a servidora, **WAGNA SANTOS DA SILVA**, exerce suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados, pela profissional do **CENTRO DE SAÚDE UBSIII**, são desenvolvidos em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETO DA PERÍCIA

Avaliar se a servidora, **WAGNA SANTOS DA SILVA**, exerce suas atividades laborais em condições insalubres ou perigosas.

3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico teve como objetivo:

- Analisar as informações apresentadas pela servidora, no que concerne a direito de adicional de insalubridade, devido à exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho;
- Identificar situações que podem ter caracterizado o exercício do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade;
- Identificar medidas de controle efetivas.

4. LOCAL PERICIADO

No dia 22/02/2024, no **CENTRO DE SAÚDE UBSIII**, que está situado na Rua Pedro Bonne, 400, Centro, Parquera-Açu-SP, foi realizada perícia no local onde a servidora exerce suas atividades laborais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo técnico foi fundamentado na Portaria 3.214/78, NR 6 da Portaria 3.214/78, NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada, para elaboração deste laudo técnico, consistiu em avaliação qualitativa do local periciado, conforme NR 15 da Portaria 3.214/78 e NR 16 da Portaria 3.214/78, entrevistas, obtenção de imagens, análise do ambiente de trabalho.

7. ATIVIDADES DA SERVIDORA

A servidora, **WAGNA SANTOS DA SILVA**, exerce a função de **NUTRICIONISTA** no **CENTRO DE SAÚDE UBSIII**. Conforme informações e visita técnica no local, entre suas atividades, a servidora realiza, de forma habitual, atendimento individual e em grupos, orientações nutricionais, prescrição de dietas para perda, ganho ou manutenção de peso, prescrição de dietas especializadas para pacientes que precisam de suplementação. Realiza, uma vez por semana, atendimento domiciliar.

8. ANÁLISE QUALITATIVA

• AGENTES BIOLÓGICOS

O ANEXO Nº14 da NR15 apresenta a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

De acordo com o Anexo I da NR-01 da Portaria 3.214/78, agentes biológicos são microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

CONFORME AVALIAÇÃO TÉCNICA NO LOCAL, NÃO FOI IDENTIFICADA A EXPOSIÇÃO DA SERVIDORA, WAGNA SANTOS DA SILVA, DE FORMA PERMANENTE, A AGENTES CAPAZES DE ACARRETAR LESÃO OU AGRAVO À SAÚDE. PORTANTO, A ATIVIDADE QUE A SERVIDORA EXERCE, CONFORME O ANEXO Nº14 DA NR15, NÃO FAZ JUS A

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM RELAÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS.

• PERICULOSIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES PERIGOSAS, CONSTANTES NA NR16, REALIZADAS PELA SERVIDORA EM QUESTÃO.

9. MÉTODOS DE CONTROLE

Segundo o item 15.4.1 da NR15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Conforme verificação no local, não foi identificada utilização de EPI.

10. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELA SERVIDORA, WAGNA SANTOS DA SILVA, NÃO FAZEM JUS A ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, POIS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA RELAÇÃO DE TRABALHOS OU OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR15 E NR16 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.

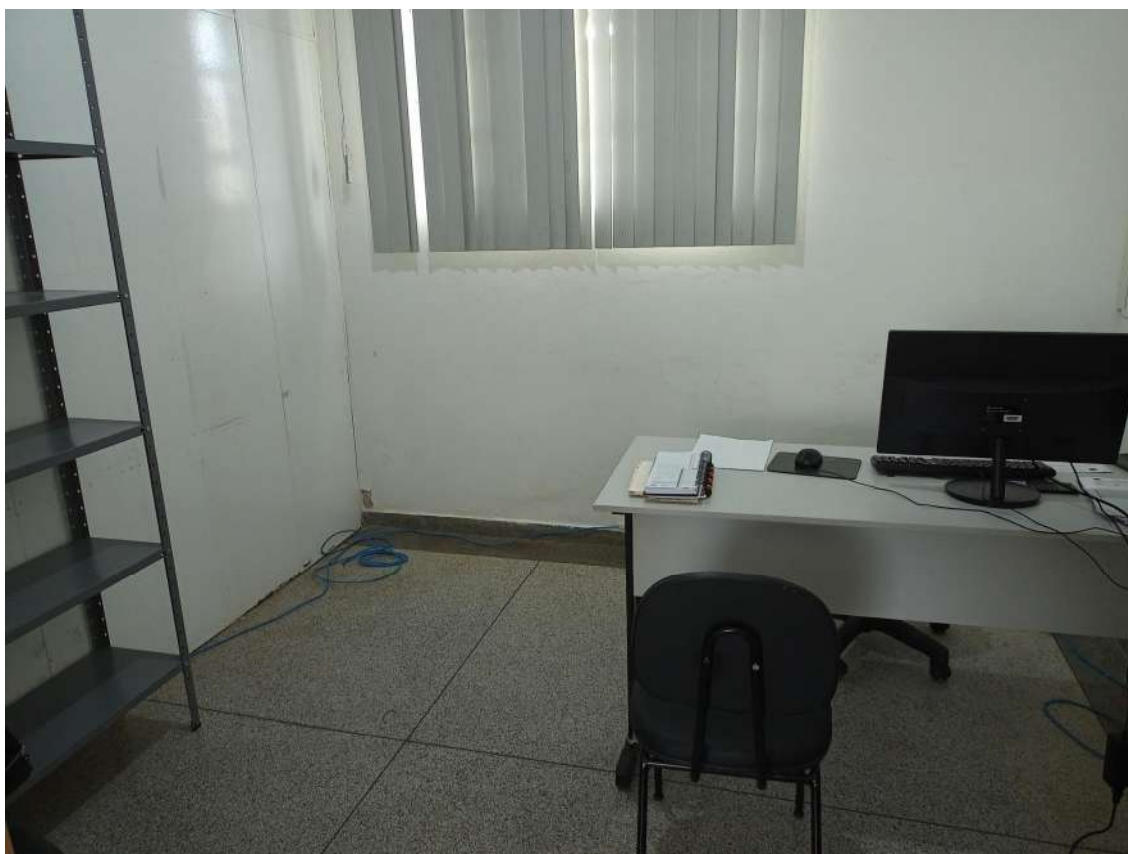
11. ANEXOS

ANEXO 01 – FOTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Imagem 01 – Local de Trabalho



Imagem 02 – Local de Trabalho (Sala da Nutricionista)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6548-3E26-234D-C130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO DE SOUZA VELOSO (CPF 015.XXX.XXX-09) em 19/03/2024 15:32:02

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacusp.1doc.com.br/verificacao/6548-3E26-234D-C130>